



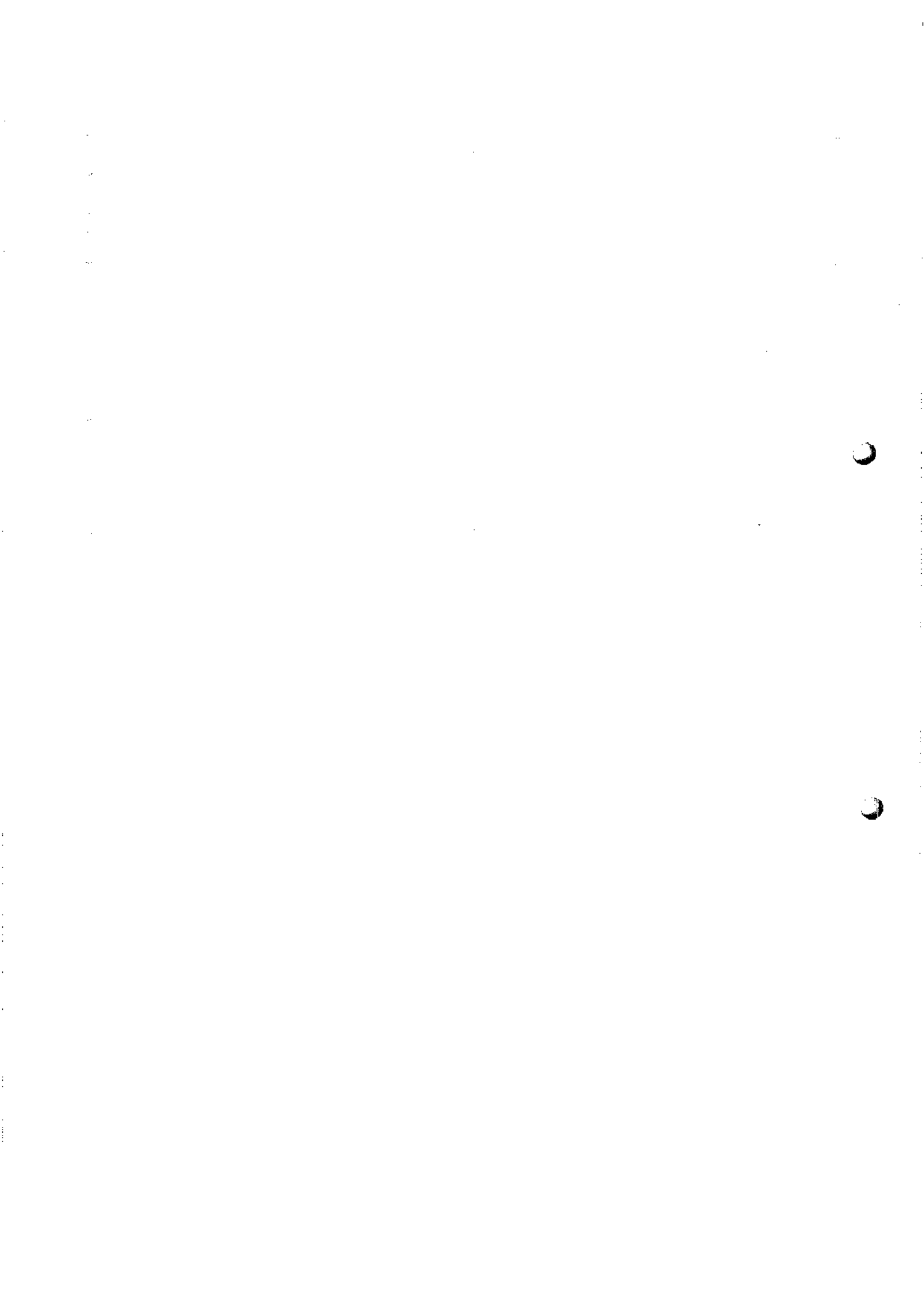
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

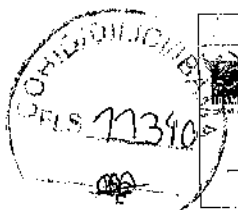


TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 10 dias do mês de outubro de 2016, procedemos a abertura deste volume nº LIX do processo de nº 02001.000508/2008-99, que se inicia com a página nº 11339. Para constar subscrevo e assino.

Maycon
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA





MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Carta</i>
Nº. 02001. 016 <i>482/2016-19</i>
Recebido em: 6/9/2016
Assinatura: <i>Camille</i>

Porto Velho, 25 de agosto de 2016.

À Senhora
Rose Mirian Hofmann
Diretora de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
Brasília - DF

Ref.: PVH: 00002381

Assunto: Resposta ao Ofício 02001.005771/2016-84 COHID/IBAMA – Prognóstico de
Qualidade da Água do Reservatório da UHE Santo Antônio

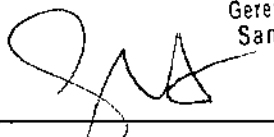
Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE em atendimento ao ofício em epígrafe, encaminha em via digital (CD – ROM) o relatório SAE013/2016 – “Prognóstico da Qualidade da Água do Reservatório da UHE Santo Antônio durante o enchimento complementar até a El. 71,00m – a partir de setembro de 2016”.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

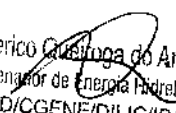
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia



Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

À analista Eduarda
Wagner para combinato.
Como haja possibilidade
do alternato em períodos de
baixa vazão, favor verificar
eventuais retificações, ou medidas
necessárias.

16/9/16


Frederico Castoraga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



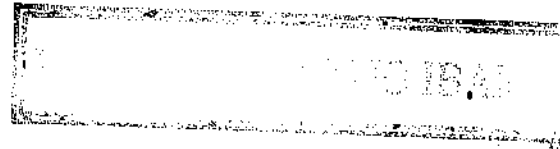
MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Outra</i>
Nº. 02001. 016	<i>395/2016-53</i>
Recebido em:	<i>6/9/2016</i>
Assinatura	<i>Guilherme</i>

PROTOCOLO

02001.016.395/2016-53
6/9/2016

Porto Velho, 05 de setembro de 2016

À Senhora
Rose Mirian Hofmann
Diretora de Licenciamento
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF



Ref.: PVH-0002447

Assunto: S/Ofício nº 02001.004876/2015-35 – COHID/IBAMA - Atendimento às Condicionantes com prazo de 60 dias da 1ª Renovação da Licença de Operação 1044/2011

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE em atenção ao Parecer Técnico supracitado encaminha o Atendimento às Condicionantes com prazo de 60 dias da 1ª Renovação da Licença de Operação 1044/2011.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração e, mantém-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

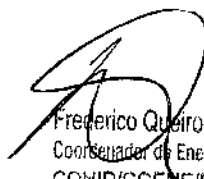
Atenciosamente,

Guilherme Abbád Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Guilherme Abbád Silveira
Gerente de Sustentabilidade

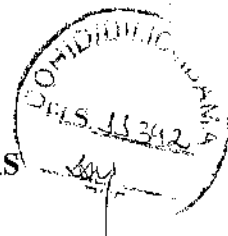
A equipe 1, para
análise de atendimento
do condutor.

08/19/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COMID/CGENE/DILIC/BAMA



**ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES COM PRAZO DE 60 DIAS
1ª RENOVAÇÃO DA LO 1044/2011 E PARECER TÉCNICO nº
02001.004876/2015-35/COHID/IBAMA**



UHE SANTO ANTÔNIO

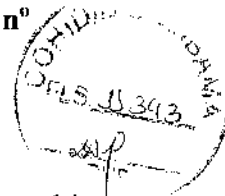
**ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES COM PRAZO DE 60 DIAS
1ª RENOVAÇÃO DA LO 1044/2011 E PARECER TÉCNICO nº 02001.004876/2015-
35/COHID/IBAMA**

SETEMBRO/2016

EM BRANCO



**ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES COM PRAZO DE 60 DIAS
1ª RENOVAÇÃO DA LO 1044/2011 E PARECER TÉCNICO n°
02001.004876/2015-35/COHID/IBAMA**



1. INTRODUÇÃO

A Hidrelétrica Santo Antônio – SAE – recebeu sua primeira Licença de Operação em 14 de setembro de 2011 (LO nº 1044/2011) com validade de 04 anos, a partir da data de sua emissão.

Durante o período de vigência da citada licença, a SAE esteve em constante atendimento das solicitações do órgão licenciador, feitas por meio de ofícios, pareceres e reuniões, comprovados ao longo do processo por meio, principalmente, dos nove “Relatórios de Acompanhamento dos Programas Ambientais, após a Emissão da LO 1044/2011”, com periodicidade semestral.

Em 13 de maio de 2015, por meio da correspondência Santo Antônio Energia/PVH: 0280/2015 a SAE protocolou o documento “7º Relatório de Acompanhamento dos Programas Ambientais após a emissão da LO nº 1044/11 e 1º Relatório Consolidado pós LO”, correspondência esta que, também, solicitou a renovação da Licença de Operação nº 1044/2011.

Por solicitação do IBAMA, foi realizado um seminário técnico de apresentação dos resultados consolidados dos Programas Ambientais, entre os dias 05 a 09 de outubro de 2015, na sede do Instituto.

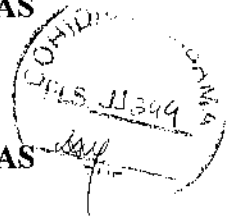
O período compreendido entre a realização do seminário técnico e a emissão da renovação da LO, foi realizado várias tratativas, solicitações de esclarecimentos complementares e atendimentos, que foram respondidos pela SAE.

Sendo assim, em 05 de junho de 2016, a SAE recebeu a 1ª Renovação da LO 1044/2011, o qual deu conhecimento ao IBAMA por meio da Carta PVH-0002306, protocolo IBAMA nº 02001.015316/2016-97 em 19 de agosto de 2016.

A referida renovação da LO 1044/2011, possui 07 condicionantes gerais e 22 condicionantes específicas. A Licença foi emitida em conjunto com o Parecer Técnico (PT) nº 02001.004876/2015-35/COHID/IBAMA, o qual possui as recomendações que deram embasamento para a emissão da LO.

O presente documento vem apresentar as respostas, encaminhamentos e atendimentos das condicionantes da LO 1044/2011 e PT 02001.004876/2015-35/COHID/IBAMA, com prazo de 60 dias para o seu atendimento.

EN BRANCO



2. CONDICIONANTES DA 1ª RENOVAÇÃO DA LO nº1044/2011 – 60 DIAS

2.1. CONDICIONANTES GERAIS

CONDICIONANTE 1.1

A concessão desta Licença de Operação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional de meio Ambiente - CONAMA, e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

Resposta

Publicação em jornal de circulação regional, Diário da Amazônia, em 12/07/2016.

Publicação no Diário Oficial da União em 15/07/2016

Cópias das publicações encaminhadas ao IBAMA por meio da Correspondência PVH – 0002158 de 19/07/2016.

2.2. CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

CONDICIONANTE 2.10

Dar continuidade ao monitoramento hidrossedimentológico durante a vigência desta LO e instalar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os marcos de monitoramento de desbarrancamento na comunidade de São Sebastião, em Porto Velho.

Resposta

Os marcos de monitoramento de desbarrancamento na comunidade São Sebastião (frente à cidade de Porto Velho) foram instalados após a cheia de 2014 na margem esquerda do rio Madeira, e incluídos no monitoramento rotineiro de margens a partir do monitoramento de Agosto/2014, conforme solicitado pelo IBAMA no Parecer Técnico nº 02001.001583/2014-15/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. Este ponto foi identificado como Local de Monitoramento 18 (LM-18), e a localização do mesmo pode ser vista na **FIGURA 1**.

Em Agosto de 2014, durante o primeiro monitoramento da margem deste local, foram instalados os RNs 1 e 2 (**FIGURA 2**), e as coordenadas de localização dos mesmos se observam na Tabela a seguir.

	Coordenadas (WGS84)	UTM	Cota Arbitrária (m)
RN 1	9.031.198N / 398.333E		17,790
RN 2	9.031.200N / 398.323E		20,000

EM BRANCO

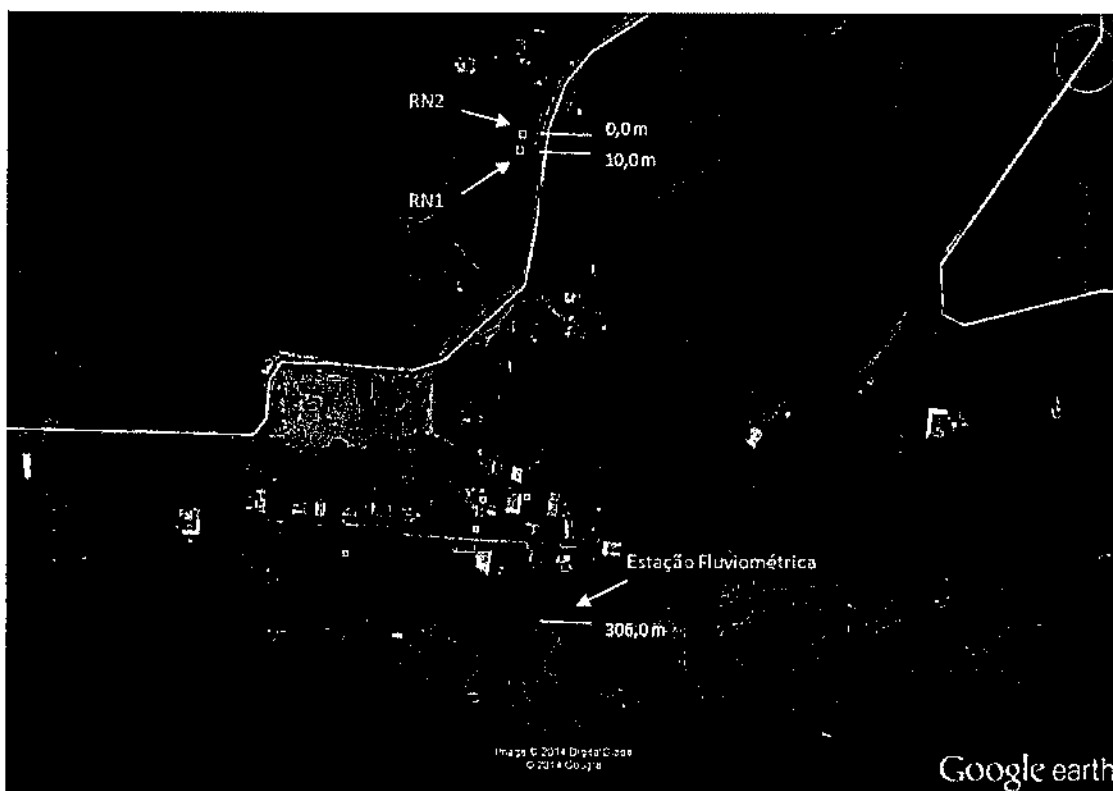


FIGURA 1. Localização do Local de Monitoramento 18 na Vila São Sebastião

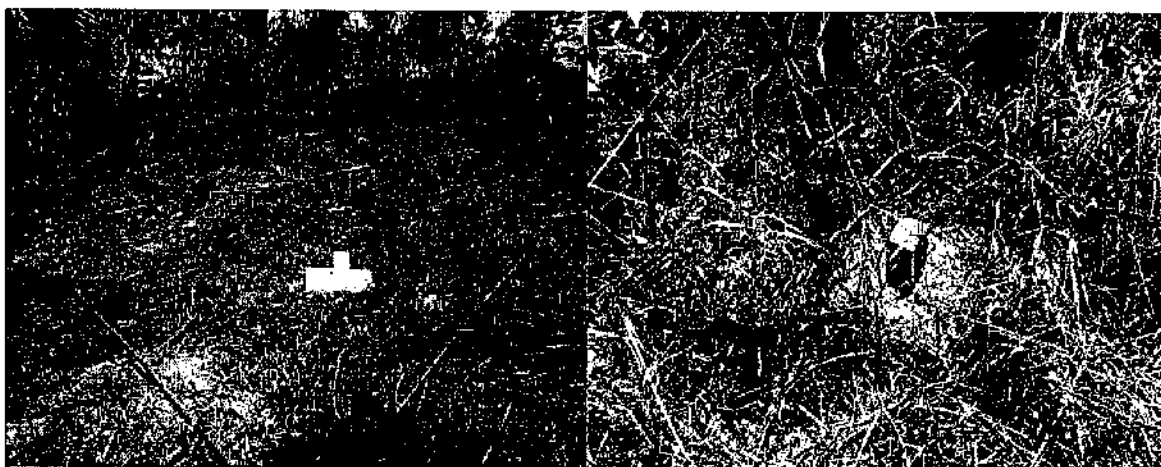


FIGURA 2. Situação dos Marcos de Referência do Local de Monitoramento 18 em Julho/2015

A FIGURA 3 apresenta a vista da margem neste local em Setembro/2014 e Julho/2015; e a Figura 4 apresenta o perfil deste local, o qual não apresenta alterações significativas desde o início do monitoramento.

EM DRANCO

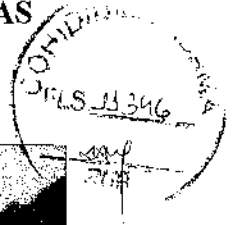


Figura 3. Vista do Local de Monitoramento 18

CONDICIONANTE 2.13

Incluir, no processo de regularização das reservas legais, a capacidade para preenchimento do CAR, dos reassentados rurais e dos proprietários atingidos, que tenham imóveis com RL averbada e/ou compromisso firmado em termo de acordo

Para o atendimento dessa condicionante, está contratando os serviços da EMATER para realização das capacitações conforme proposta em anexo (ANEXO 07).

CONDICIONANTE 2.14

Apresentar, em 60 dias, relatório com laudo técnico, com respectiva ART, sobre o comprometimento estrutural das residências e o funcionamento das fossas sépticas em todos os reassentamentos, com indicação de soluções e cronograma de execução dos reparos que tenham relação com a SAE. Os reparos devem ser executados pela SAE e as ações devem ser comprovadas, por meio de relatório e registro fotográfico.

Resposta

A SAE solicita dilação de mais 120 de prazo para o envio do relatório com laudo técnico para avaliação das RESIDÊNCIAS nos reassentamentos Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio, Riacho Azul, São Domingos e Engenho Velho, bem como laudo técnico sobre a construção das fossas, uso e funcionamento e recomendações para as correções se existentes, nos reassentamentos São Domingos, Riacho Azul, Vila Teotônio, EXCETO o Parque dos Buritis, pois foi objeto de TAC e a SAE indenizou os moradores para os reparos nas residências e o reassentamento possui Estação de Tratamento de Esgoto, conforme apresentado no ANEXO 01 (TACs e planilha identificando os lotes que receberam recursos destinados a reparos construtivos).

Segue no ANEXO 02 o contrato e ordem de serviço para a vistoria, relatório e laudo técnico sobre a situação dos poços e fossas nos reassentamentos Morrinhos e Santa Rita.

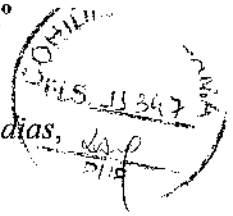
CONDICIONANTE 2.15

Manter o monitoramento social e econômico nos reassentamentos rurais e Vila Nova de Teotônio por um período mínimo de três anos. Enviar, em 60 dias, proposta de continuidade do monitoramento.

Resposta

A SAE já se encontra em fase de contratação da empresa que realizará as atividades de monitoramento no reassentamento de Vila Teotônio, conforme solicitado. No momento

EN BLANCO



a fase de análise das propostas. Sendo assim, a SAE solicita *dilação de prazo de 30 dias*, para a apresentação da proposta final.

CONDICIONANTE 2.16

No reassentamento Morrinhos:

- i) Realizar levantamento e avaliação técnica dos lotes com problema de drenagem;
- ii) Apresentar proposta de cronograma de ações para correção do problema de drenagem;
- iii) Apresentar relatório de execução das ações após a finalização das atividades;
- iv) Monitorar o restabelecimento da capacidade produtiva da área tratada e apresentar, junto aos relatórios de acompanhamento, os resultados.

A SAE encontra-se em processo de consulta para contratação de empresa para instalação de poços de observação de nível d'água no reassentamento Morrinhos e Santa Rita, sendo 08 lotes em Morrinhos e 08 no Reassentamento Santa Rita.

Após a instalação dos poços de observação de nível d'água e o período de chuvas a SAE apresentará os resultados e a proposta de ação para correção do problema.

Neste período, para não comprometer a produção e a geração de renda das famílias envolvidas nesta situação de lotes com restrição de uso devido a baixa drenagem, a SAE, disponibilizará temporariamente área para plantio, com apoio a Associação para horas de trator e combustível para as operações.

A SAE acompanhará as atividades e apresentará comprovação do apoio e das atividades de plantio na área que será cedida temporariamente.

Para a realização desta atividade, a SAE necessitará contratar empresa para executar as atividades, em consonância com o Programa de Monitoramento do Lençol Freático. Sendo assim, a SAE *solicita dilação em 180 dias* do prazo indicado.

CONDICIONANTE 2.18

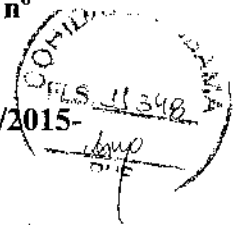
Apresentar, em 60 dias, cronograma de execução de construção do STP margem esquerda, considerando a avaliação dos resultados do STP da Ilha do Presídio – Margem Direita

Resposta

A SAE entende que ainda não há resultados suficientes para indicar o melhor mecanismo a ser instalado na margem esquerda do barramento da UHE Santo Antônio e tampouco, se o mesmo será necessário. Nesse sentido, encaminhamos parecer do engenheiro e do biólogo responsáveis pelo projeto do STP da Ilha do Presídio para resposta a esta condicionante.

Segue no ANEXO 09, o Parecer sobre o Projeto do Sistema de Transposição de Peixes da Margem Esquerda.

EN FRANCO



3. RECOMENDAÇÕES DO PARECER TÉCNICO nº 02001.0004876/2015-35/COHID/IBAMA – 60 DIAS

3.1. RECOMENDAÇÕES PARA A RENOVAÇÃO DA LO

ITEM 20

Apresentar, em 60 dias, relatório com laudo técnico, com respectiva ART, sobre o comprometimento estrutural das residências e o funcionamento das fossas sépticas em todos os reassentamentos, com indicação de soluções e cronograma de execução dos reparos que tenham relação com a SAE. Os reparos devem ser executados pela SAE e as ações devem ser comprovadas, por meio de relatório e registro fotográfico.

Resposta

Conforme a resposta à Condicionante nº 2.14 da 1ª Renovação da LO 1044/2011.

ITEM 21

Manter o monitoramento social e econômico nos reassentamentos rurais e Vila Nova Teotônio por um período mínimo de três anos. Enviar, em 60 dias, proposta de continuidade do monitoramento.

Resposta

Conforme a resposta à Condicionante nº 2.15 da 1ª Renovação da LO 1044/2011.

ITEM 22

No reassentamento Morrinhos:

- i) Realizar levantamento e avaliação técnica dos lotes com problema de drenagem;;*
- ii) Apresentar, em 60 dias, proposta e cronograma de ações para correção do problema;*
- iii) Apresentar relatório de execução das ações, após a finalização das atividades;*
- iv) Monitorar o restabelecimento da capacidade produtiva da área tratada e apresentar, junto aos relatórios de acompanhamento, os resultados.*

Resposta

Conforme a resposta à Condicionante nº 2.16 da 1ª Renovação da LO 1044/2011.

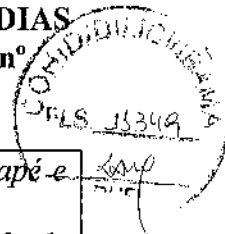
3.2. NA CONTINUIDADE DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS

ITEM 01

No âmbito do Programa de Monitoramento Limnológico e de Macrófitas Aquáticas:

- ...
- d) encaminhar, em 60 dias, o estudo sobre o mapeamento dos bancos de macrófitas existentes na área de influência do empreendimento utilizando ferramenta de geoprocessamento e imagens de alta resolução espacial;*
- ...
- f) na atividade de remoção de macrófitas no igarapé Florida, encaminhar, em 90 dias, o relatório contemplando:*
 - i) a indicação das espécies removidas e a estimativa do volume disposto no solo*
 - ii) descrição das técnicas utilizadas para disposição e incorporação do material no solo;*

IN BRANCO



- iii) *as possíveis causas da proliferação excessiva das macrófitas no igarapé e ações futuras, se necessárias;*
- iv) *Avaliação consolidada dos resultados do monitoramento da qualidade da água no igarapé durante as atividades;*
- v) *os resultados das amostragens de solo, antes e depois da disposição das macrófitas;*

...
h) *apresentar, em 60 dias, novo plano de trabalho consolidando os ajustes no monitoramento e as diretrizes expostas neste parecer.*

Resposta

d) Para finalizar o estudo sobre o mapeamento dos bancos de macrófitas existentes na área de influencia do empreendimento utilizando ferramenta de geoprocessamento e imagens de alta resolução espacial a SAE Solicita dilação de prazo de 30 dias.

f) Parte da solicitação foi entregue no Relatório de Atividades da Retirada de Macrófitas do Igarapé Flórida, enviado ao IBAMA por meio de correspondência SAE 0775/2015 de 09/12/2015 protocolado em 10/12/2015. Os resultados das amostragens de solo, antes e depois da disposição das macrófitas serão enviados no prazo estipulado de 90 dias.

h) O Plano de Trabalho e o Plano de Controle de Macrófitas encontram-se no ANEXO 06.

ITEM 02

No âmbito do Programa de Monitoramento Hidrobiogeoquímico:

...
g) *apresentar, em 60 dias, novo plano de trabalho consolidando todos os ajustes no monitoramento e as diretrizes expostas neste parecer.*

Resposta

O novo plano de trabalho está apresentado no ANEXO 03.

ITEM 08

No âmbito do Programa de Monitoramento do Patrimônio Arqueológico, Pré-histórico e Histórico, sugere-se que se de o status de "encerrado", após a anuência do IPHAN.

Resposta

Segue, em anexo, os protocolos referentes aos relatórios finais do programa de Educação Patrimonial e das atividades de Laboratório. Segue ainda ofício 072/2016 – IPHAN/RO, de 5 de julho DE 2016, aprovando os dois relatórios.

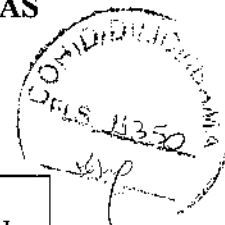
ITEM 12

Encaminhar, em 60 dias, o estudo sobre o mapeamento dos paliteiros existentes na área de influencia do empreendimento utilizando ferramenta de geoprocessamento e imagens de alta resolução espacial.

Resposta

A SAE solicita a dilação de prazo por mais 90 dias, uma vez que já mapeou os paliteiros através de imagens orbitais, porém está em trabalho de campo para coleta de dados amostrais de paliteiros no intuito de demonstrar estatisticamente o grau de acurácia e precisão da classificação.

EN SPANCO



ITEM 18

No âmbito do Programa de Apoio a Atividade Pesqueira:

- a) *reapresentar, em 60 dias, o Plano de Trabalho revendo a listagem dos pescadores, incluindo as outras localidades que fazem parte do monitoramento da atividade pesqueira, bem como explicitar os indicadores para aferição do sucesso das ações relativas a cada eixo apresentado.*
- b) *Desvincular as ações realizadas dentro do Programa de Apoio a Atividade Pesqueira do Programa de Ações a Jusante*

Resposta

A SAE solicita agendamento de reunião para esclarecimento das ações que serão desenvolvidas dentro do novo Programa de Apoio a Atividade Pesqueira.

ITEM 20

No âmbito do Programa de Conservação de Fauna:

- ...
- b) *encaminhar Plano de Trabalho Consolidado, abordando todas as alterações e recomendações feitas no corpo desse parecer e no PT 2322/2015, em prazo de 60 dias;*
- ...

Resposta

A SAE encaminha para análise o PLANO DE TRABALHO DE MONITORAMENTO DE FAUNA (MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPETOFAUNA E ENTOMOFAUNA) NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA UHE SANTO ANTÔNIO, datado de agosto de 2016 – ANEXO 10.

ITEM 22

No âmbito da regularização das reservas legais:

- a) *Esclarecer, em 60 dias, quanto aos imóveis com RL averbada: RES 0793; 0867; 0888; 0889; 0890; 0891; 0956, bem como aos imóveis RES 0761; 0762; 0878; 0879; 1214; 0112; 0113; 0114; 0115; 0952; 1431; 0493; 0745, cujo compromisso foi estabelecido em termo de acordo;*
- b) *Esclarecer, em 60 dias, quanto ao status “em análise” da planilha apresentada;*
- ...

Resposta

- a) *A SAE solicita dilação de prazo por mais 120 dias, prazo em que a SAE prevê a finalização das aquisições das áreas envolvidas.*
- b) *Os imóveis que constam em análise, refere-se a avaliação sobre a aquisição total ou parcial, bem como as tratativas que serão estabelecidas com o proprietário. Em 120 dias a SAE finalizará o posicionamento sobre a planilha e os imóveis indicados. Segue, no ANEXO 08, a atualização da planilha.*

ITEM 25

No âmbito do Programa de Educação Ambiental, apresentar, em 60 dias, plano de trabalho de continuidade do programa contendo o detalhamento das atividades a serem realizadas, incluindo ações a serem desenvolvidas no PACUERA e na regularização das propriedades rurais, no âmbito do CAR. O plano de trabalho deverá atender as disposições da IN no 002/2012, bem como as orientações da Nota Técnica no 119/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA;

Resposta

FRANCO

A Santo Antônio Energia mantém ativa a campanha "Amigos do Rio" com a temática de educação ambiental voltada aos quelônios aquáticos, crocodilianos e mamíferos semiaquáticos. O cronograma de ações direcionadas para as comunidades teve início com uma reunião com os pescadores em 26 de agosto de 2016. A próxima ação será voltada ao grupo de trabalhadores da hidrelétrica, com um ciclo de palestras no período de 01 a 13 de setembro de 2016.

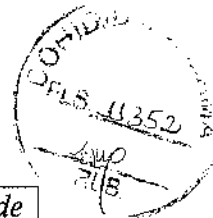
Outras atividades previstas são palestras e oficinas; observa-se que os períodos aqui previstos para estas atividades, quando envolverem escolas, deverão ser previamente acertados (e no caso podem variar do aqui proposto), uma vez que dependem de disponibilidade do calendário escolar.

As ações/atividades a serem desenvolvidas são:

- Reunião com os pescadores (já realizada em 26 de agosto de 2016);
- Produção e distribuição de flyers no formato 14,8 x 21 cm, papel couchet 115 g, 4 x 4 cores, iniciada em agosto e com término previsto para setembro de 2016 (ANEXO 05);
- Ciclo de palestras para os trabalhadores da UHE Santo Antônio, a ser realizado no período de 01 a 13 de setembro de 2016;
- Produção e distribuição de folders no formato 21 x 29,7 cm, duas dobras, papel reciclado 150 g, 4 x 4 cores, a ser realizado no mês de setembro de 2016 e no mês de abril de 2017;
- Ciclo de palestras para os moradores dos reassentamentos construídos pela Santo Antônio Energia, alunos e professores de escolas da região, comunidades de pescadores de Teotônio e Jaci-Paraná e comunidade dos índios Karipuna, com o tema "Reprodução de Quelônios Aquáticos e Conservação de Crocodilianos, Cetáceos e Mustelídeos", a ser realizado no período de 17 a 28 de outubro de 2016 e no mês de junho de 2017. A preparação para as palestras se dará nos meses de setembro de 2016 e maio de 2017, respectivamente;
- Produção e distribuição de cartilha participativa no formato 15 x 21 cm, 32 páginas, papel reciclado 120 g, 4 x 4 cores, a ser realizado entre os meses de junho e agosto de 2017;
- Oficinas dinâmicas e interativas, para trabalhar as temáticas ligadas ao meio ambiente local e à organização social e econômica das populações residentes, voltadas para: moradores dos reassentamentos construídos pela Santo Antônio Energia, alunos e professores de escolas da região, comunidades de pescadores de Teotônio e Jaci-Paraná e comunidade dos índios Karipuna e trabalhadores da UHE Santo Antônio, com o tema "Reprodução de Quelônios Aquáticos e Conservação de Crocodilianos, Cetáceos e Mustelídeos", a serem realizadas entre os meses de abril e maio de 2017. A preparação para as oficinas se dará no mês de março de 2017.

Segue, ainda, no ANEXO 05, o cronograma de ações de Educação Ambiental, previsto para o ano de 2016/2017.

EN BLANCO



ITEM 27

Garantir aos reassentados disponibilidade de água para consumo e dessedentação de animais, em quantidade e qualidade adequada. A SAE deve apresentar, em 60 dias, referente aos reassentamentos Morrinhos e Santa Rita:

- a) avaliação atual da quantidade e qualidade da água, incluindo os resultados das análises de qualidade da água dos poços;*
- b) informação detalhada sobre o sistema de tratamento e distribuição de água em cada lote, caso existam;*
- c) informação sobre a necessidade de implementação de sistemas de tratamento e/ou*
- d) execução de melhorias nos sistemas já existentes, para que os padrões de qualidade sejam atendidos, incluindo o cronograma de execução;*
- e) plano de trabalho para monitoramento da água dos reassentamentos, incluindo a frequência de amostragem, as ações de manutenção, o acompanhamento e a previsão de repasse a gestão pública.*

Resposta

A SAE solicita dilação de mais 120 dias de prazo, pois os serviços foram contratados, sendo esse o prazo para finalização das atividades e elaboração de relatório para o reassentamento Morrinhos e Santa Rita – **ANEXO 01**.

Os reassentamentos Parque dos Buritis, Vila Teotônio, Engenho Velho, Riacho Azul e São Domingos são servidos por rede de distribuição e abastecidos pela Estação de Tratamento de Água, sendo Parque dos Buritis pela Estação de Tratamento de Água administrada e mantida pela CAERD e os reassentamentos Engenho Velho, Riacho Azul e São Domingos pela Estação de Tratamento de Água localizada no reassentamento Riacho Azul, também administrada e mantida pela CAERD, assim como Vila Teotônio que possui também estação de tratamento de água pela CAERD.

Entretanto nos reassentamentos Morrinhos e Santa Rita o sistema de abastecimento é através de poço tubular e caixas d'água, para os quais a SAE contratou a empresa Neomax para realização de laudo técnico e análise da qualidade da água e avaliação da estrutura das fossas (**ANEXO 02**).

ITEM 29

No âmbito do Programa de Apoio as Atividades de Lazer e Turismo:

...

- b) encaminhar, assim que definido, a localização do novo campo de futebol e área de lazer em Jaci Paraná e o seu cronograma de construção com previsão de finalização das ações;

...

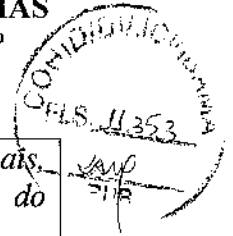
Resposta

Segue no **ANEXO 04**.

3.3. OUTRAS SOLICITAÇÕES DO PARECER

Por fim, recomenda-se que a SAE apresente, imediatamente, mapas e arquivos shapefile da área e envoltória do reservatório na cota 70,5 m (IBGE 2009), considerando os efeitos de remanso para a vazão correspondente a média das máximas anuais (38.838 m³/s), o estudo de remanso definido pela ANA (Ofício 290/2015/AA-ANA) e o levantamento batimétrico realizado em 2015, além:

EN BRANCO



- a) da espacialização da APP do reservatório e das propriedades rurais, destacando aquelas que são atingidas pela envoltória atualizada do reservatório;
- b) do comparativo, por meio de mapas e descrição técnica, da área ocupada pelo reservatório, APP e das propriedades atingidas antes e após a atualização dos estudos;
- c) da mancha de inundação para o TR 50 anos e TR 100 anos, com espacialização, em mapa, das propriedades e dos equipamentos urbanos e da infraestrutura viária, atingidos pelo remanso do reservatório, além do número total de pessoas/famílias atingidas.

Resposta

O TOMO III - 3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - ANEXO 02 – do PBCA que apresenta os procedimentos e descrição técnica da área ocupada pelo reservatório da UHE Santo Antônio, APP e propriedades atingidas para o reservatório em dois cenários: na cota 70,5m (Q = 38.838 m³/s, médias das máximas anuais após a cheia de 2014) e 71,30m (Q = 36.200 m³/s), após a atualização dos estudos de remanso considerando a Curva Chave da A.N.A. e o remanso assoreado, além de incorporar os impactos relativos entre os mesmos em cada cota

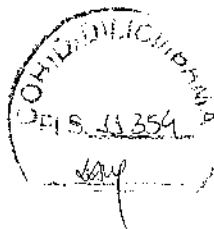
Ainda nesse tema, considerando a nova cota de proteção (77,10 m) para Jaci-Paraná, estabelecida pela ANA, a SAE devera:

- a) apresentar, imediatamente, o cadastro socioeconômico das pessoas/famílias afetadas em Jaci Paraná;
- b) apresentar, imediatamente, planilha com o número total de imóveis (residenciais e comerciais) que serão relocados, com indicação do proprietário e endereço do imóvel;
- c) encaminhar, imediatamente, mapas da área urbana de Jaci Paraná com a delimitação da nova cota de proteção (77,10 m), indicando o limite da área de cadastro, vias e estruturas afetadas, assim como os imóveis referenciados na planilha solicitada acima;
- d) apresentar, imediatamente, cronograma de execução da relocação da área urbana de Jaci Paraná até a cota estabelecida pela ANA.
- e) encaminhar, quinzenalmente, planilha eletrônica, com o status de negociação e atendimento aos atingidos, o cadastro atualizado das pessoas afetadas, individualizado por imóveis, informando as tratativas de negociação, o envio da proposta de acordo, o aceite ou a recusa de negociação, bem como possíveis judicializações, entre outras informações pertinentes ao período;

Resposta

O cronograma foi alterado e as indenizações ocorrerão a partir de Janeiro de 2017, conforme apresentado no TOMO III - 3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - ANEXO 02 – que apresenta os procedimentos e descrição técnica da área ocupada pelo reservatório da UHE Santo Antônio, APP e propriedades atingidas para o reservatório em dois cenários: na cota 70,5m (Q = 38.838 m³/s, médias das máximas anuais após a cheia de 2014) e 71,30m (Q = 36.200 m³/s), após a atualização dos estudos de remanso considerando a Curva Chave da A.N.A. e o remanso assoreado, além de incorporar os impactos relativos entre os mesmos em cada cota

EN FRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento -Tipo:	<i>Outra</i>
Nº. 02001. 016	<i>483/2016-35</i>
Recebido em:	<i>6/9/2016</i>
Assinatura <i>[Signature]</i>	

Porto Velho, 18 de agosto de 2016

Ilustríssima Senhora
Monica de Castro Oliveira
Superintendente em Rondônia
Instituto Nacional do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Av. Presidente Dutra nº 2234 – Baixada da União
Porto Velho – RO

CÓPIA

C.C.: À Senhora Rose Mirian Hofmann
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA.
Brasília - DF

Senhor Frederico Queiroga do Amaral
Chefe da Coordenação de Energia Elétrica e Transposições - COHID
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília – DF

Nº. Ref.: PVH-0002333

Assunto: Participação dos Órgãos intervenientes no Licenciamento Ambiental
Resposta ao Ofício nº 111/2016-IPHAN/RO – Aumento do Reservatório da Hidrelétrica
Santo Antônio


Senhora Superintendente,

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. ("Santo Antonio Energia"), pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica por meio da UHE Santo Antônio, conforme Contrato de Concessão nº 001/2008-MME, faz referencia ao processo de Licenciamento Ambiental da Hidrelétrica Santo Antônio, processado pelo IBAMA sob o nº 02001.000508/2008-99/DILIC/IBAMA, para, em atenção ao ofício em epígrafe, informar e requerer o quanto segue.

Por meio do ofício em epígrafe V.Sa. expõe que, apesar do recebimento do convite encaminhado pela Santo Antônio Energia para participação desta autarquia nas Audiências

A Alenandra Durim,
para receber a
IPTIAN foi consultado para
o aumento e para o atualizado
do nota. Caso negativo, preparar
Ofício. Dilic o respeito

08/19/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador da Energia Hidroelétrica
COMID/CGENE/DILIC/BAMA



SantoAntônio
ENERGIA



Públicas promovidas pelo IBAMA em Jacy-Paraná e Porto Velho, respectivamente em 12 e 13 de agosto de 2016, para discussão do Projeto Básico Complementar Alternativo da Hidrelétrica Santo Antônio, referente à elevação do N.A. máximo de operação em 0,80 m ("PBCA"), este IPHAN não recebeu comunicação formal a respeito do licenciamento desta atividade.

Na forma da Portaria Interministerial nº 60 de 24 de Março de 2015, cabe ao IBAMA, após aprovação dos estudos ambientais, solicitar a manifestação dos órgãos e entidades envolvidos no licenciamento ambiental, vejamos:


Art. 6o Após o recebimento dos estudos ambientais, o IBAMA, no prazo de trinta dias, no caso de EIA/RIMA, e de quinze dias, nos demais casos, solicitará manifestação dos órgãos e entidades envolvidos.

Não obstante seja de responsabilidade exclusiva o IBAMA o compartilhamento de informações a respeito dos licenciamentos ambientais por ele processados, encaminhamos a mídia digital anexa que contem todos os estudos solicitados pelo IBAMA para licenciamento do PBCA.

Caso o IBAMA não tenha encaminhado solicitação ao IPHAN para avaliação dos estudos apresentados pela Santo Antônio Energia licenciamento do PBCA até o recebimento desta missiva, solicitamos que V.Sa. entre em contato diretamente com a DILIC para dirimir eventuais questionamentos e solicitar a participação deste IPHAN no licenciamento.

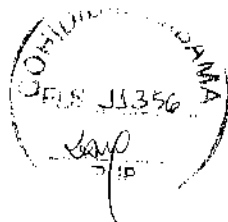
Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração e permanece à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

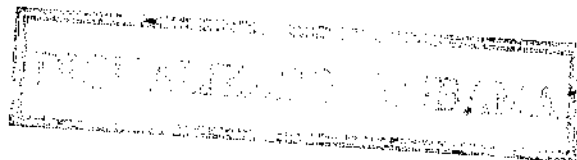
EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Carta
Nº. 02001. 016 483 / 2016-55
Recebido em: 6/9/2016
Assinatura: <i>Amille</i>

Porto Velho, 18 de agosto de 2016

Ilustríssima Senhora
Monica de Castro Oliveira
Superintendente em Rondônia
Instituto Nacional do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Av. Presidente Dutra nº 2234 – Baixada da União
Porto Velho – RO



C.C.: À Senhora Rose Mirian Hofmann
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA.
Brasília - DF

Senhor Frederico Queiroga do Amaral
Chefe da Coordenação de Energia Elétrica e Transposições - COHID
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília – DF

Nº. Ref.: PVH-0002333

Assunto: Participação dos Órgãos intervenientes no Licenciamento Ambiental
Resposta ao Ofício nº 111/2016-IPHAN/RO – Aumento do Reservatório da Hidrelétrica
Santo Antônio

Senhora Superintendente,

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. ("Santo Antonio Energia"), pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica por meio da UHE Santo Antônio, conforme Contrato de Concessão nº 001/2008-MME, faz referência ao processo de Licenciamento Ambiental da Hidrelétrica Santo Antônio, processado pelo IBAMA sob o nº 02001.000508/2008-99/DILIC/IBAMA, para, em atenção ao ofício em epígrafe, informar e requerer o quanto segue.

Por meio do ofício em epígrafe V.Sa. expõe que, apesar do recebimento do convite encaminhado pela Santo Antônio Energia para participação desta autarquia nas Audiências

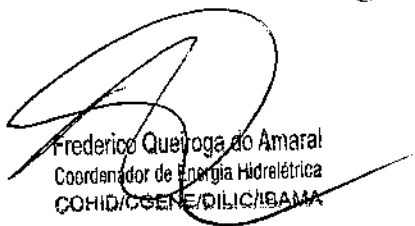


A Aluanda Duim,
para conhecimento.

Destaca-se que o IPHAN
foi consultado em 2013, a
re manifestar sobre o projeto.

Além disso, a UHE
Santo Antônio não é
regida pela R. I. 60/2015.

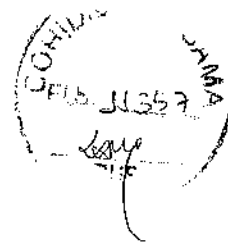
20/9/16



Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/COENE/DILIC/ISAMA



SantoAntônio
ENERGIA



Públicas promovidas pelo IBAMA em Jacy-Paraná e Porto Velho, respectivamente em 12 e 13 de agosto de 2016, para discussão do Projeto Básico Complementar Alternativo da Hidrelétrica Santo Antônio, referente à elevação do N.A. máximo de operação em 0,80 m ("PBCA"), este IPHAN não recebeu comunicação formal a respeito do licenciamento desta atividade.

Na forma da Portaria Interministerial nº 60 de 24 de Março de 2015, cabe ao IBAMA, após aprovação dos estudos ambientais, solicitar a manifestação dos órgãos e entidades envolvidos no licenciamento ambiental, vejamos:

Art. 6º Após o recebimento dos estudos ambientais, o IBAMA, no prazo de trinta dias, no caso de EIA/RIMA, e de quinze dias, nos demais casos, solicitará manifestação dos órgãos e entidades envolvidos.

Não obstante seja de responsabilidade exclusiva o IBAMA o compartilhamento de informações a respeito dos licenciamentos ambientais por ele processados, encaminhamos a mídia digital anexa que contem todos os estudos solicitados pelo IBAMA para licenciamento do PBCA.

Caso o IBAMA não tenha encaminhado solicitação ao IPHAN para avaliação dos estudos apresentados pela Santo Antônio Energia licenciamento do PBCA até o recebimento desta missiva, solicitamos que V.Sa. entre em contato diretamente com a DILIC para dirimir eventuais questionamentos e solicitar a participação deste IPHAN no licenciamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração e permanece à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

EM BRANCO



COHID
02001.003390
11/358
Laf

PAR. 02001.003390/2016-61 COHID/IBAMA

Assunto: Audiências Públicas relativas ao alteamento de cota de operação da UHE Santo Antonio - processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: UHE Santo Antônio. Audiências Públicas. Alteamento de Cota de Operação.

1. Introdução

Este Parecer tem o objetivo de apresentar os resultados das Audiências Públicas - APs realizadas pelo Ibama nos dias 12 e 13 de agosto de 2016, para exposição, discussão e incorporação de críticas e sugestões ao pedido de de otimização energética da UHE Santo Antônio, referente a elevação do NA Máximo de operação de 70,5m para 71,3m.

Todos os documentos citados neste Parecer fazem parte do processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antonio (processo administrativo Ibama nº 02001.000508/2008-99) e podem ser consultados mediante acesso ao endereço: [http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20\(Rio%20Madeira\)/Processo%20Digitalizado/](http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20(Rio%20Madeira)/Processo%20Digitalizado/).

2. Do processo de consulta à população para discussão do projeto ampliação da UHE Santo Antônio

A Santo Antônio Energia (SAE) detêm a Licença de Operação nº 1044/2011, renovada em 17/05/2016 e com validade até maio de 2026. A avaliação da proposta de alteamento da cota do reservat[?]rio foi subsidiada pelo Projeto Básico Complementar Alternativo - PBCA, que se refere à elevação do nível d'água máximo normal em 0,80 m (da cota 70,5 m para 71,3 m) e a instalação de seis Unidades Geradoras (UGs), totalizando 50 unidades, ampliando a capacidade de geração energética da UHE Santo Antônio em 417,57 MW (dos atuais 3.150,43 MW para 3.568 MW).

Cabe destacar que o PBCA foi analisado pelos Pareceres nº 40/2012 (1), nº 68/2012 (2), nº 546/2012 (3), nº 1583/2014 (4), nº 644/2016 (5), nº 02001.002641/2016-90 e Notas nº 5493/2013 (6), nº 5875/2013 (7), nº 6673/2013 (8) nº 02001.000876/2016-47 (9).

No dia 18 de dezembro de 2013 o Ibama realizou Audiência Pública para discussão do PBCA na cidade de Porto Velho, Rondônia. Após a realização da Audiência Pública, o MPF e o MPE/RO ajuizaram a Ação Civil Pública nº 1339-57.2014.4.01.4100



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

(10), alegando que o prazo entre o edital de convocação e a realização da Audiência Pública não respeitou o rito estabelecido na resolução CONAMA 009/1987, além de questionar a ausência de audiências nas vilas e distritos afetados pelo projeto. Na decisão o juiz determinou, em caráter liminar, que o Ibama "abstenha de conceder qualquer tipo de autorização capaz de permitir que a Usina de Santo Antônio eleve o nível de seu reservatório, até que a sociedade possivelmente atingida pela alteração da cota do reservatório do empreendimento tenha oportunidade de participar de uma nova audiência Pública em suas respectivas localidades".

Dessa forma, após novo pedido da Santo Antônio Energia para autorização de implantação do PBCA, considerando a atualização dos estudos ambientais e a compilação de respostas aos documentos técnicos emitidos por este Instituto sobre o tema, o Ibama publicou novo edital de abertura de prazo para convocação de Audiências Públicas para discussão do projeto, em 24/06/2016 (Diário Oficial da União, Seção 3, p. 104) (11).

Cabe destacar que, como iniciativa de diálogo e participação, complementar às audiências, o Ibama solicitou à SAE a realização de oficinas preparatórias à Audiência Pública, para expor à população as características do PBCA, destacando os impactos previstos e medidas mitigadoras e compensatórias, com o intuito de qualificar as discussões das Audiências Públicas. O Parecer nº 02001.000644/2016-99 COHID/IBAMA (12) subsidiou a tomada de decisão sobre a quantidade e locais de realização dos eventos.

Das 24 oficinas previstas, apenas uma foi cancelada, na localidade conhecida como Linha do Ibama, em decorrência de interdição do acesso ao evento, pela população local. No total, 1.293 pessoas assinaram a lista de presença.

3. Da realização de nova rodada de audiências públicas

Conforme exposto no tópico acima, visando atender a determinação judicial expedida no âmbito da ACP supracitada, e após o recebimento dos estudos atualizados para manifestação sobre o projeto, o Ibama iniciou os procedimentos necessários para realização de novas Audiências Públicas..

Para tanto, analisou, por intermédio do parecer nº 02001.002641/2016-90 COHID/IBAMA e da Nota nº 02001.000876/2016-47 COHID/IBAMA (13), os Estudos Ambientais apresentados pelo requerente por meio das correspondências SAE 0550/2014 (14); SAE 0551/2014 (15); SAE 0143/2015 (16); SAE 1258/2015 (17); SAE 1268/2016 (18) e SAE 1509/2016 (19) e determinou sua divulgação e disponibilização, com distribuição de cópias da versão consolidada nos seguintes locais: Superintendência do IBAMA/RO; Universidade Federal de Rondônia - UNIR; Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Porto Velho - SEMA/RO; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO; Ministério Público Federal - MPF; Ministério Público Estadual - MPE/RO; e em meio digital nos sítios www.ibama.gov.br/licenciamento/ e



COPIA
11359
IBAMA

www.santoantonioenergia.com.br.

Em 24/06/2016, o Ibama publicou o edital de abertura de prazo para convocação de Audiências Públicas para discussão do PBCA (Diário Oficial da União, Seção 3, p. 120). Em continuidade, publicou o edital de convocação para APs no distrito de Jacy-Paraná, no dia 12/08/2016, na sede do município de Porto Velho/RO no dia 13/08/2016, e no assentamento rural Joana D'arc no dia 14/08/2016 (publicado no Diário Oficial da União, de 27/07/2016, Seção 3, p. 127) (20). Após recebimento da correspondência PVH-0002193, o Ibama decidiu pela não realização da audiência no assentamento Joana D'arc, devido à manifestação da Secretaria de Segurança de Rondônia de que não seria possível prover segurança aos participantes. A retificação do edital foi publicada no DOU de 29/07/2016, Seção 3, fl. 103 (21).

4. Da realização das Audiências Públicas em Jacy-Paraná (12/08/2016) e Porto Velho (13/08/2016)

A primeira sessão foi agendada para o dia 12/08/2016 às 19:00 no distrito de Jacy-Paraná, distante cerca de 88 km da sede do município de Porto Velho/RO.

Contudo, logo no deslocamento para o local de realização do evento, a equipe técnica do Ibama deparou-se com um carro de som convocando a população a não comparecer à audiência pública.

Na rua de acesso ao local de realização do evento, o Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB organizou uma manifestação com dezenas de pessoas e faixas com frases contrárias à realização das AP's e ao projeto de ampliação de geração de energia da usina.

Além das manifestações, o grupo lançava fogos de artifício e dificultava o acesso ao local, especialmente dos representantes da Santo Antônio Energia, que tiveram de entrar no recinto do evento escoltados pela polícia. Em razão desse protesto, a abertura da sessão da AP atrasou, sendo iniciada por volta das 19h 50min.

O Presidente da Mesa, Sr. Renê Luiz de Oliveira, Superintendente do Ibama no estado de Rondônia, seguindo o procedimento estabelecido, iniciou a sessão com a leitura do regulamento a ser observado na Audiência, a apresentação dos integrantes da Mesa de Abertura, e esclarecendo os objetivos da audiência em curso. Após breve exposição dos integrantes da Mesa que pediram a palavra, passou-se para apresentação do processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio por representante do Ibama. Neste momento, o grupo que estava na rua em frente ao local de realização, se deslocou para parte interna onde ocorria a sessão. O grupo gritava palavras de ordem e pedia o cancelamento da audiência. Nesta ocasião a polícia militar providenciou um cordão de isolamento à frente da Mesa que dirigia os trabalhos. O presidente da Mesa fez várias tentativas para dar continuidade aos trabalhos, ressaltando ao público que era aquela a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

oportunidade para a população expor todos os problemas, muito embora tenha sido interrompido reiteradamente pelos participantes.

Após intenso tumulto e solicitação por um grupo de participantes, e por considerar que não havia condições de segurança, por volta de 20h 45min, o Presidente declarou encerrada a Audiência Pública, amparado no art 14 do regulamento. Foi lavrada ATA da audiência registrando os fatos ocorridos (cópia em anexo).

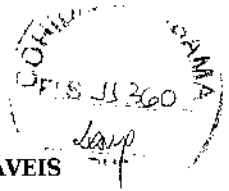
Em Porto Velho, a Audiência foi agendada para ocorrer no espaço Ello Eventos, a partir das 10hs. A atividade iniciou com relativa tranquilidade. O presidente realizou a abertura da sessão conforme previsão contida no regulamento de realização de Audiências Públicas. Foi realizada a apresentação do Ibama sobre o licenciamento ambiental do projeto de otimização energética da UHE Santo Antônio. Na sequência, o representante da SAE, Sr. Guilherme Abbad, iniciou a apresentação do projeto propriamente dito, destacando os benefícios da alteração proposta, em especial, a maior estabilidade e disponibilidade de energia para os estados de Rondônia e Acre. Em continuidade, exibiu a matriz de impactos do PBCA e mapa demonstrando áreas atingidas pela elevação da cota do empreendimento até o nível 71,3m. Neste momento, iniciou-se um tumulto, e manifestantes cercaram o representante da SAE, sendo necessária a intervenção policial. Foi estabelecido um cordão de isolamento para garantir a segurança. Contudo, não foi possível a continuidade da apresentação do projeto pela SAE.

O Presidente da Mesa tentou em diversos momentos dialogar com os manifestantes, visando dar continuidade aos trabalhos. No entanto, não obteve sucesso. O Presidente deliberou pela concessão de intervalo de 15 minutos, na tentativa de restabelecer a ordem, e comunicou que passaria diretamente para a fase de questionamentos.

O Sr. Procurador da República em Porto Velho, Raphael Luís Pereira Bevilaqua, fez uso da palavra para informar aos presentes que o Ministério Público Federal era contrário a realização das audiências antes de uma série de esclarecimentos à população, muitos deles ainda relativos a cota 70,5m e à cheia histórica de 2013/2014, e da ausência de apresentação do Plano de Segurança de Barragem. Após o intervalo o presidente reiniciou a sessão com a fase de questionamentos com uso de microfone. Foram chamados os dois primeiros inscritos para fazer as perguntas, mas reiteradamente, as falas eram interrompidas por protestos contra a AP e contra o projeto, dificultando a compreensão dos demais interessados presentes na sessão.

Após sucessivas tentativas de dar continuidade a AP, o Presidente da Mesa deliberou pelo encerramento da sessão às 12:15. Na sequência foi lavrada ATA registrando o ocorrido (Ata em anexo).

Ressalta-se que após ambas as audiências, representantes do Ibama foram



procurados por populares que mostraram indignação quanto ao encerramento do evento, demonstrando claramente que o grupo que organizou os protestos durante as audiências não representava a totalidade da população.

5. Transparência e Conflitos no processo de licenciamento da UHE Santo Antônio

Considerando o princípio do direito administrativo da publicidade para os atos públicos, é de suma importância que a sociedade tenha a oportunidade de discutir as características e as consequências dos projetos em processo de licenciamento ambiental. Para tanto, os Estudos Ambientais devem estar acessíveis a quem possa interessar e mais do que isso, os espaços de participação popular precisam estar constituídos para que os cidadãos possam livremente emitir suas opiniões e esclarecer suas dúvidas.

No licenciamento ambiental, a realização de audiências públicas, regulamentada pela Resolução Conama nº 09/1987, é o principal mecanismo de diálogo entre o Poder Público, na figura do Órgão Licenciador, o empreendedor, na figura da Santo Antônio Energia e de toda a população, principalmente para os que serão diretamente afetados pelo empreendimento que está sendo licenciado. Todavia, não deve ser considerado como o único espaço de diálogo possível. Tanto o empreendedor quanto o Órgão Ambiental devem estar abertos a população e a sociedade civil organizada no sentido de dar publicidade a todos os atos e procedimentos tomados no âmbito do licenciamento ambiental.

No caso específico das audiências públicas para exposição do projeto de otimização energética da UHE Santo Antônio, com o alteamento em 0,80 m de seu reservatório, restou claro que para parte da população haveria pendências ainda não sanadas com a construção e operação do empreendimento na cota 70,5 m. Restou claro também, a existência de uma percepção por parte desta parcela da população, que a realização da audiência e sua validação, representariam uma espécie de "salvo conduto" por parte do Ibama para elevação da cota de operação do empreendimento, o que de fato não procede, uma vez que as Audiências Públicas não possuem caráter deliberativo.

As divergências de entendimento sobre a realização das APs já estavam postas, inclusive com protestos prévios. Na tentativa de estabelecer um entendimento mais adequado para o assunto, no dia 12/08, no período da manhã, foi realizada uma reunião na sede da Superintendência do Ibama em Porto Velho, envolvendo os representantes dos atingidos, especialmente lideranças ligadas ao MAB, na qual a Presidência do Ibama e a Diretoria de Licenciamento participaram e informaram que a existência de passivos, se de fato existentes, serão devidamente tratados administrativamente no processo de licenciamento, independente de eventual autorização para operação da UHE Santo Antônio na cota 71,3m. O espaço da audiência, conforme assegurou a direção do Ibama, não se limitaria a tratar a avaliação dos impactos ambientais do aumento da cota de operação do empreendimento, mas também, estaria aberto para uma discussão das



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

demais questões que a população ainda considerasse como não atendidas no processo ordinário.

Em que pese a impressão positiva em relação aos resultados da reunião com os atingidos, tal fato não se concretizou nas duas audiências públicas. Ao cabo, não houve possibilidades da continuidade de ambas sessões, devido aos protestos realizado por parte da população, especialmente àquela organizada em torno do MAB, muito embora o Ibama tenha manifestado sua disposição de ouvir, receber e dialogar sobre todos os questionamentos que a população julgasse necessário.

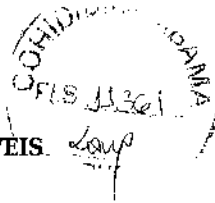
Diante de tal quadro, considera-se como necessária a mudança de estratégia para a continuidade do processo de licenciamento, no sentido de buscar uma análise de eventuais passivos existentes no processo e que ainda, porventura, estejam sem solução. Recomenda-se a realização de outras formas e modelos de participação e diálogo com sociedade.

Sugere-se aqui, a adoção de reuniões temáticas a serem convocadas e conduzidas pelo Ibama, com cada um dos grupos impactados, em uma metodologia participativa, para se colher desses diferentes grupos, quais são as medidas que até o momento não tenham sido tomadas, ao mesmo tempo em que seja apresentado quais são os limites das ações a serem tomadas pelo Ibama para sua resolução. Ou seja, desde que haja um nexo de causalidade, o tema terá tratamento em âmbito administrativo; não havendo nexo de causalidade, o Ibama não tem competência para definir em âmbito administrativo medidas específicas para tratamento da situação.

Antes da realização destas reuniões, recomenda-se que a equipe técnica faça uma pré-seleção de pontos-chave do processo, e a realização de um seminário técnico com o empreendedor, incluindo a participação da Agência Nacional de Águas, tendo em vista as ações de realocação das estruturas localizadas abaixo da cota de proteção definida por esta Agência, em execução pelo empreendedor.

Preliminarmente, pode-se indicar como grupos impactados e passíveis de serem trabalhados individualmente, embora não seja aqui objetivo o esgotamento de todos eles: (i) moradores dos reassentamentos em que se julgam impactados pela elevação do lençol freático; (ii) moradores dos bairros Triangulo e São Sebastião, na sede urbana de Porto Velho; (iii) moradores da área urbana de Jaci Paraná, impactados pela realocação pela mudança da cota de segurança; (iv) pescadores; (v) moradores de áreas sujeitos À infestação do mosquito *Mansonia spp.*, dentre outros.

Ressalta-se que esta metodologia de reunião temática não tem o intuito de substituir a figura da Audiência Pública, mas tão somente, o de buscar um aprofundamento de alguns temas-chave do processo de licenciamento ambiental. Caberá à direção da Instituição deliberar pela conveniência e oportunidade de se realizar nova



rodada de Audiência, levando em consideração eventual manifestação judicial no âmbito da ACP.

6. Conclusões e Recomendações

Considerando todos os pontos elencados ao longo deste parecer, conclui-se que:

- (i) parte das demandas que puderam ser observadas quando da tentativa de realização das audiências diz respeito à atualização da espacialização do reservatório, em decorrência da incorporação da cheia histórica de 2014 no estudo de vazões máximas do rio Madeira, que resultou no incremento do número de propriedades atingidas pela redefinição da cota de proteção estabelecida pela Agência Nacional de Águas - ANA;
- (ii) apesar das condições oferecidas pelo empreendedor para realização das audiências, especificamente quanto aos espaços, condições técnicas e disponibilização de transporte aos interessados, houve a necessidade da presidência da Mesa encerrar ambas as audiências por falta de condições de segurança;
- (iii) as Audiências Públicas tem o caráter de apresentar à população os impactos socioambientais e as medidas de mitigação e/ou compensação, bem como os programas que deverão sofrer ajustes, caso o projeto seja aprovado, e para o Órgão Ambiental colher subsídios para a análise da solicitação feita pelo empreendedor, não se tratando de um "salvo-conduto" para que o Ibama proceda a esta autorização sem o devido amparo técnico;
- (iv) o processo de licenciamento é dinâmico e a avaliação de impacto é realizada à medida de sua necessidade e à medida que novas informações e cenários são aportados ao processo, de forma a garantir eficácia e eficiência na gestão ambiental do projeto;
- (v) as demandas dos diferentes grupos que se manifestaram durante a realização das audiências serão devidamente registradas, e cabe ao Ibama analisar o nexo de causalidade com a construção e operação do empreendimento e dar o devido tratamento em âmbito administrativo, tanto em relação à operação do reservatório na cota 70,5 m, como para a cota 71,3 m;
- (vi) No processo de licenciamento ambiental, deve-se estar claro o limite de competência entre os impactos ocasionados pela construção e operação do empreendimento, cabíveis de tratamento em âmbito administrativo, e os problemas ocasionados pelas limitações das políticas públicas no território compreendido pela área de influência da UHE Santo Antônio, sob risco de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

geração de expectativas irrealistas junto à população. Caso se julgue necessário, deve-se buscar articulação junto aos Órgãos e Instituições responsáveis pela aplicação das políticas públicas para a solução dos problemas verificados.

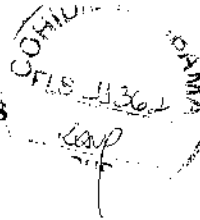
(vii) Em que pese a necessidade da continuidade regular do processo de licenciamento ambiental, recomenda-se que haja uma abordagem direcionada a grupos específicos de atingidos, de modo a levantar os pontos que essa população julga como pendentes de atendimento e que todas estas questões sejam devidamente esclarecidas. Havendo passivos socioambientais relacionadas ao empreendimento, com existência de nexo de causalidade, estes deverão ser tratados em âmbito administrativo. Este direcionamento permitirá maior transparência quanto às responsabilidades para os problemas encontrados, e havendo pontos que sejam considerados como passivos, estes poderão ser discutidos de forma direta, buscando-se as soluções possíveis.

É o Parecer que submetemos à consideração superior.

1. Fls. 4303 a 4321, vol. 23 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.
2. Fls. 4597 a 4601, vol. 24 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.
3. Fls. 6872 a 6876, vol. 36 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.
4. Fls. 7365 a 7385, vol 38 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.
5. Fls. 10216 a 10222, vol. 53 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.
6. Fls. 5596 a 5600, vol. 29 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.
7. Fls. 5984 a 5986, vol. 31 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.
8. Fls. 6278 a 6279, vol. 33 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.
9. Fls. 10567 a 10573, vol. 55 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.
10. Ação impetrada pelo Ministério Público de Rondônia, Procuradoria da República em Rondônia tendo por réus a empresa Santo Antônio Energia S/A e Ibama. Para consulta ao andamento do processo, acessar <<http://portal.trf1.jus.br/sjro/>> e procurar pelo número da Ação Civil Pública nº 1339-57.2014.4.01.4100.
11. Disponível para consulta em <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=24/06/2016&jornal=3&pagina=104&totalArquivos=208>>.
12. Fls. 10216 a 10222, vol. 53 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



13. Fls. 10567 a 10573, vol. 55 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.
14. Fl. 7984, vol. 41 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.
15. Fl. 7893, vol. 41 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.
16. Fl. 8741, vol. 45 do processo administrativo nº nº 02001.000508/2008-99.
17. Fls. 10295 a 10345, vol. 53 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.
18. Fls. 10235 a 1237, vol. 53 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.
19. Fls. 10449 e 10500, vol. 53 processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.
20. Disponível para consulta pelo sítio <
<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=27/07/2016&jornal=3&pagina=127&totalArquivos=224>>.
21. Disponível para consulta pelo endereço <
<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=29/07/2016&jornal=3&pagina=103&totalArquivos=220>>.

Brasília, 06 de setembro de 2016


Jose Alex Portes

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Natalia de Alencar Monteiro
Natalia de Alencar Monteiro

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Rodrigo Herles dos Santos

Analista Ambiental da DILIC/IBAMA

*De acordo. A equipe 1
para conhecimento, anexo como
o NLA/RO. Peço a Alencar
Dizem que, em conjunto com o grupo,
estabeleça termos a serem tratados nas
reuniões programadas também em plano
de trabalho para tal.*

BRANCO

EM BRANCO



DIGITALIZADO NO IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Carta*
Nº. 02001. 0 16 *578/2016-29*
Recebido em: 8/9/2016
W. Silva
Assinatura

Porto Velho, 06 de setembro de 2016

À Senhora

Rose Mirian Hofmann

Diretora de Licenciamento

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Brasília-DF

Ref.: PVH-0002466

Assunto: Complementação da Resposta ao Ofício nº 02001.004876/2015-35 – COHID/IBAMA -
Atendimento às Condicionantes com prazo de 60 dias da 1ª Renovação da Licença de
Operação 1044/2011

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE em complementação à carta PVH-0002447 de 05/09/2016 encaminha, em anexo, um CD com o arquivo: "Parecer sobre o Projeto do Sistema de Transposição de Peixes da Margem Esquerda", assinado, referente à condicionante 2.18, conforme descrição abaixo:

CONDICIONANTE 2.18

Apresentar, em 60 dias, cronograma de execução de construção do STP margem esquerda, considerando a avaliação dos resultados do STP da Ilha do Presídio – Margem Direita

Resposta

A SAE entende que ainda não há resultados suficientes para indicar o melhor mecanismo a ser instalado na margem esquerda do barramento da UHE Santo Antônio e tampouco, se o mesmo será necessário. Nesse sentido, encaminhamos parecer do engenheiro e do biólogo responsáveis pelo projeto do STP da Ilha do Presídio para resposta a esta condicionante.

Segue no **ANEXO 09**, o Parecer sobre o Projeto do Sistema de Transposição de Peixes da Margem Esquerda.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração e, mantém-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.


Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

AO Renato Cruz, para
análise em parecerio com
Alexandra Duim.

16/11/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

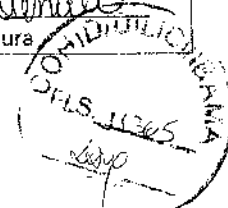
00

00



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: OF
Nº. 02001. 0 16 789 /2016-89
Recebido em: 12/9/2016
Assinatura: <i>Wanille</i>



OFÍCIO N. 3.772/2016-GPGE

Manaus, 29 de agosto de 2016

A Sua Senhoria a Senhora

ROSE MIRIAN HOFMAN

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama, Brasília/DF, CEP 70818-900

Tel: (61) 3316-1282

Senhora Diretora,

Acuso o recebimento do Ofício n. 02001.009037/2016-94-DILIC/IBAMA, atinente ao pedido de dilação de prazo para resposta ao Ofício n. 3.272/2016-GPGE (Protocolo IBAMA n. 02005.003959/2016-58), referente ao empreendimento UHE do Santo Antônio.

Em resposta, de ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, informo a V. S.^a, nos termos da Promoção n. 980/2016-PPIF/PGE (cópia anexa), a concessão de um **prazo de 30 (trinta) dias** para atender à solicitação do Estado do Amazonas.

A fim de agilizar e facilitar o encaminhamento das informações ora solicitadas, disponibilizamos o seguinte email: assessoria.especial.pgeam@gmail.com.

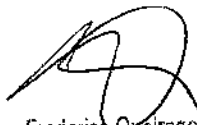
Atenciosamente,

VIRGINIA NUNES BESSA

Procuradora-Chefe da Assessoria Especial
do Procurador-Geral do Estado

A Natália Monteiro,
sem interrupção processual.
A demanda original foi
respondida pelo Ofício
O 2005.009062/2016-80 DILIC/
IBAMA.

14/9/16

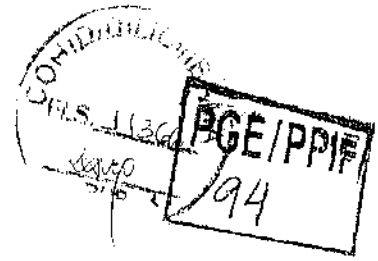


Frederico Quelroga de Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Estado do Amazonas

Procuradoria Geral do Estado



PROCESSO Nº 001712/2016 - PGE

INTERESSADO: Gabinete do Deputado Sidney Leite

ASSUNTO: Impactos Ambientais - Usina Hidrelétrica de Santo Antônio

PROMOÇÃO Nº 980/2016/PPIF-PGE

Senhor Procurador-Chefe,

Trata-se de pedido de dilação de prazo pelo IBAMA para oferecimento de informações quanto aos possíveis impactos ambientais no Estado do Amazonas advindos da construção da Unidade Hidroelétrica de Santo Antônio; encaminhamento das coordenadas geográficas ou mapas da Área de Abrangência Regional – AAR, da Área de Influência Indireta – AII, e da Área de Influência Direta – AID, bem como detalhamento dos eventuais danos ao território amazonense, constante no Ofício nº. 02001.009037/2016-94 DILIC/IBAMA.

O Ofício nº. 3.272/2016/GPGE desta Procuradoria solicitando as informações acima, protocolado no IBAMA sob o nº. 02005.003959/2016-58 em 03 de agosto de 2016, foi recebido pela Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC apenas na data de 15 de agosto do corrente ano, tornando assim exíguo o prazo para prestação das informações solicitadas em decorrência do expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências do órgão no momento.

Dessa forma, visando à obtenção das informações constantes no Ofício de nº. 3.272/2016 – GPGE, acato o pedido de dilação de prazo solicitado e **PROMOVO** que seja oficiado ao IBAMA informando a concessão de um prazo de 30 (trinta) dias para atender a solicitação do Estado do Amazonas.

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E FUNDIÁRIO/PPIF, em
Manaus (AM), 23 de agosto de 2016.


DANIEL PINHEIRO VIEGAS

Procurador do Estado do Amazonas

EMERSON



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado



PROCESSO N. 1.712/2014-PGE

INTERESSADO: Gabinete do Deputado Sidney Leite.

ASSUNTO: Impactos Ambientais. Usina Hidrelétrica de Santo Antônio.

DESPACHO

De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, **OFICIE-SE** ao IBAMA, nos termos da Promoção n. 980/2016-PPIF/PGE, do Procurador do Estado Daniel Pinheiro Viegas, acolhida pelo Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Fundiário, Dr. Julio Cesar de Vasconcellos Assad.

DEVOLVAM-SE os autos à PPIF.

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 29 de agosto de 2016.


VIRGINIA NUNES BESSA

Procuradora-Chefe da Assessoria Especial
do Procurador-Geral do Estado

1750



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica



INF 02001.001006/2016-95 COHID/IBAMA

Brasília, 12 de setembro de 2016

Ao Senhor Coordenador da
COHID

Assunto: **Resposta aos questionamentos da Audiência Pública sobre o PBCA da UHE Santo Antônio**

I. INTRODUÇÃO:

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, este documento tem por objetivo responder aos questionamentos, realizados por escrito ao Ibama, os quais não foram possíveis de serem atendidos durante a Audiência Pública sobre o Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA) da UHE Santo Antônio, dia 13/08/2016, em Porto Velho/RO.

2. Cabe ressaltar que o presente documento não contempla resposta a todas as perguntas entregues, por meio dos formulários, na referida audiência, somente atende as de competência do Ibama. Os outros questionamentos foram encaminhados aos responsáveis para a elaboração das respostas, por meio dos Ofícios nº 02001.009375/2016-26 DILIC/IBAMA (ICMBio); nº 02001.009160/2016-13 COHID/IBAMA (SEMUSA); nº 02001.009159/2016-81 COHID/IBAMA (SAE), em observância ao regulamento Art. 10º, §6º:

“Os questionamentos ou eventuais esclarecimentos que não forem possíveis de serem atendidos durante a audiência, terão um prazo de 15 (quinze) dias para serem enviados ao Ibama, que providenciará o respectivo encaminhamento aos responsáveis pelas respostas, as quais serão enviadas diretamente ao interessado”.

3. Todos os documentos citados nesta Informação Técnica fazem parte do processo de licenciamento da UHE Santo Antônio (processo nº 02001.000508/2008-99) e podem ser consultados mediante acesso ao endereço: [http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20\(Rio%20Madeira\)/Processo%20Digitalizado/](http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20(Rio%20Madeira)/Processo%20Digitalizado/).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica

II. QUESTIONAMENTOS:

- Nome: Flaíza Idalgo Estigarribia

4. Questiona quais ações de fiscalização ocorreram para verificar o cumprimento de acordos e condicionantes para que se houvesse o pleito de alteamento de cota.

4.1 Ao longo do processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, o Ibama acompanhou a implementação do PBA por meio de vistorias técnicas, seminários técnicos anuais, análises técnicas (Notas Técnicas e Pareceres) e demais documentos registrados no processo, dos quais destacam-se os relatórios semestrais.

4.2 A análise do cumprimento das condicionantes da Licença Prévia (LP) nº 251/2007 e da Licença de Instalação (LI) nº 540/2008 estão nos Pareceres Técnicos nº 45/2008 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 08/08/2008 e nº 78/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 15/08/2011, respectivamente. Para análise do cumprimento das condicionantes da Licença de Operação (LO) nº 1044/2011 (referente à cota 70,5 m), foi elaborado o Parecer Técnico nº 02001.004876/2015-35/COHID/IBAMA, de 11/12/2015, como subsídio ao pedido de renovação. Os referidos documentos encontram-se disponíveis nos links:
<http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20%28Rio%20Madeira%29/Pareceres/>

http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20%28Rio%20Madeira%29/Pareceres%20de%20acompanhamento%20pos%20LO/PT-4876.2015-35_COHID_Renovacao%20LO.pdf

4.3 Quanto à solicitação de alteamento de cota do reservatório da UHE Santo Antônio, cabe registrar que o Ibama solicitou diversos estudos à SAE, os quais foram analisados por meio dos Pareceres nº 40/2012¹, nº 68/2012², nº 546/2012³, nº 1583/2014⁴, nº 644/2016⁵, nº 2641/2016-90, sendo este o mais atual e Notas nº 5493/2013⁶, nº 5875/2013⁷, nº 6673/2013⁸ e nº 0876/2016-47⁹.

4.4 O PAR. 02001.002641/2016-90 COHID/IBAMA, que analisou a descrição técnica da espacialização do reservatório da UHE Santo Antônio, considerando a cota NA 70,5 m e a cota NA 71,3 m (Projeto Básico Complementar Alternativo - PBCA), após os estudos realizados no âmbito do Termo de Referência Complementar (TR Complementar) podem ser consultados no link:

http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20%28Rio%20Madeira%29/Pareceres%20de%20acompanhamento%20pos%20LO/PT_2641_2016_90_COHID_PB_CA%20.pdf



- Nome: Flaíza Idalgo Estigarribia

5. Questiona quem e quando publicaram relatório de cumprimento de todos os programas e compensações.

5.1 De modo geral, os relatórios semestrais de acompanhamento contemplam o andamento dos Planos, Programa e Projetos do Projeto Básico Ambiental (PBA) e o atendimento às condicionantes ambientais das Licenças. Estes documentos encontram-se disponíveis para consulta no link:

<http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20%28Rio%20Madeira%29/Relatorios/>

5.2 As análises desses relatórios são realizadas pelo Ibama, por meio de pareceres técnicos, que observa a implantação do PBA, o atendimento das condicionantes e programas ambientais e quando necessário, solicita adequações ao empreendedor. Os pareceres de acompanhamento da LO nº 1044/2011 podem ser consultados no link:

<http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20%28Rio%20Madeira%29/Pareceres%20de%20acompanhamento%20pos%20LO/>

- Nome: Flaíza Idalgo Estigarribia

6. Questiona o porquê de não se iniciar a Audiência Pública com os questionamentos e manifestações da população no lugar das apresentações do IBAMA e SAE.

6.1 O andamento da Audiência Pública, realizada dia 13/08/2016, em Porto Velho/RO, para discussão do PBCA da UHE Santo Antônio, obedeceu aos procedimentos descritos no regulamento para a realização do evento. Conforme pode ser observado no trecho destacado abaixo:

“Art 6º - O Ibama apresentará o procedimento de licenciamento ambiental em 10 (dez) minutos. Na sequência será realizada apresentação pelo proponente sobre o consórcio empreendedor e sobre empreendimento e seus objetivos, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.”

“Art. 7º - A equipe técnica responsável pela elaboração do estudo referente ao PBCA terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos para realizar exposição técnica sobre os estudos desenvolvidos, que deverá ter linguagem clara e objetiva.”



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica

"Art. 8º - Será concedido um intervalo de 15 (quinze) minutos, no qual se iniciará a inscrição dos debatedores. O prazo total para inscrição será de 30 minutos, podendo ser prorrogado, caso necessário, e com a devida permissão do Presidente da Mesa."

"Parágrafo Único. As inscrições ao debate serão feitas por escrito, a partir do preenchimento do formulário próprio a ser distribuído aos presentes, tanto para formulação de perguntas por escrito quanto para questionamentos com uso do microfone. Não serão aceitas inscrições após o encerramento do prazo."

"Art. 9º - Para a etapa dos debates, a mesa será composta pelo Presidente, pelo Secretário, pelos representantes do proponente do projeto e da empresa responsável pelos estudos."

6.2 A leitura do referido regulamento foi realizado pelo Superintendente do Ibama/RO, Renê Luiz de Oliveira, conforme consta na ATA da Audiência Pública, que pode ser consultada no link:

http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20%28Rio%20Madeira%29/2016.08.13.ATA_Audi%C3%AanciaPublica_PBCA-Porto%20Velho.pdf

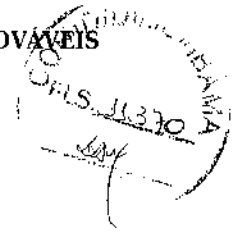
- Órgão: COOGAM

7. Questiona o que acontece com o processo caso a população não concorde com o PBCA.

7.1 A avaliação da proposta de alteamento da cota do reservatório foi subsidiada pelo Projeto Básico Complementar Alternativo - PBCA, que se refere à elevação do nível d'água máximo normal em 0,80 m (da cota 70,5 m para 71,3 m) e a instalação de seis Unidades Geradoras (UGs), totalizando 50 unidades, ampliando a capacidade de geração energética da UHE Santo Antônio em 417,57 MW (dos atuais 3.150,43 MW para 3.568 MW).

7.2 A realização de audiências públicas é parte do processo de apresentação e discussão do PBCA e o principal mecanismo de diálogo entre o Poder Público, na figura do Órgão Licenciador, o empreendedor, na figura da Santo Antônio Energia e de toda a população, principalmente para os que serão diretamente afetados pelo empreendimento que está sendo licenciado. Todavia, não deve ser considerado como o único espaço de diálogo possível.

7.3 Como iniciativa complementar às audiências, o Ibama solicitou à SAE a realização de



oficinas preparatórias à Audiência Pública, para expor à população as características do PBCA, destacando os impactos previstos e medidas mitigadoras e compensatórias, com o intuito de qualificar as discussões das Audiências Públicas. Nesse sentido, a SAE realizou 23 oficinas, em diferentes localidades. No total, 1.293 pessoas assinaram a lista de presença.

7.4 Cabe esclarecer que a realização da audiência e sua validação, não autoriza a elevação da cota de operação do empreendimento, uma vez que as Audiências Públicas não possuem caráter deliberativo. Os questionamentos e as opiniões da sociedade, participantes das audiências, têm importância e devem ser analisadas no processo de tomada de decisões do licenciamento ambiental do empreendimento.

- Órgão: COOGARIMA

8. Questiona a discussão do PBCA, antes do atendimento integral das condicionantes da LO.

8.1 Cabe esclarecer que ao longo do processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, o Ibama vem acompanhando o andamento dos Planos, Programa e Projetos do PBA e o atendimento às condicionantes ambientais das Licenças.

8.2 A análise do cumprimento das condicionantes da LP, LI e LO, encontram-se disponíveis nos links:

<http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20%28Rio%20Madeira%29/Pareceres/>

http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20%28Rio%20Madeira%29/Pareceres%20de%20acompanhamento%20pos%20LO/PT-4876.2015-35_COHID_Renovacao%20LO.pdf

8.3 Em relação às pendências encontradas na análise técnica que subsidiou a renovação da Licença de Operação (LO) no 1044/2011 (referente ao NA na cota 70,5 m), a SAE foi oficiada a atender as recomendações do Parecer nº 02001.004876/2015-35 COHID/IBAMA.

- Nome: Pedrinha Bastos

9. Questiona o motivo de auxílio do poder público ao empreendedor em detrimento do auxílio à população.

9.1 Cumpre dizer que a Administração Pública deve se pautar em obediência a Constituição Brasileira de 1988 e aos princípios presentes no artigo 37, a saber:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme citação abaixo:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”

9.2 É importante ressaltar, que além dos princípios citados há diversos outros implícitos que norteiam a Administração Pública, inclusive princípios em leis esparsas e específicas.

9.3 Neste contexto, considerando o Princípio da Impessoalidade cabe ao representante público atuar em nome do interesse público e manter uma posição de neutralidade em relação aos seus administrados, não podendo prejudicar nem mesmo privilegiar pessoas específicas.

- Nome: Evandro Freitas

10. Questiona o que está sendo feito pelo poder público para sanar o passivo socioambiental da UHE SAE.

10.1 No âmbito do Órgão Licenciador, o processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio está sendo acompanhando por meio de vistorias técnicas, seminários técnicos anuais, análises técnicas e demais documentos registrados no processo nº 02001.000508/2008-99.

10.2 Cabe registrar que o evento da cheia histórica 2013/2014, e a consequente atualização dos estudos de vazão e remanso do reservatório, incorporaram no processo de licenciamento ambiental do empreendimento, intensificação de impactos conhecidos, bem como o surgimento de novos impactos socioambientais não prognosticados nos estudos prévios, e portanto, não contemplados no momento de emissão da Licença de Operação da UHE Santo Antônio.

10.3 Todavia, o órgão licenciador têm recomendado e acompanhado o tratamento dos novos impactos, à medida que os mesmos são identificados. Frisa-se, ainda, que, devido ao dinamismo do processo de licenciamento ambiental medidas adicionais sempre podem ser solicitadas, de forma a garantir eficácia e eficiência na gestão ambiental do projeto.

- Nome: Não informado

11. Questiona se o PBCA poderá ser aprovado sem que haja a quitação do passivo

CAE



socioambiental.

11.1 Quanto a aprovação do PBCA, ressalta-se que embora as análises realizadas pela equipe técnica do Ibama sirvam de subsídios para manifestação do órgão licenciador sobre a alteração do projeto da UHE Santo Antônio (elevação da cota em 0,80m), ainda existem pendências a serem sanadas para manifestação conclusiva deste Instituto, as quais destacam-se: a necessidade de manifestação da SEDAM/RO, quanto a previsão de afetação da FERS Rio Vermelho C e RESEX Jaci Paraná, assim como a realização/avaliação das audiências públicas para a instrução na decisão administrativa no âmbito de licenciamento ambiental do empreendimento.

- Órgão: ESBR

12. Questiona se o IBAMA exigirá que a SAE realize adequações necessárias para garantir o funcionamento do STP.

12.1 Vale ressaltar que o Ibama vem acompanhando o funcionamento do Sistema de Transposição Peixes (STP) da UHE Jirau, no âmbito do processo de Licenciamento Ambiental, durante toda a operação.

12.2 Neste contexto, cabe registrar alguns documentos técnicos de acompanhamento: NT nº 35 /2012 COHID; PAR. 004304/2013; PAR. 004508/2013; PAR. 005329/2013; PAR. 006725/2013 COHID/IBAMA; PAR. 000631/2014 COHID/IBAMA; NT. 1889/2014-71 COHID/IBAMA; PAR. 1866/2015-48 COHID/IBAMA; PAR. 1528/2016-97 COHID/IBAMA.

12.3 Cumprir afirmar que o acompanhamento pelo Ibama continuará, por meio de monitoramentos, visitas técnicas, seminários, e exigirá quaisquer adequações que venham a ser necessárias para que a medida adotada tenha efetividade.

1 Fls. 4303 a 4321, vol. 23 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.

2 Fls. 4597 a 4601, vol. 24 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.

3 Fls. 6872 a 6876, vol. 36 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.

4 Fls. 7365 a 7385, vol 38 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99

5 Fls. 10216 a 10222, vol. 53 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99

6 Fls. 5596 a 5600, vol. 29 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.

7 Fls. 5984 a 5986, vol. 31 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica

8 Fls. 6278 a 6279, vol. 33 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.

9 Fls. 10567 a 10573, vol. 55 do processo administrativo nº 02001.000508/2008-99.

Atenciosamente,

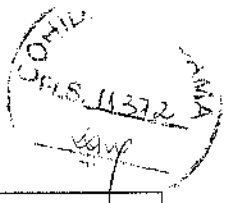
Alessandra Cabral Leite Duim
ALESSANDRA CABRAL LEITE DUIM
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo.

*Pego que minute Ofício -
COHID ao interessado, bem
como Memorando-COHID à
SUPRESINLAIRO, para que
os reportes estejam ~~disponíveis~~
disponíveis à população.*

12/09/16

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: DILIC - Sala 1

Data: 13/9/16

Participantes: LISTA EM ANEXO

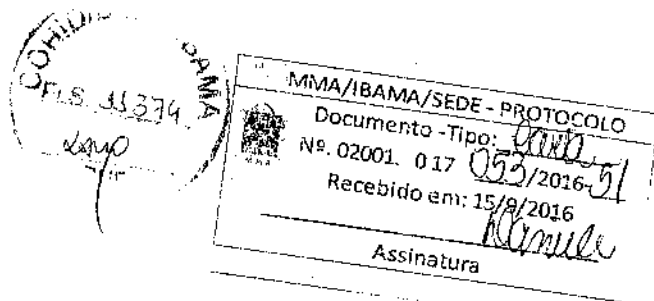
Assunto: Negociação de propriedades que a liberação da
Bacia de acumulação referente à cota 71,3m e suplementar
da APP correspondente

- 1) A SAE apresentou proposta para negociação das propriedades sujeitas ao atingimento das pelo reservatório do UHE Santo Antônio, considerando as cotas 71,3m, vazão 36.200 m³/s e 70,5m, vazão 38.838 m³/s.
- 2) A proposta divide a negociação em 2 momentos:
 - 1) Propriedades que venham a ser atingidas pelo reservatório + venham a cota 71,3m, vazão 36.200 m³/s - Processo 10111/16 (conclusão) a depender de decisão judicial;
 - 2) Propriedades necessarias para a atualização (suplementar) da APP correspondente a Processo 15112/17 (conclusão)



02/11/20

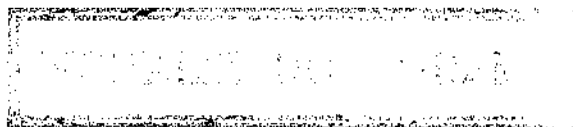
THE BRANCO



Porto Velho, 15 de setembro de 2016.

Ao Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Chefe da Coordenação de Energia Elétrica e Transposições – COHID
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília – DF

Nº Ref.: PVH-0002544



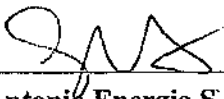
Assunto: Pedido de dilação de prazo para atendimento ao ofício 02001.009159/2016-81
COHID/IBAMA

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia vem solicitar 25 dias a mais para o atendimento ao ofício em epígrafe.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para esclarecimentos.

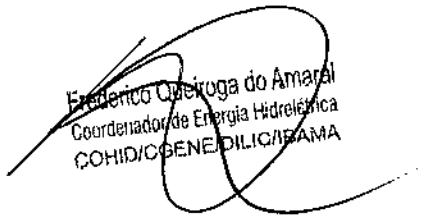
Atenciosamente,



Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

A Assembleia Diretiva,
para elaborar o Plano-
COHID concedendo maior
prazo, mas destacando que
trata-se do estudo fundamental
para a intervenção posterior.

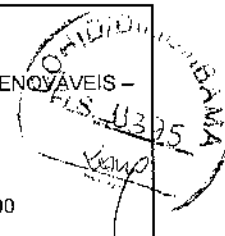
19/9/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/GENE/DILIG/EFAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC
COORDENAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA - COHID

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1595 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA – Sede Brasília/DF

Data: 16 de setembro de 2016

Horário: 14:00 horas

Assunto: Contribuições para estudos de redução de vazões dos empreendimentos da bacia do São Francisco e incorporação de ações dos Planos de Ação Nacional no licenciamento ambiental dos empreendimentos do rio São Francisco e do rio Madeira.

Participantes: IBAMA e ICMBio (lista de presença em anexo)

A reunião teve início com a contextualização, por parte do Ibama, da situação de escassez hídrica da bacia do São Francisco e do pedido, em caráter emergencial, da redução da vazão defluente da UHE Sobradinho para 700 m³/s. Nesse contexto, representante do Ibama pontuou que nas análises que subsidiaram a tomada de decisão dos diferentes patamares de redução de vazão, ainda não haviam sido prognosticados ou identificados impactos em grupos de fauna associada a ambientes aquáticos, tais quais: avifauna de lagoas marginais; quelônios e crocodilianos. Nesse sentido, questionou-se a possibilidade de manifestação dos centros especializados do ICMBio para contribuir com a avaliação de impacto da redução de vazão para 700m³/s nos referidos grupos, ressaltando-se a necessidade de brevidade na resposta. Representante do ICMBio ressaltou o conhecimento técnico e acadêmico acumulado nos centros de pesquisa da autarquia, frisando o interesse em ampliar parcerias entre as duas instituições. Em continuidade, representante do Ibama informou que, em decorrência de motivação judicial, está em elaboração Termo de Referência para estudos dos diferentes cenários de redução de vazão na bacia do São Francisco e que, para este documento norteador, também serão solicitadas, via ofício, contribuições do ICMBio.

Na sequência, representante do Ibama explicou sobre a atual fase de licenciamento ambiental dos empreendimentos hidrelétricos do rio Madeira, destacando o pedido de renovação de LO da UIIE Jirau, e dos empreendimentos hidrelétricos do médio e baixo São Francisco, com destaque, também, para o pedido de renovação da LO do Complexo de Paulo Afonso. Em menção à tratativas anteriores, os presentes iniciaram discussão sobre possibilidades de incorporação de ações dos Planos de Ação Nacional no processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos

supracitados. Nesse sentido, representante do Ibama sugeriu que o ICMBio realizasse uma triagem e apresentasse ao Ibama uma lista propositiva de ações e planos que podem ser incorporados pelos empreendedores nas duas bacias, para uma segunda triagem do órgão licenciador.

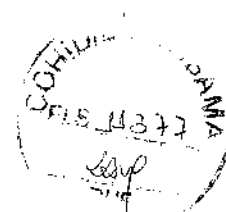
Encaminhamentos

- Ibama emitirá ofício solicitando contribuições dos ICMBio para a avaliação de impactos da redução de vazão para 700m³/s e para elaboração do Termo de Referência para os estudos dos diferentes cenários de redução de vazão na bacia do São Francisco;
- ICMBio apresentará ao Ibama lista propositiva de ações e planos passíveis de serem incorporados no licenciamento ambiental dos empreendimentos hidrelétricos do médio e baixo São Francisco, e das usinas de Santo Antônio e Jirau, no rio Madeira.

EN FOLIO



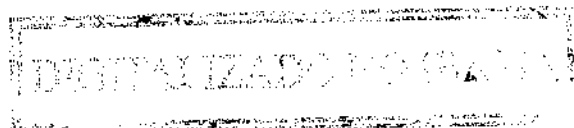
MMA/IBAMA/SEJE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001. D 17	<i>255/2016-01</i>
Recebido e.r.:	19/9/2016
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	



Porto Velho, 16 de setembro de 2016

Ao Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições- COHID
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Nº Ref.: PVH-0002579



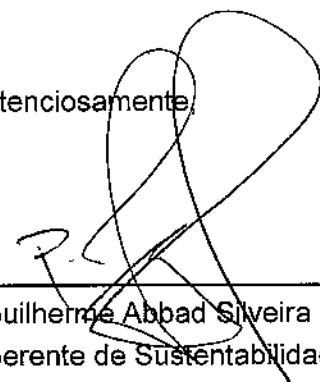
Assunto: Atendimento a solicitação do Parecer Técnico 2641/16 – DILIC

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antonio Energia em atendimento a solicitação apresentada no Parecer Técnico nº 2641/16 e em conformidade às tratativas da última reunião realizada no IBAMA Brasília, em 13.9.2016, referente ao envio da documentação comprobatória das indenizações realizadas, bem como os formulários da pesquisa socioeconômica aplicada nos imóveis atingidos por água – PBÇA, entrega por meio desta correspondência as seguintes documentações:

- 1) 06 Pastas com 57 arquivos, contendo: escritura indenizatória, pesquisa socioeconômica, cadastro das benfeitorias, termo de acordo e recibo de pagamento;
- 2) 72 formulários referentes à pesquisa socioeconômica referente a imóveis que restam complementar a documentação indenizatória ou com ação judicial para desapropriação.

Conforme alinhamento na reunião, a Santo Antonio Energia informa que iniciará os trabalhos de campo para a realização da pesquisa socioeconômica faltante nos demais imóveis atingidos por água e, que serão entregues até dia 15.10.2016.

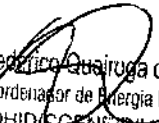
Atenciosamente,



Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

A Alemanha Duim,
para elaborar Informaçõ
a respeito do atendimento
do projeto do Furoc repetido.

28/9/16


Frederico Casaruga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/GENE/DIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

COHID/IBAMA
015.33378
ibaf
216

OF 02001.010627/2016-60 COHID/IBAMA

Brasília, 19 de setembro de 2016.


Ao Senhor
Isac Teixeira
Diretor da Energia Sustentável do Brasil S/A
RUA JOAQUIM NABUCO Nº 3200 SALA 02
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76807066

Assunto: **Encaminha Informação nº 02001.001006/2016-95 COHID/IBAMA, referente aos questionamentos da Audiência Pública sobre o PBCA da UHE Santo Antônio**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, encaminho a Informação nº 02001.001006/2016-95 COHID/IBAMA, que responde aos questionamentos realizados ao Ibama, durante a Audiência Pública, sobre o Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA) da UHE Santo Antônio, dia 13/08/2016, em Porto Velho/RO.

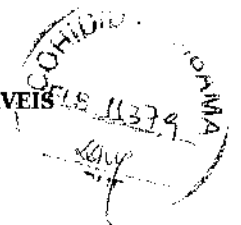
Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.010628/2016-12 COHID/IBAMA

Brasília, 19 de setembro de 2016.

A Sua Senhoria
Rodrigo Luciano A. Nestor
Advogado da Cooperativa dos Garapeiros do Rio Madeira
AV. NAÇÕES UNIDAS
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76804420

Assunto: **Encaminha Informação nº 02001.001006/2016-95 COHID/IBAMA, referente aos questionamentos da Audiência Pública sobre o PBCA da UHE Santo Antônio**

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, encaminho a Informação nº 02001.001006/2016-95 COHID/IBAMA, que responde aos questionamentos realizados ao Ibama, durante a Audiência Pública, sobre o Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA) da UHE Santo Antônio, dia 13/08/2016, em Porto Velho/RO.

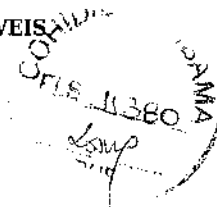
Atenciosamente,


FREDERICO QUENROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM FRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.010630/2016-83 COHID/IBAMA

Brasília, 19 de setembro de 2016.


À Senhora Flaiza Idalgo
AV. RIO DE JANEIRO, 4170, Bloco 6, Apto. 23, Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76820050

Assunto: **Encaminha Informação nº 02001.001006/2016-95 COHID/IBAMA, referente aos questionamentos da Audiência Pública sobre o PBCA da UHE Santo Antônio**

Senhora,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, encaminho a Informação nº 02001.001006/2016-95 COHID/IBAMA, que responde aos questionamentos realizados ao Ibama, durante a Audiência Pública, sobre o Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA) da UHE Santo Antônio, dia 13/08/2016, em Porto Velho/RO.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.010629/2016-59 COHID/IBAMA

Brasília, 19 de setembro de 2016.

À Senhora Tânia Oliveira Sena
Rua Almirante Barroso, 1431 Centro Porto Velho Rondonia
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76801091

Assunto: Encaminha Informação nº 02001.001006/2016-95 COHID/IBAMA, referente aos questionamentos da Audiência Pública sobre o PBCA da UHE Santo Antônio

Senhora,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, encaminho a Informação nº 02001.001006/2016-95 COHID/IBAMA, que responde aos questionamentos realizados ao Ibama, durante a Audiência Pública, sobre o Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA) da UHE Santo Antônio, dia 13/08/2016, em Porto Velho/RO.

Atenciosamente,

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM FRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica



MEM. 02001.013564/2016-01 COHID/IBAMA

Brasília, 19 de setembro de 2016

Ao Senhor Superintendente da NLA/RO

Assunto: Encaminha Informação nº 02001.001006/2016-95 COHID/IBAMA, referente aos questionamentos da Audiência Pública sobre o PBCA da UHE Santo Antônio

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, encaminho a Informação nº 02001.001006/2016-95 COHID/IBAMA, que responde aos questionamentos realizados, por escrito, ao Ibama, durante a Audiência Pública, sobre o Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA) da UHE Santo Antônio, dia 13/08/2016, em Porto Velho/RO, para ficar à disposição dos interessados para consulta.

Atenciosamente,

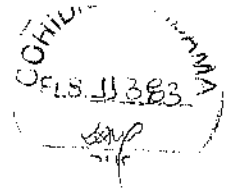
FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRANCO



Santo Antônio
ENERGIA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Costa</i>
Nº. 02001. 017	<i>254/2016-58</i>
Recebido em:	<i>19/9/2016</i>
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	



DIGITALIZADO NO IBAMA

Porto Velho, 08 de setembro de 2016

À Senhora

Rose Mirian Hofmann

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do M. Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA.

Brasília - DF

Ref.: PVH-0002491

Assunto: Relatórios e Seminários anuais

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE, em atendimento às condicionantes abaixo listadas:

*2.3. Apresentar **relatórios anuais** dos programas ambientais, com exceção daqueles para os quais foi solicitada periodicidade diferenciada...*

*2.4. Realizar **seminário técnico**, com periodicidade anual, para a discussão dos resultados da Gestão Ambiental do empreendimento, com a participação dos especialistas envolvidos na coordenação/execução dos Programas Ambientais.*

*2.4.1. No âmbito do monitoramento da ictiofauna, dar continuidade aos estudos sobre Piramutaba (Brachyplatystoma vaillantii), realizando **seminários anuais** para a apresentação e discussão dos resultados com especialistas;*

Vem propor o seguinte cronograma:

- Relatório Anual – Envio em **17/05** de cada ano, referente ao período anual de maio a abril.
- Seminário Técnico Anual – A ser realizado no mês de Novembro de cada ano.
- Seminário Técnico sobre os estudos da Piramutaba – A ser realizado em outubro de cada ano.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE aguarda manifestação deste Instituto, referente ao Plano e coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Kaio Ribeiro
Coordenador de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

[Assinatura]
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

A equipe 1, para
elaborar Despacho à
COHID, informando re-
sultado quanto ao pleito.

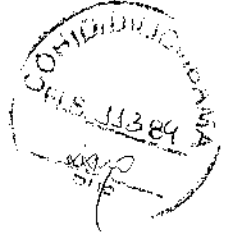
Peso que minute Ofício-
COHID à SAÉ provisionando re-
sultado do pleito.

06/10/16

Frederico Queiroga de Amaral
Coordenador da Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIS/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.010669/2016-09 DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de setembro de 2016.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da Santo Antônio Energia S/A
Hidrelétrica Santo Antônio, S/N BR 364, KM 09-Núcleo Administrativo
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76820136

Assunto: **Afetação das unidades de conservação para cota 70,5 m e vazão 38.838 m³/s.**

REFERENCIA: OF 02001.009495/2016-23/COHID

Senhor Gerente

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental do UHE Santo Antônio e ao Ofício 02001.009495/2016-23 COHID/IBAMA, de 24 de agosto de 2016, notifico a Santo Antônio Energia a apresentar, em até 5 (cinco) dias, os estudos referentes a:

- A vazão do rio Madeira na qual o reservatório começa a se sobrepor aos limites do Parque Nacional do Mapinguari, FERS Rio Vermelho C, ESEC Estadual Serra dos Três Irmãos e Resex Jaci Paraná, considerando a Curva-Chave ANA 2015 e cota de operação em 70,5m, ou seja, a situação atual, sem se considerar o alteamento e redução de vazão para 36.200 m³/s.

Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA

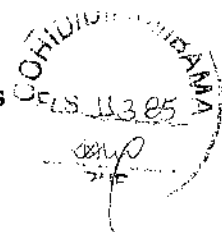
1990

3

3



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.010684/2016-49 DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de setembro de 2016.

Ao Senhor
Vicente Andreu Guillo
Diretor Presidente da Agência Nacional de Águas
Setor Policial, área 5, Quadra 3, Blocos "B", "L", "M" e "T".
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70610200

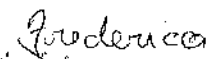
Assunto: **Elevação da Cota de Operação do UHE Santo Antônio.**

Senhor Diretor Presidente,

1. Solicitamos manifestação desta Agência sobre a correspondência em anexo, JL/TS 1035-2016, enviada pela Energia Sustentável do Brasil, responsável pela UHE Jirau, na qual a ESBR afirma haver uma série de *"irregularidades, omissões e desvios associados ao pleito da elevação de cota do nível d'água máximo normal do reservatório da UHE Santo Antônio"*, alegando ser inviável a elevação de cota deste UHE para 71,3 metros.

Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA

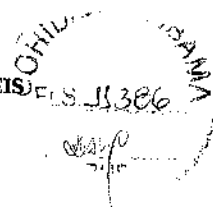

Frederico de Souza B. Junior
DPROE/CEDECO/SGE
Agência Nacional de Águas

Agência Nacional de Águas 20-Set-2016 11:21

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.010685/2016-93 DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de setembro de 2016.

Ao Senhor
Romeu Donizete Rufino
Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica
SGAN 603 módulos I e J
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70830110

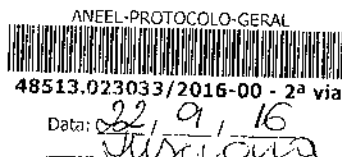
Assunto: **Elevação da Cota de Operação do UHE Santo Antônio.**

Senhor Diretor-Geral,

1. Solicitamos manifestação desta Agência sobre a correspondência em anexo, JL/TS 1035-2016, enviada pela Energia Sustentável do Brasil, responsável pela UHE Jirau, na qual a ESBR afirma haver uma série de "irregularidades, omissões e desvios associados ao pleito da elevação de cota do nível d'água máximo normal do reservatório da UHE Santo Antônio", alegando ser inviável a elevação de cota deste UHE para 71,3 metros.

Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA

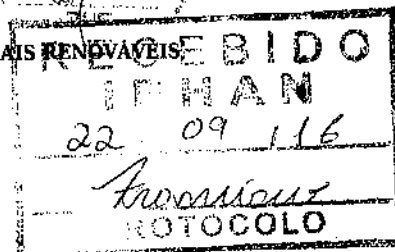


EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

CORRIGIDA
IBAMA
CPLS 11387



OF 02001.010697/2016-18 DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de setembro de 2016.

À Senhora

Rosana Pinhel Mendes Najjar

Diretora do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SEPS Quadra 713/913 Sul, Bloco D, Edifício IPHAN, Térreo - Asa Sul

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

CEP.: 70390135

Assunto: Manifestação quanto ao Projeto Básico Complementar Alternativo da UHE Santo Antônio

Senhora Diretora,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, nº 02001.000508/2008-99, faço referência ao Ofício 02001.006831/2013-33 DILIC/IBAMA, de 29 de abril de 2013, para reiterar que a Santo Antônio Energia (SAE) solicitou ao Ibama o alteamento da cota de operação do reservatório da UHE Santo Antônio. O alteamento faz parte do Projeto Básico Complementar Alternativo - PBCA, que prevê elevação do Nível D'água Máximo Normal em 0,80 metros e instalação de 6 (seis) Unidades Geradoras (UGs), adicionais às 44 UGs constantes do Projeto Básico original, a fim de incrementar a Potência Instalada da UHE Santo Antônio para 3.568 MW.

2. Informo que o PBCA sofreu readequações, em função da atualização do reservatório e remanso, tendo em vista a grande cheia ocorrida na bacia em 2013/2014, para solicitar, novamente, manifestação deste Instituto quanto a possíveis adequações na implantação do PBCA, referente ao Patrimônio Arqueológico presente na área de abrangência da UHE Santo Antônio.

3. Os estudos ambientais do PBCA encontram-se divididos da seguinte forma: TOMO I, TOMO II e TOMO III, sendo este último o resultado das atualizações dos estudos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

ocorridos após a cheia de 2014, os quais podem ser acessados pelo link:
<http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20%28Rio%20Madeira%29/Plano%20B%20C3%A1sico%20Complementar%20Alternativo/>>

4. Por fim, caso haja necessidade de complementação de informação, esta deverá ser solicitada à SAE - A/C Gerente Guilherme Abbad Silveira - (69) 3216-1601.

Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA



MEMÓRIA DE REUNIÃO

10/11/16
DILIC 11388
315

Local: Sala 1 - DILIC

Data: 27/01/16

Participantes: Lista em anexo

Assunto: Monitoramento ^{de} ~~da~~ dinâmica de águas subterrâneas

- 1) A SAE esclareceu que as modelagens de águas subterrâneas consideram a cota-chave, estabelecida pela ANA, como data de entrada;
- 2) O Ibama esclareceu que a cota de entrada do modelo deve ser aquela resultante da Média dos Máximos Anuais (para 70,5m) e seu efeito de recarga;
- 3) O Ibama solicitou que a SAE desenvolva dois modelos:
 - a) 70,5m - $Q = 38.838 m^3/a$ - para identificar situações presentes;
 - b) 71,3m - $Q = 36.200 m^3/a$ - para prognósticos futuros sempre com o alternante;
 - c) Comparar os dois modelos.
- 4) A SAE encaminhará os produtos relacionados ao Lençol Freático, incluindo registros e questionamentos da Audiência Pública referentes ao termo, em 20/10/16.

EN DRACCO

EM BRANCO

Porto Velho, 22 de setembro de 2016

À Senhora
Rose Mirian Hofmann
Diretora de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
Brasília - DF

Ref.: PVH-0002621

Assunto: Parecer Técnico nº 02001.004876/2015-35/COHID/IBAMA - Relatório 15 – Fase de Operação – Monitoramento Limnológico e de Macrófitas Aquáticas da UHE Santo Antônio no Rio Madeira

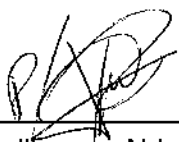
Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE encaminha em via digital (CD-ROM), o Relatório 15 – Fase de Operação – Monitoramento Limnológico e de Macrófitas Aquáticas da UHE Santo Antônio no Rio Madeira.

Este relatório contempla as recomendações do Parecer Técnico nº 02001.004876/2015-35/COHID/IBAMA, encaminhando os boletins de gestão da qualidade da água do reservatório, assim como os dados brutos do monitoramento da qualidade da água nos pontos de captação de água da cidade de Porto Velho.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

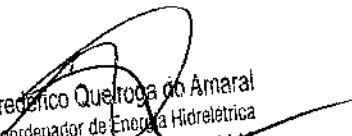


Rafael Ribeiro
Coordenador de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Às Edwanto Wagner
e Natalio Monteiro, graca
conhecimento.

28/9/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidreletrica
COHID/CGENE/DILIGABAMA

3

3

DIGITALIZADO NO IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MMA-MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento-Tipo: *1005*
Nº. 02001. 0 17 *751* /2016-56
Recebido em: 27/9/2016
Assinatura: *Daniela*

15.33391
15/09/16
15/09/16

ANEXO I

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PEDIDO DE VISTA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

01. Nº DO DOCUMENTO/PROCESSO: <i>02001.000508/2008-99</i>		
A - IDENTIFICAÇÃO <i>UHE Santo Antônio - Licenciamento Ambiental</i>		
02. NOME DO INTERESSADO OU REPRESENTANTE LEGAL <i>Daniela Araújo Reis de Sousa</i>		
03. CARTEIRA DE IDENTIDADE <i>1719015</i>	04. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF <i>SSA/DF</i>	05. CPF <i>903394.501-00</i>
06. EMPRESA <i>ENGIE</i>	07. CNPJ <i>01.370.013/0003-87</i>	08. ENDEREÇO <i>SHS Qd. 06 Bloco E-1707</i>
09. TELEFONE (DDD-NÚMERO) <i>(61) 3039 8360</i>	10. FAX (DDD-NÚMERO) <i>(61) 3039 8367</i>	11. ENDEREÇO ELETRÔNICO <i>daniela.reis@engie.com</i>
B - AUTORIZAÇÃO PARA OBTER VISTAS (CASO NÃO SEJA O PRÓPRIO INTERESSADO)		
12. NOME DO (A) AUTORIZADO (A) <i>Abelio Alves Brandão Júnior</i>		
13. CARTEIRA DE IDENTIDADE <i>1985715</i>	14. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF <i>SSA/DF</i>	15. CPF <i>724278171-04</i>
16. ENDEREÇO <i>SHS Qd. 06 Bloco E-1707</i>		
17. TELEFONE (DDD-NÚMERO) <i>(61) 3039 8360</i>	18. FAX (DDD-NÚMERO) <i>(61) 3039 8367</i>	19. ENDEREÇO ELETRÔNICO <i>daniela.reis@engie.com</i>
C - TIPO DE SOLICITAÇÃO		
20. () VISTA DO DOCUMENTO/PROCESSO		
<input checked="" type="checkbox"/> CÓPIA EM CDROM	() CÓPIA IMPRESSA	() CÓPIA FOTOGRÁFICA
D - EXTENSÃO DA CÓPIA		
21. () CÓPIA INTEGRAL	<input checked="" type="checkbox"/> CÓPIA PARCIAL - FOLHAS Nº <i>A partir do Volume</i>	
22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: <i>LV (Volume 55 - p. 10.727)</i>		

IMPORTANTE:

- * Este formulário deverá ser entregue no Protocolo Geral do Ibama e após o seu cadastramento, será encaminhado à Unidade em que se encontrar o processo e/ou documento.
- * No caso de documentos sigilosos, o interessado deverá apresentar instrumento de mandato que comprove a representação legal da empresa titular do processo/documento.
- * Cópias com autenticação somente serão fornecidas em papel.
- * Anexar Atos Administrativos correspondentes
- * A cópia solicitada em papel somente será providenciada após o recebimento do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - (GRU). A solicitação de cópia em mídia CD deve vir acompanhada de dois cds para cada processo e/ou documento.

Daniela, *27/09/16*, *Daniela Reis*

A Natália Monteiro, para
presidência a cópia requirida


28/9/16



Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidroelétrica
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

A Assembleia Direita,
para conhecimento.

05/10/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

A primeira interferência do PBCA suscitada pela ESBR diz respeito a uma suposta sobreposição do reservatório da Hidrelétrica Santo Antônio, e respectiva APP, sobre o RRC. Para sustentar esta afirmação, alegam que uma “coloração diferenciada” na vegetação no entorno dos Igarapés indicaria a afetação do local pelo remanso do reservatório da Hidrelétrica Santo Antônio e que tal situação não estaria corretamente representada nos documentos apresentados ao IBAMA.

Outra situação relatada pela ESBR é de que há uma preocupação, dos reassentados no RRC, quanto ao monitoramento do lençol freático para o PBCA, demandada pelo IBAMA à Santo Antônio Energia, e seus possíveis efeitos na localidade.

A ESBR indica, analisando a documentação cartográfica apresentada e utilizando imagens aéreas próprias do RRC, ter verificado que a interferência do reservatório da Hidrelétrica Santo Antônio na elevação 71,3 m sobre o RRC seria superior à indicada no mapa elaborado pela Santo Antônio Energia.

Desta feita, solicitam uma reavaliação dos impactos causados considerando ainda a elevação do lençol freático e o impacto nas atividades produtivas desenvolvidas nos lotes, além da proposição das medidas mitigadoras e compensatórias.

Entretanto, a Descrição Técnica do Reservatório teve por objetivo apresentar a área que será ocupada pelo reservatório da Hidrelétrica Santo Antônio, APP e propriedades atingidas com a implantação do PBCA, após a atualização dos estudos de remanso demandados pela Agência Nacional de Águas.

Conforme ali asseverado, identificou-se o RRC não é afetado pela linha do reservatório e da APP, nem mesmo com a implantação do PBCA, conforme trecho abaixo transcrito:

5.4. REASSENTAMENTO UHE JIRAU

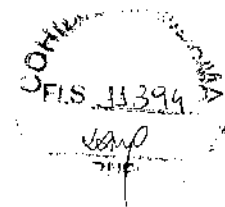
Os lotes do reassentamento coletivo de Jirau estão localizados na seção topobatimétrica 370,9.

Para o reservatório na cota 70,50m ($Q=38.838\text{m}^3/\text{s}$ – A.N.A.), na seção 370,9, o remanso corresponde a 75,22m, o qual foi arredondado para 75,50m, conforme já explicado no capítulo 2, seção 2.1.

Da mesma forma, para o reservatório na cota 71,30m ($Q=36.200\text{m}^3/\text{s}$ – A.N.A.) o remanso corresponde a 75,23m, o qual foi arredondado para 75,50m.

Desta forma, as linhas para ambas as situações são as mesmas, portanto, se não há afetação pelo remanso e respectiva APP nos lotes do reassentamento coletivo de Jirau para o reservatório na cota 70,50m ($Q=38.838\text{m}^3/\text{s}$ – A.N.A.) também não haverá afetação nos referidos lotes para o reservatório na cota 71,30m ($Q=36.200\text{m}^3/\text{s}$ – A.N.A.).

EM BRANCO



Tratando-se de documentação que teve por base a mais recente atualização do estudo de remanso, definido pela Agência Nacional de Águas ("ANA"), abrangendo inclusive o PBCA, entendemos que, até o momento, não foram identificados quaisquer impactos da Hidrelétrica Santo Antônio sobre o RRC.

Na hipótese de superveniência de estudos que demonstrem eventual impacto da Hidrelétrica Santo Antônio sobre o RRC, a Santo Antônio Energia analisará, juntamente com o IBAMA e a ESBR, as medidas que serão adotadas, respeitado o cronograma de implantação das novas cotas de proteção pactuado entre a Santo Antônio Energia e a ANA.

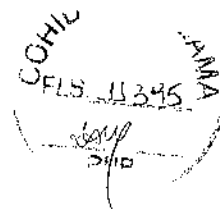
Atenciosamente,

Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.011064/2016-27 DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de setembro de 2016.

Ao Senhor
Guilherme Abbad
Gerente da Santo Antônio Energia S/A
Rua Dom Pedro II, 2960, Nova porto Velho
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76820136

Assunto: **Solicitação de alteamento de cota de operação da UHE Santo Antônio.**

Senhor Gerente

1. Em atenção ao pedido de alteamento de cota da UHE Santo Antônio, encaminhado, em anexo, o parecer nº 02001.002641/2016-90 COHID/IBAMA. Com base nas análises técnicas consolidadas no referido documento e nas Audiências Públicas realizadas nos dias 13 e 14 de agosto de 2016, foram identificadas pendências para continuidade da análise do Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA), as quais destaco abaixo:

- ^ Comunicação do ICMBio pela falta de amparo legal para manifestação favorável de afetação do Parque Nacional do Mapinguari, tanto para a cota atual (70,5m), quanto para a cota pleiteada (71,3m), por meio do Ofício SEI n. 40/2016-DIBIO/ICMBio;
- ^ Manifestação pendente da SEDAM/RO, quanto a previsão de afetação da FERS Rio Vermelho C, e RESEX Jaci Paraná e ESEC estadual Serra dos Três Irmãos;
- ^ Desdobramentos a partir da avaliação que será conduzida pelo Ibama, por meio de documentação a ser entregue pela SAE, sobre os contornos de vazão que levam ao atingimento das referidas Unidades de Conservação;
- ^ Aprimoramento e intensificação do Plano de Comunicação da Santo Antônio Energia com a população atingida pelo empreendimento, com base nos questionamentos e manifestações realizados nas Audiências Públicas para discussão do PBCA.

2. Ressalto a identificação de pendências e recomendações relacionadas aos estudos do TR complementar e atualização da espacialização do reservatório da UHE

ok



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

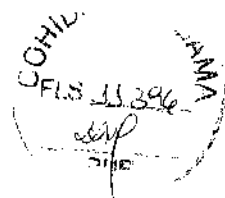
Santo Antônio (cota 70,5m), as quais devem ser sanadas e atendidas pela Santo Antônio Energia, para continuidade do processo de licenciamento ambiental do referido empreendimento:

- ^ Apresentar, em 30 dias, definição de quanto o aporte de sedimentos da cheia de 2013/14 contribuiu no assoreamento do reservatório da UHE Santo Antônio e consequente influência nos níveis do remanso descolados da previsão modelada;
- ^ Apresentar, em 30 dias, quais interferências a nova configuração do reservatório provocou na infraestrutura existente na área de influência da UHE Santo Antônio, tais como linha de transmissão, vias de acesso e ramais, e quais as medidas de mitigação necessárias, com detalhamento de quais intervenções serão realizadas na BR 364. Todas intervenções deverão ter anuência dos órgãos responsáveis. Esta avaliação deverá incluir, necessariamente, a área do canteiro de obras da UHE Jirau e reassentamento rural Vida Nova. O detalhamento deve considerar os dois cenários (cota 70,5 m e cota 71,3 m);
- ^ Encaminhar, em 30 dias, as informações solicitadas no OF 0393/2016-42 COHID/IBAMA, relativas às afetações na área de Jacy-Paraná e nas propriedades rurais (i. cadastro socioeconômico das pessoas/famílias afetadas; ii. planilha com o número total das propriedades rurais e imóveis urbanos (residenciais e comerciais) atingidos, com indicação do proprietário e endereço/localização do imóvel; iii. quinzenalmente, planilha, por meio eletrônico, com o status de negociação e cadastro, entre outras informações pertinentes ao período, enquanto durar o processo de negociação);
- ^ Incluir, imediatamente, as 38 propriedades afetadas (não coincidentes) dentro do cronograma já estabelecido para imóveis rurais, com início das ações em julho de 2016;
- ^ Manter a regra operativa imposta para proteger a área urbana de Jacy-Paraná, até a conclusão da implementação das medidas de proteção estrutural na região, conforme determinado pela ANA (OF 330/2015 ANA);
- ^ Detalhar em quais parcelas dos módulos do Programa de Conservação de Fauna as amostragens estão inviabilizadas, considerando, também, a possibilidade de acesso as mesmas. O detalhamento deve considerar os dois cenários (cota 70,5 m e cota 71,3 m). Deve ser feita análise do impacto da perda dessas parcelas no monitoramento realizado no âmbito do referido programa, a ser apresentada em 30 dias.

3. Ainda em menção ao Parecer nº 02001.002641/2016-90 COHID/IBAMA, destaco o entendimento de que, após sanadas as pendências supracitadas, antes de emissão de eventual autorização para o enchimento complementar do reservatório, a SAE deverá comprovar:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



- I. Liberação das propriedades rurais afetadas pelo empreendimento (remanso e APP);a) as demais propriedades afetadas deverão ser tratadas conforme cronograma encaminhado pela SAE, com finalização em agosto de 2017 para as áreas rurais afetadas somente por APP e abril de 2017 para a área urbana de Jacy-Paraná.
- II. Finalização das atividades de demolição e desinfecção das estruturas localizadas nas áreas afetadas (remanso e APP);
- III. Instalação de novos pontos de monitoramento de lençol freático, nas áreas mais sensíveis apontadas na análise; e
- IV. O período e a duração do enchimento complementar.a) o enchimento deverá ocorrer no período estudado (janeiro, abril, junho e julho) nos prognósticos de qualidade da água, com condições de vazão similares as estudadas e com a mesma duração considerada nos estudos. Caso tenha situação distinta, a SAE deverá apresentar complementação do prognóstico de qualidade da água, incluindo as medidas mitigadoras necessárias para a manutenção da qualidade de água em níveis condizentes aos usos múltiplos da água. Essa avaliação deve ser especialmente para os tributários Jaci, Ceará, Teotônio e Jatuarana.

4. Após sanadas as pendências e comprovada a realização das ações destacadas acima, e em posse de eventual autorização do órgão licenciador para o enchimento complementar do reservatório, a SAE deverá:

- I. Implementar o plano de trabalho do monitoramento de qualidade da água, incluindo:a) aumento da frequência do monitoramento intensivo nos tributários Ceará e Jacy-Paraná;b) adoção de níveis de alerta de qualidade de água durante o enchimento e a estabilização do reservatório, com a previsão de ações mitigadoras. Os níveis adotados deverão ser descritos no primeiro boletim simplificado;c) emissão de boletins simplificados (em vez de relatórios semanais), contendo análise breve dos resultados, informação sobre o acionamento dos níveis de alerta, as medidas mitigadoras efetuadas no período e planilha com os dados brutos. Os boletins deverão ser encaminhados ao Ibama em formato digital, por e-mail;d) apresentação apenas do relatório consolidado, após a finalização da elevação da cota e estabilização do reservatório, unicamente em formato digital.
- II. Implementar o plano de trabalho do monitoramento hidrobiogeoquímico, incluindo:a) outra estação de monitoramento no tributário Teotônio, conforme estabelecido no monitoramento limnológico;b) apresentação apenas do relatório consolidado, após a finalização da elevação da cota e estabilização do reservatório, unicamente em formato digital.
- III. Implementar o plano de acompanhamento e resgate de fauna, considerando as seguintes recomendações:a) encaminhar a documentação necessária para emissão da ACCTMB, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das atividades;b)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

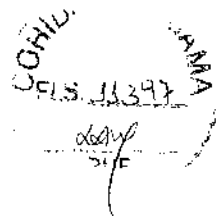
duplicar os esforços de acompanhamento e resgate de fauna no trecho IV, tendo em vista a extensa área verde ainda encontrada na região do alto Jaci;c) readequar o dimensionamento da equipe para atender a demanda, caso seja observado em campo grande quantitativo de animais a serem resgatados;d) as áreas de soltura adicionais devem ser pré-selecionadas e encaminhadas ao Ibama para validação prévia, em conjunto à documentação necessária para emissão da ACCTMB;e) encaminhar relatório semanal de atividades, com listagem de animais resgatados, além de relatório conclusivo ao final da atividade para avaliação da necessidade de continuidade ou finalização do resgate de fauna.

5. A análise técnica aponta, também, a necessidade de ajustes às ações de monitoramento e de mitigação dos impactos, caso o PBCA seja aprovado, para o adequado controle socioambiental do projeto. Nesse sentido, recomenda-se que a SAE:

- I. Dê continuidade ao Programas de Monitoramento indicados na LO nº 1044/2011 (1ª renovação), observando as recomendações indicadas nesse parecer;
- II. No âmbito da afetação de jusante: instale marcos visando o monitoramento de desbarrancamentos na região da comunidade de São Sebastião, em até 30 dias. Após o alteamento da cota, a SAE deverá fazer novo monitoramento para determinar se houve alterações na área de influência da água vertida;
- III. No âmbito do Monitoramento do Lençol Freático:a) esclareça se o estudo apresentado levou em consideração a curva-chave da ANA 2015. Caso não tenha sido considerado, deverá reapresentar o estudo com essa configuração;b) realize um estudo de caso específico para o monitoramento dos 20 lotes afetados pela possível elevação do lençol freático no entorno do remanso da UHE Santo Antônio;c) apresente análise em escala detalhada em até 45 dias para as áreas do distrito de Jacy-Paraná e assentamento rural Joana D'arc. Estes estudos deverão ser claros e conclusivos a quais impactos que estas áreas estarão sujeitas devido ao aumento da cota de inundação;d) instale pontos adicionais de monitoramento do nível do lençol freático no reassentamento Vida Nova (UHE Jirau);e) mantenha o Programa Complementar de Monitoramento do Lençol Freático e após um ano realize um comparativo entre a modelagem (desde que devidamente corrigida para se considerar a curva-chave da ANA) e os dados coletados em campo; identifique e espacialize as possíveis áreas afetadas. No caso de discrepância entre o modelado e observado, com uma elevação maior do lençol freático, a SAE deverá realizar a mitigação e ou indenização quando for o caso, dos impactos em áreas agricultáveis, pastos, residências e vias de acesso que vierem a ser impactadas;
- IV. Em relação ao plano de comunicação de alteamento do reservatório:a) intensifique a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



divulgação do cronograma de alteamento com as datas e os procedimentos envolvidos antes, durante e após o enchimento;b) quanto ao possível aumento de acidentes com animais peçonhentos: amplie o público-alvo das capacitações e palestras sobre o tema, de forma a abranger, também, os reassentados e a população local;c) mantenha disponível uma linha de comunicação entre a população e a equipe de resgate de fauna, para a qual deve ser dada ampla divulgação, para casos em que animais peçonhentos e/ou silvestres apareçam nas residências. A SAE deverá encaminhar ao Ibama, após a execução das atividades, relatório comprovando as ações realizadas.

- V. Em relação ao item "Realocação da população atingida" relativo aos afetados do P.A. Joana D'Arc:a) esclareça as informações da carta SAE/PVH 0551/2014 se foi ofertada a proposta de reassentamento como modalidade de negociação para esse público e se o valor indenizatório adicional foi aplicado, conforme proposta apresentada no documento SAE/PVH 0143/2015;b) encaminhe o cadastro socioeconômico das famílias indenizadas no P.A. Joana D'Arc e o relatório com os resultados do monitoramento;
- VI. Quanto as propriedades rurais afetadas:a) apresente os mesmos tratamentos previstos na carta PVH: 0143/2015, para os novos atingidos no P.A. Joana D'Arc - INCRA, assim como realize o monitoramento destas famílias, com posterior envio de relatório;b) em relação aos lotes inviáveis: apresente melhor detalhamento sobre as propriedades; esclareça o motivo do atendimento deste impacto dentro do PBCA; e inclua este público no cronograma já estabelecido para liberação de áreas;c) em relação as propriedades afetadas na linha do Ibama e linha Santa Inês: esclareça a classificação dessa região ("características urbanas") e apresente melhor detalhamento das propriedades e faixas de APP instituídas;d) quanto ao reassentamento Vida Nova (UHE Jirau): monitore o lençol freático após o alteamento do reservatório da UHE Santo Antônio para a análise de sua influência nos lotes do reassentamento, conforme destacado no tópico "Elevação do nível do lençol freático";e) em relação a viabilidade de propriedades com remanescentes, caso hajam: realize Estudos de Viabilidade na etapa de elaboração de laudo de avaliação; apresente os resultados aos proprietários durante o processo de negociação. A SAE deverá encaminhar, ao Ibama, os Estudos de Viabilidade realizados e apresentar relatório contendo: número de propriedades consideradas viáveis e inviáveis pelos Estudos de Viabilidade;
- VII. Os procedimentos adotados no processo de negociação devem ser pautados nos critérios estabelecidos no PBA. Os resultados do monitoramento das famílias indenizadas devem ser consolidados em relatórios e encaminhados ao Ibama.
- VIII. Dê publicidade ao caderno de valores, para os atingidos, assim como realize o monitoramento dos preços de mercado dos imóveis para ajustes de valores, caso



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

necessário.

- IX. No âmbito do Programa de Monitoramento Hidrobiogeoquímico: avalie a necessidade de amostar os solos onde teria supressão de vegetação, com especial atenção às áreas mais propícias à metilação do mercúrio;
- X. Realize remoção da vegetação morta (limpeza fina), caso se identifique, ao longo da operação do empreendimento, impactos não previstos no processo de licenciamento ambiental, aos usos múltiplos da água e beleza cênica do reservatório;
- XI. Componha a APP, conforme ilustrado no desenho PVH-GF-DS 485 (carta SAE 1509/2016), devendo a SAE adquirir a área de 6.815ha e apresentar nos relatórios anuais comprovação de sua compra e formação;
- XII. No âmbito do Programa de Conservação de Fauna:a) identifique, caracterize e mensure possíveis alterações na dinâmica das comunidades faunísticas, diretamente relacionadas ao alagamento adicional de 0,80 m decorrentes do PBCA, destacando tópico específico sobre o tema nos relatórios de acompanhamento;b) identifique, caracterize e mensure, caso ocorram, impactos adicionais em ambientes específicos (praias e barreiros) e consequentes alterações na dinâmica das comunidades faunísticas associadas a esses ambientes;
- XIII. Quanto ao possível aumento de criadouros de *Mansonia* spp.: realize a remoção dos bancos de macrófitas nas áreas em que a pesquisa larvária demonstre alto percentual de larvas de *Mansonia* spp.;
- XIV. Quanto a possível alteração na dinâmica da população de vetores: dê continuidade ao Programa de Saúde Pública/Monitoramento de *Mansonia*, analisando a necessidade, ou não, de alteração dos pontos amostrais, considerando as ações de remanejamento de população previstas para a atualização do reservatório e o alteamento de cota, e encaminhar ao Ibama em prazo de 30 dias;
- XV. Avalie, junto à Marinha Brasileira, a necessidade de estudo sobre a possibilidade de instalação de sinalização indicativa de navegação no reservatório.

Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

COHID
FLS. 11298
7/10

OF 02001.011229/2016-61 COHID/IBAMA

Brasília, 03 de outubro de 2016.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da Santo Antônio Energia S/A
Rua Dom Pedro II, 2960
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76820136

Assunto: **Dilação de prazo para atendimento ao Ofício nº 02001.009159/2016-81
COHID/IBAMA**

Senhor Gerente

1. Em atenção ao documento PVH-0002544 (Prot. 02001.017053/2016-51, de 15/09/2016), informo que a solicitação de dilação de prazo para atendimento ao Ofício nº 02001.009159/2016-81 COHID/IBAMA, foi deferida por este Instituto.
2. Ressalto que o atendimento aos questionamentos sobre o PBCA, realizados durante a Audiência Pública, dia 13/08/2016, em Porto Velho/RO, é etapa fundamental para a instrução processual. Dessa forma, as respostas deverão ser encaminhadas aos interessados e ao Ibama, impreterivelmente, até 10/10/2016.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESPACHO 02001.023160/2016-18 COHID/IBAMA

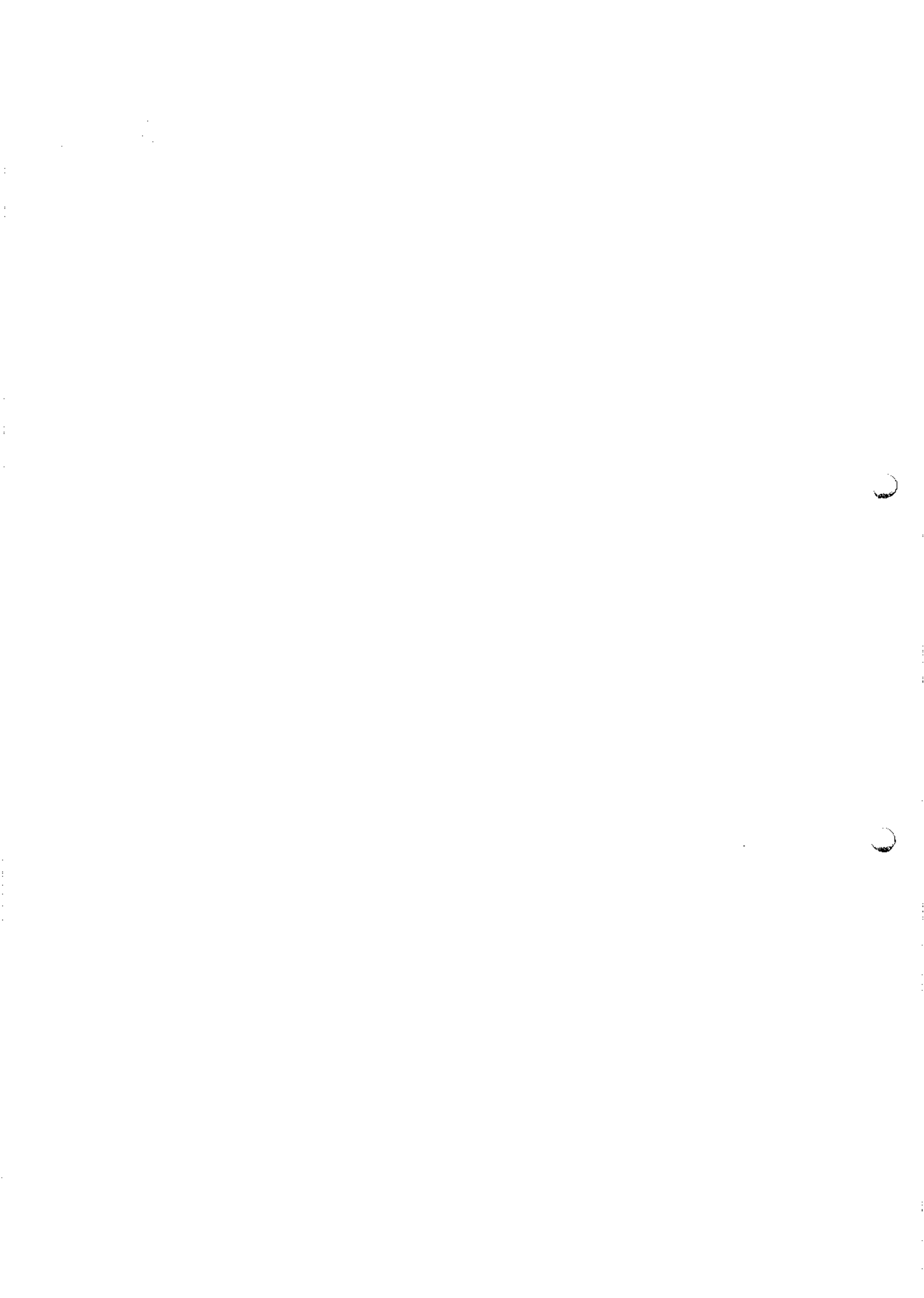
Brasília, 11 de outubro de 2016

À Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: **Documento do processo nº 02001.000508/2008-99 fora da ordem cronológica.**

Documento do Processo nº 02001.000508/2008-99, datado de 18 de julho de 2016 (Fls: 11399 e 11400, volume 59), se encontra fora da ordem cronológica por ter sido entregue ao Técnico Responsável do Processo (TRP) nesta data.

Natalia de Alencar Monteiro
NATALIA DE ALENCAR MONTEIRO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.007917/2016-26 DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de julho de 2016.

Ao Senhor
Raphael Luis Pereira Bevilaqua
Procurador do Ministério Público Federal em Rondônia/Ro
Rua José Camacho, nº 3307 - Embratel
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76820886

Assunto: **Resposta ao Ofício 1727/2016 - MPF/PRRO/PRDC - IC nº 1.31.000.001797/2015-25 (Prot. IBAMA nº 02001.011279/2016-48)**

REFERENCIA: OF 02001.011279/2016-48/MPF/PRM/RO

Senhor Procurador,

1. Em atenção ao documento supracitado, que solicita informações sobre eventuais providências adotadas quanto à área do ramal Santo Antônio, mencionada nos documentos PR-RO 00025269/2015; 00011358/2014; 00013923/2015; 00013172/2015, apresento as seguintes informações.
2. Nos dias 15 a 18 de fevereiro de 2016, o Ibama realizou vistoria técnica conjunta com a Secretaria de Governo da Presidência da República (SGPR) na área de influência da UHE Jirau no rio Madeira, o que resultou na elaboração da Nota Técnica nº 02001.000481/2016-44 COHID/IBAMA (Anexo 01).
3. Com base nas observações da referida NT, foi encaminhado à ESBR, Ofício nº 02001.003375/2016-12 CGENE/IBAMA (Anexo 02), recomendando, em relação ao ramal Santo Antônio, avaliação dos efeitos do reservatório nessa localidade, incluindo avaliação do lençol freático, produtividade das propriedades e acessibilidade pelo ramal Santo Antônio, com posterior envio de relatório ao Ibama.
4. Em resposta, a ESBR encaminhou a carta IT-CB 836-2016 (Anexo 3),



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

informando que estava promovendo o alteamento da ponte sobre o rio Castanho, na localidade do ramal Santo Antônio, com o objetivo de apoiar a comunidade local e manter a acessibilidade pela ponte em todos os períodos do ano. Todavia, informou que no dia 29/06/2016 a obra foi cancelada, devido à ocorrência de manifestações contrárias à continuidade da obra, realizada pela Associação dos Produtores Rurais Extrativistas do Rio Castanho e Madeira (ASPRECAM).

5. Segundo a ESBR, no dia 28/06/2016, ocorreu uma reunião na sede da SEMAGRIC, em Porto Velho, com participação de representantes da ASPRECAM, Secretaria Municipal de Programas Especiais e Defesa Civil, ESBR e SEMAGRIC, para tratar da continuidade da obra da ponte sobre o rio Castanho. A memória da referida reunião não foi apresentada ao Ibama. A ESBR informou apenas que não obteve o resultado esperado e que, em razão da indefinição da SEMAGRIC em firmar acordo de recuperação do ramal Santo Antônio, o contrato com a empresa responsável pela execução da obra da ponte foi encerrado.

6. Quanto ao lençol freático, a ESBR encaminhou a Avaliação Técnica elaborada pela empresa Bioconsulting Estratégia & Meio Ambiente do Brasil Sociedade Simples LTDA (Anexo 4). Segundo o documento, a análise integrada dos dados de nível freático com os dados de precipitação, indicam, para a região do ramal Santo Antônio, que as alterações na dinâmica do nível freático são decorrentes dos índices de precipitação. Segundo o documento, o nível freático da região fica situado muito próximo à superfície nos períodos chuvosos, sendo uma área naturalmente alagável.

7. Em relação à solicitação do Ibama de avaliação dos efeitos do reservatório no ramal Santo Antônio, a ESBR informou que realizará os estudos conforme cronograma de desenvolvimento de atividades protocolado no Ibama em 14/06/2016, por meio da carta IT/AT 633-2016 (Anexo 5), o qual trata sobre a nova envoltória do reservatório, considerando a atualização dos estudos de vazões máximas e de remanso da UHE Jirau.

8. O Ibama, por meio do Ofício 02001.007134/2016-34 CGENE/IBAMA (Anexo 06), deferiu a solicitação de dilação de prazo e a proposta de cronograma e solicitou, à ESBR, entre outras, a apresentação do número total das propriedades rurais atingidas o cadastro físico, fundiário e socioeconômico das famílias afetadas. Dessa forma, aguarda-se o envio dos materiais, incluindo a avaliação no âmbito do ramal Santo Antônio.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



9. Segundo a ESBR, a manutenção de estradas vicinais é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho. No entanto, vale destacar que caso os novos estudos de remanso indiquem interferência nas estradas vicinais, ramais, vias de acesso, assim como pontes, pelo reservatório da UHE Jirau, o empreendedor deverá realizar as readequações necessárias com objetivo de garantir o acesso as propriedades rurais e as comunidades, conforme previsto no PBA.

Atenciosamente,

Rose M. Hofmann
ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA

EN BRANCO

~~11002~~

Informo que os documentos Ofício n3272/2016-GPE de 03 de agosto de 2016, o Ofício 2836/2016/MPF/PR-06/6º Ofício – 4ºCR de 16 agosto de 2016 e o documento PVH 0002345 de 17 de agosto de 2016, o ofício 067/2016/MPE-RO/GT de 25 de agosto encontram-se fora da ordem cronológica.



em 09/12/16

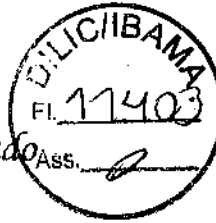
Wagner da Silva
Analista Ambiental-IBAMA
Mat.: 1359855

1000





Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado



110008
X

OFÍCIO N. 3.272/2016-GPGE

DIGITALIZADO
IBAMA/AM

Manaus, 29 de julho de 2016

A Sua Senhoria o Senhor
MÁRIO LÚCIO DA SILVA REIS
Superintendente do IBAMA no Amazonas
Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Km 01 - BR-319 - Distrito Industrial
Manaus/AM
CEP 69.075-830

Contato: 3878-7100

MMA/IBAMA/SUPES/AM
DOCUMENTO: <u>DF.</u>
Nº 02905/003959/2016 - SR
DATA: <u>03/08/16</u>

Senhor Superintendente,

Trata-se do Ofício n. 049/2014 anexo, subscrito pelo Exmo. Sr. Deputado Estadual Sidney Leite, por meio do qual informa que nos estudos realizados em 2001, na Bacia Hidrográfica do Rio Madeira, não foi analisada toda a extensão do flúmen do Rio Madeira e sua dinamicidade, concluindo, ao final, que a UHE do Santo Antônio poderia ser construída dentro apenas do território de Rondônia.

Nesses termos, à vista do contido na Promoção n. 834/2016-PPIF/PGE anexa, de ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, solicito a V. S. a gentileza de encaminhar a esta PGE **informações quanto aos possíveis impactos ambientais no Estado do Amazonas, encaminhando ainda as coordenadas geográficas ou mapas da Área de Abrangência Regional - AAR, da Área de Influência Indireta - AII e da Área de Influência Direta - AID, bem como detalhamento dos eventuais danos em território amazonense.**

Destaca-se que a fim de agilizar e facilitar o encaminhamento das informações ora solicitadas, se possível for o seu envio por este meio, disponibilizamos o seguinte email: assessoria.especial.pgeam@gmail.com.

Peço-lhe, por fim, atender a este expediente, **impreterivelmente até o dia 16/08/16 (terça-feira)**, tendo em vista que o prazo para apresentação de manifestação do Estado do Amazonas já se encontra em curso.

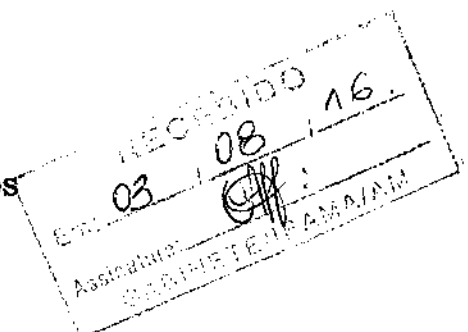
Atenciosamente,

De ordem:

A DILIC/IBAMA/sebe
POR PERTINÊNCIA.
04/08/16


CARLOS ALEXANDRE M. C. M. DE MATOS
Subprocurador-Geral do Estado

Luizete M. S. Maia
Assessoria do Gabinete/SUPES/IBAMA/AM
Portaria nº 1.821/2015




A COHID:

- 1) Para providências;
- 2) Atentar ao OF 07001.009037/2016-94 DILIC/IBAMA, de 15/08/16, solicitando a diligência de pagar.


Renata Miranisa Carvalho
Técnico Administrativo
Matrícula: 2175863
DILIC/IBAMA
15/08/2016

AO Educando Wagner
para laboratório
em Ofício-DILIC.
23/8/16


Frederico Queirôga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



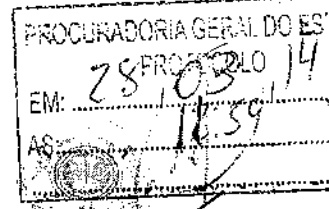


ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO
AMAZONAS

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS



~~11009~~



Gabinete do Deputado Sidney Leite

Ofício nº 049/2014

Manaus, 18 de março de 2014.

À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS – PGE/AM
Ao Exceletíssimo Senhor Procurador-Geral

Ao cumprimentá-lo, é o presente para expor situação decorrente das atividades da Unidade Hidroelétrica de Santo Antônio, bem como requer a adoção de medidas e providências que se fizerem cabíveis, pelo que se passa a discorrer:

Em 2001 estudos foram realizados na bacia hidrográfica do Rio Madeira, entretanto somente 240 km ao longo do rio foram abrangidos quando a área total que deveria ser analisada compreende 1,4 km², por ser toda a extensão do flúmen. Desse estudo, concluiu-se que a UHE de Santo Antônio poderia ser construída dentro do território de Rondônia.

Nesse momento cabe destacar que o Rio Madeira é divisa entre os Estados de Rondônia e Amazonas, de um lado do rio é um estado, na margem oposta o outro.

É o que se pode observar das limitações geográficas do Estado de Rondônia definidas em lei, pelo que vejamos:

- a Noroeste, o divisor de águas Ituxí-Abunã e Ituxí-Madeira, até o ponto mais próximo da nascente do Paraná Pixuna, descendo pelo dito Paraná-Pixuna até

[Handwritten signature]

REMANUFACTURED
OCCASION



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO
AMAZONAS
COMANDO EM CHEFE



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS



Gabinete do Deputado Sidney Leite

o paralelo da confluência do Igarapé Maicí **com o rio Madeira;**

- a Norte, Nordeste, Leste e Sudoeste, pelo paralelo da confluência do Igarapé Maicí com o rio Madeira até essa confluência, subindo êsse igarapé até a sua nascente, seguindo pelo divisor Gi-Paraná-Marmelos e Gi-Paraná-Roosevelt, até o paralelo da confluência do rio Capitão Cardoso com o rio Roosevelt; seguindo por êsse paralelo até a dita confluência, sobe o rio Capitão Cardoso e o seu formador rio Tenente Marques até a fóz do igarapé Pesqueira; dessa foz, por uma reta, até o salto Joaquim Rios no rio Iquê, subindo o rio Iquê até a fóz do córrego Toluirí-inazá, pelo qual sobe até a sua nascente e daí, pelo divisor de águas, até a nascente principal do rio Cabixí, pelo qual desce até sua fóz no rio Guaporé;

- ao Sul, Sudoeste e Oeste, pelos limites com a República da Bolívia, desde a confluência do rio Cabixí com o rio Guaporé, até o limite entre o Território do Acre e o Estado do Amazonas por cuja linha limítrofe continua até encontrar o divisor de águas Ituxí-Abunã;

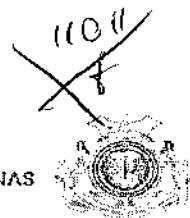
* Território Federal criado pelo Decreto-Lei nº 5.812/1943, onde as delimitações foram definidas. Por meio do Decreto-Lei nº 6.550/1944 os limites foram retificados. Elevado a Estado pela Lei

EMBRANCO



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO
AMAZONAS
QUILON DO PARICURU-GENIE

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS



Gabinete do Deputado Sidney Leite

Complementar nº 41/1981, foram mantidos os limites e confrontações anteriormente fixadas.

Insta salientar que o Madeira é um rio dinâmico, em plena atividade erosiva e não possui dados históricos consolidados. A respectiva extensão em território brasileiro é de 1.700 km e a vazão média é de 23.000 m³/s, sendo o principal afluente do rio Amazonas.

Para obtenção da Licença de Instalação, necessário se faz a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) com seu respectivo Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA), devendo ter informações conclusivas da área a ser impactada, inundada, questão essa que, notoriamente, não ocorreu.

A elevação não prevista do lençol freático, do volume de águas, vem causando a inundação de parte do território ao Sul do Estado do Amazonas, em percentual superior a 2% (acima do previsto no projeto original), condição essa constatada *in loco* em visita conjunta realizada por este Deputado e pela Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Kamila Amaral.

Acontece que a UHE de Santo Antônio, mesmo notadamente invadindo território do Amazonas, alega que as inundações estão dentro do Estado de Rondônia. A "lógica" adotada é de que até onde vá as inundações, ali será Rondônia, ainda que a geografia mostre que o território é Amazonense.

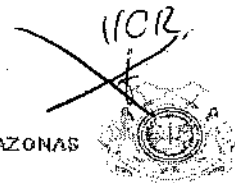
E como se não fosse suficiente a série de problemas já ocorrentes, há por parte do consórcio Santo Antônio um pedido de elevação da cota de 70,50m para 71,30m, em razão do aumento do número de turbinas, sem que haja estudo de impacto ao meio ambiente, fato este que, certamente, irá contribuir ainda mais para agravar as inundações e, por consequência, a situação dos municípios afetados.

MEMORANDUM



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO
AMAZONAS
SANTARÉM DA NOVA SÉNTIA

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS



Gabinete do Deputado Sidney Leite

A Constituição da República exara:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

*VI - **proteger o meio ambiente** e combater a poluição em qualquer de suas formas; G.n.*

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

*VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, **proteção do meio ambiente** e controle da poluição; g.n.*

Na mesma linha a Constituição do Estado do Amazonas, *verbis*:

ART. 17. Respeitadas as normas de cooperação fixadas em lei complementar federal, é da competência do Estado, em atuação comum com à União ou aos Municípios:

(...)

*VI - **proteger o meio ambiente** e com bater a poluição em qualquer de suas formas; G.n.*

O Estado do Amazonas protege o meio ambiente dentro de sua extensão geográfica, sendo que “os limites territoriais do Estado são os definidos e reconhecidos pela tradição, documentos, leis e tratados, inadmitida sua alteração, exceto na forma prevista na Constituição da República”, conforme art. 10 da Constituição Estadual.

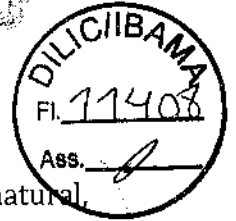
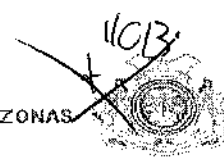
Acontece que, conforme sobredito na digressão fática, o Consórcio Santo Antônio vem propagando que até onde vai o Rio Madeiro, até ali é

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO
AMAZONAS
QUARANTENAS 1103/81/100111

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS



Gabinete do Deputado Sidney Leite

Rondônia, mas não podemos esquecer que o rio avançou para além do fluxo natural, invadindo e inundando território Amazonense, num percentual, repita-se, superior a 2% (acima do originalmente previsto).

Como o Consórcio Santo Antônio expande os limites de Rondônia de acordo com o movimento e aumento do Rio Madeira causado por suas atividades, insistindo que não há interferência nem prejuízos ao Amazonas, oportuno faz-se lembrar que em uma margem do rio Madeiro é Rondônia e na outra é Amazonas, conforme sobredito, mas o citado consórcio diz que até onde vai o Madeira, até ali é Rondônia, convenientemente jogando e criando novas limitações geográficas, que geram prejuízo de várias ordens ao nosso Estado, principalmente no quesito ambiental, posto que não há nenhum estudo ou licenciamento em órgãos reguladores no Amazonas.

O contexto em tela traz prejuízo não só a soberania do Amazonas como estado membro constitucionalmente definido, mas, também, e principalmente ao meio ambiente e, por decorrência, crise social, já que a capacidade produtiva dos municípios afetados reduz significativamente, ou seja, os prejuízos são potencializados, posto que a sobrevivência de muitas famílias, quiçá da maioria, advém do solo.

Ademais, frisa-se, não há nenhum estudo (EIA ou RIMA), bem como licenciamento prevendo os impactos de funcionamento da UHE Santo Antônio no Amazonas, entretanto, ainda assim, o Estado é muito prejudicado pela usina hidrelétrica.

Assim, por ser dever do Estado proteger o meio ambiente - art. 23, VI; art. 24, VI da CF/88 c/c art. 17, VI da Constituição Estadual - e sendo essa PGE/AM órgão superior do Sistema de Apoio Jurídico da Administração Estadual - necessário se faz o estudo e adoção das medidas cabíveis, tendo em vista que os impactos ambientais estão para além do que fora previsto quando do Estudo de

EMBRANCO



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO
AMAZONAS
SUSTENTANDO NA NOSSA LEGISLATIVA

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

1104

PGE
FL. 000007

DILICIBAMA
Fl. 11409
Ass.

Gabinete do Deputado Sidney Leite

Impactos Ambientais (EIA) no Estado de Rondônia, mesmo porque vários municípios do sul do Amazonas sofrem com o respectivo funcionamento e não houve em nosso território nenhum estudo ou licenciamento para operação da UHE.

Diante disso, por fim, que seja questionado, também, o Ibama acerca da do EIA e RIMA para a Licença de Operação, com o fito de evitar ainda outros, e mais, danos.

Sidney Ricardo de Oliveira Leite
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

EMBRANCO

DILIGIBAMA
FL. 11410
Ass.

11015
+



EMERANCO

PGE
F000009

DILIGIBAMA
Fl. 11411
Ass. *[Signature]*

110/6



EM BRANCO



11017
X

PGE
090011

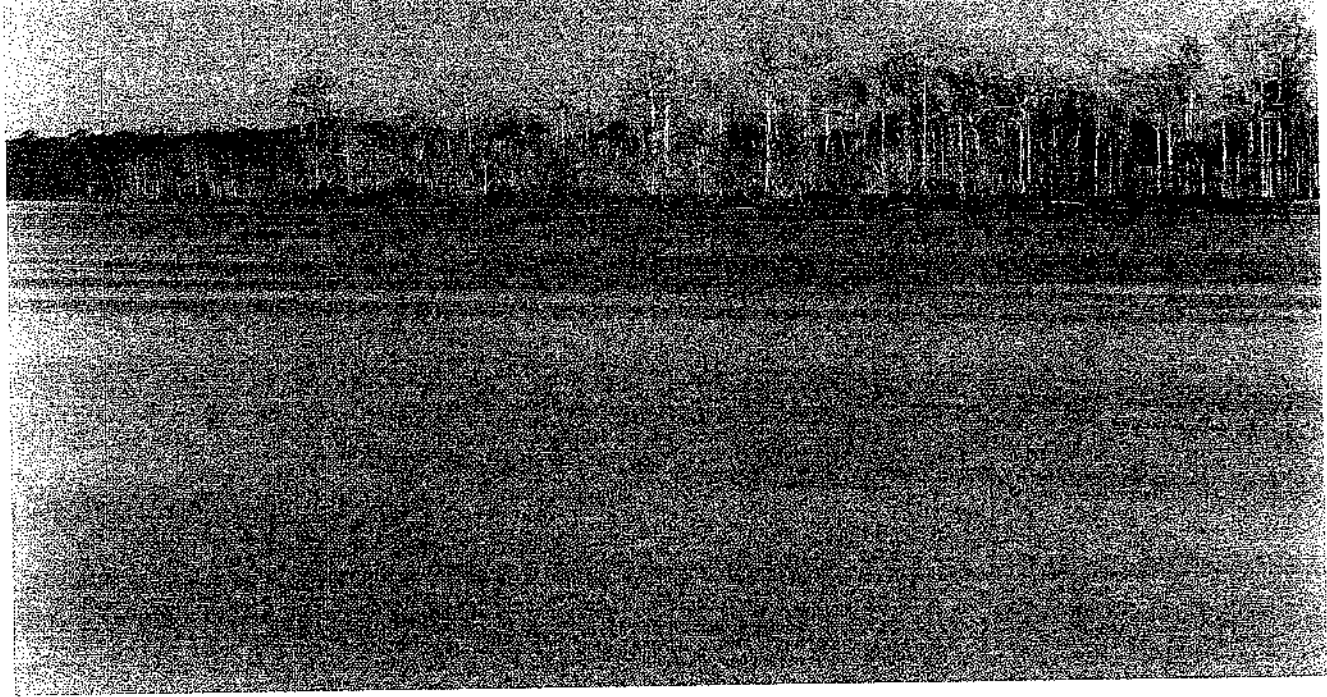


EMBRANCO

DILIGIBAMA
PL 11413
Ass. *[Signature]*

~~1008~~
~~1~~

PGE
000011

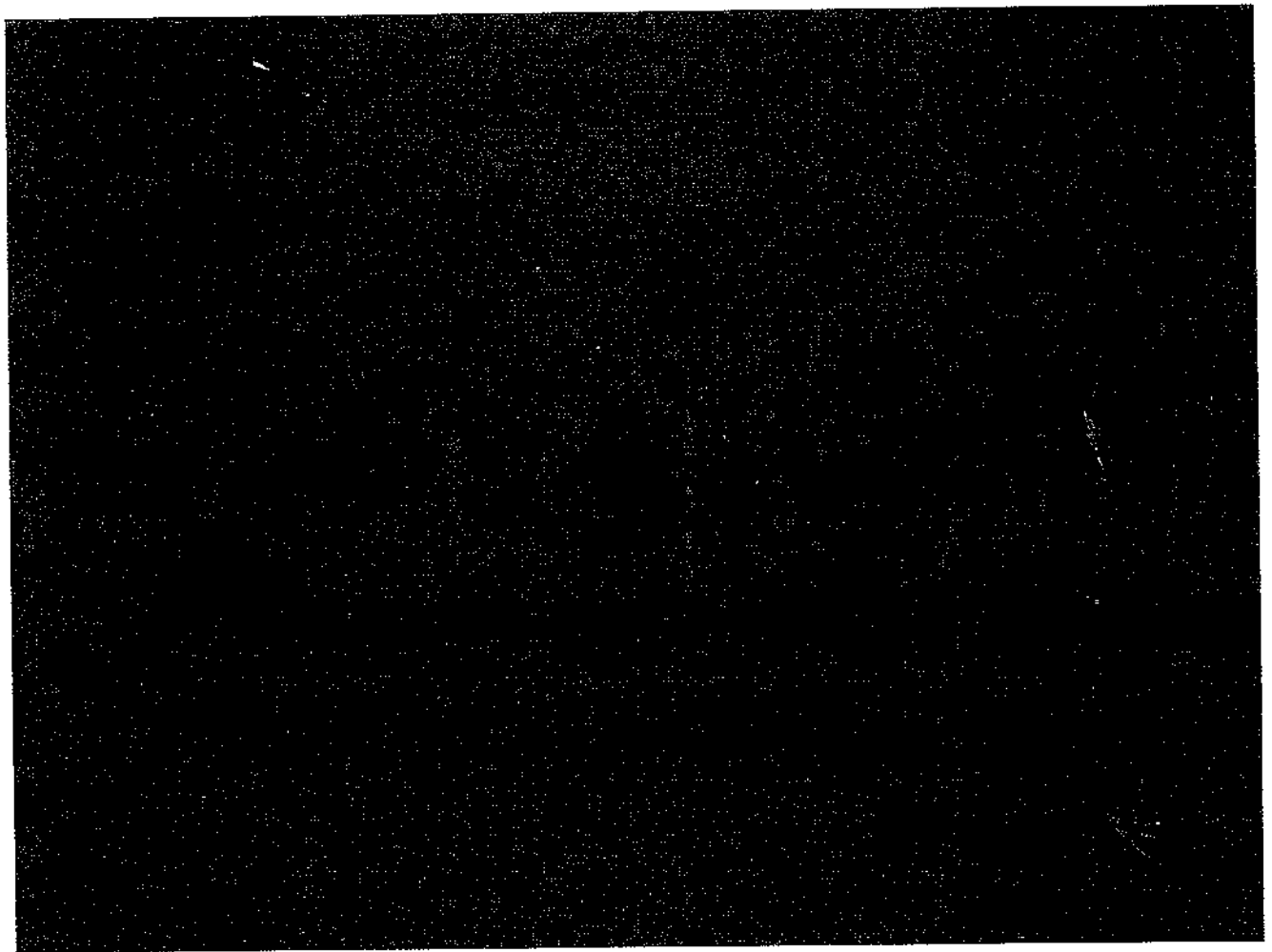
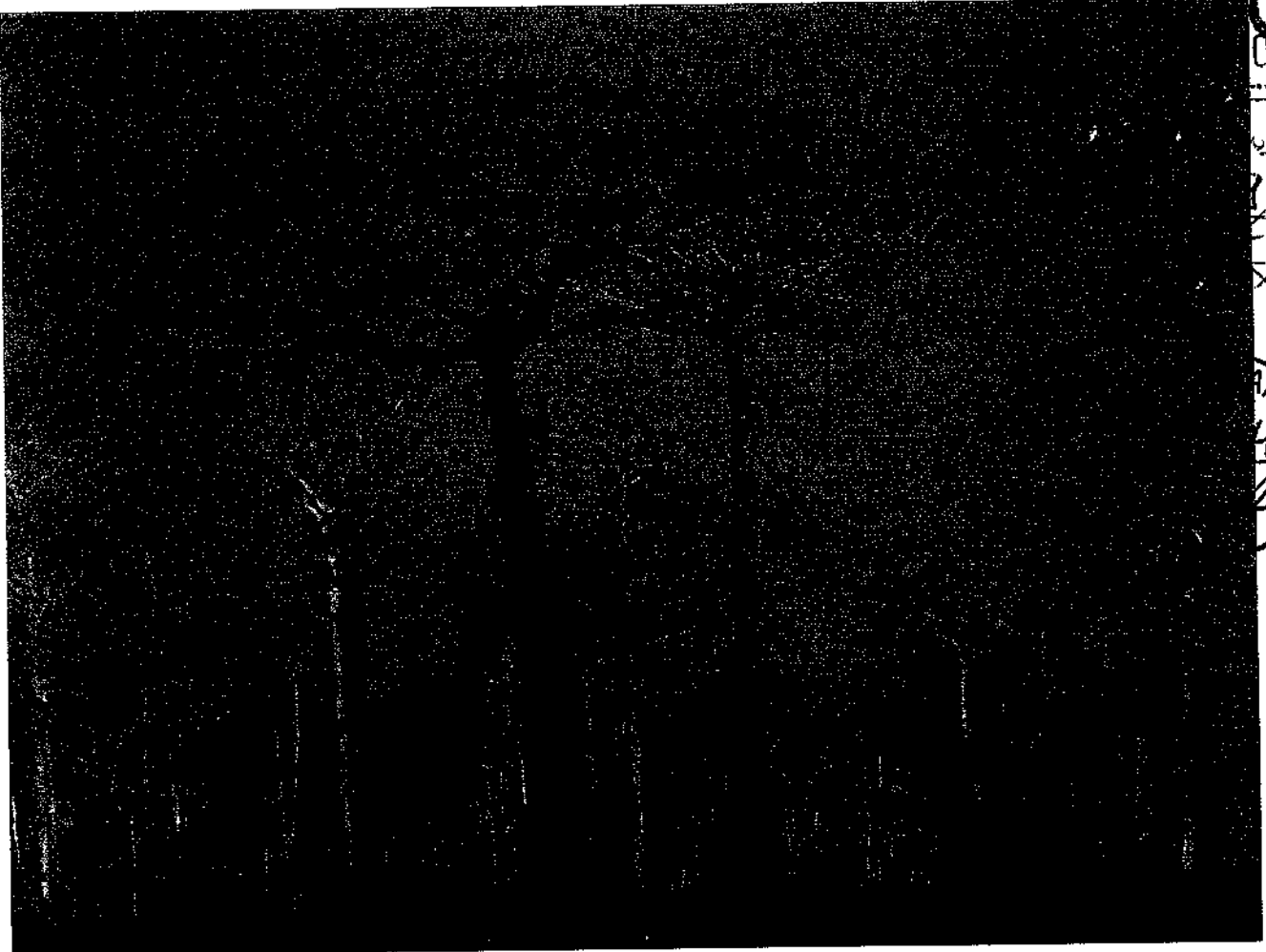


EMERSON
CO

GE
0012

MA
19

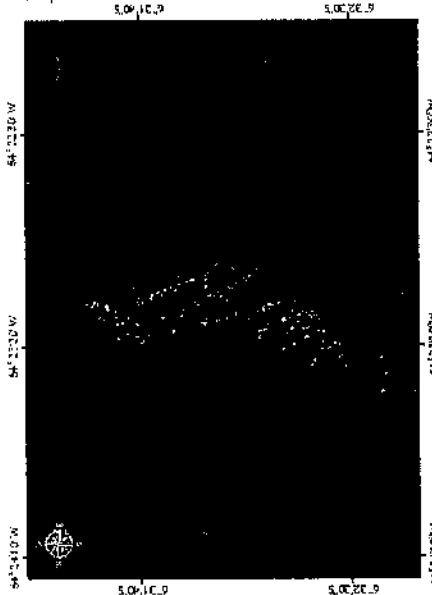
MA
19



CONFIDENTIAL

EM BRANCO

Imagem da área urbana do município de Canutama



CONVENÇÕES

- Sede Municipal
- Ramais e Estradas
- Rodovias Federais/Estaduais
- Hidrografia
- Limite Intermunicipal
- Limite Interestadual
- Limite Internacional
- Município de Canutama

LEGENDA

- UC Federal
- UC Estadual
- UC Municipal
- Terra Indígena
- Projeto de Assentamento
- Desmatamento Consolidado

LEGENDA IMAGEM

- Curso d'água
- Área Antropozada
- Nuvem
- Floresta

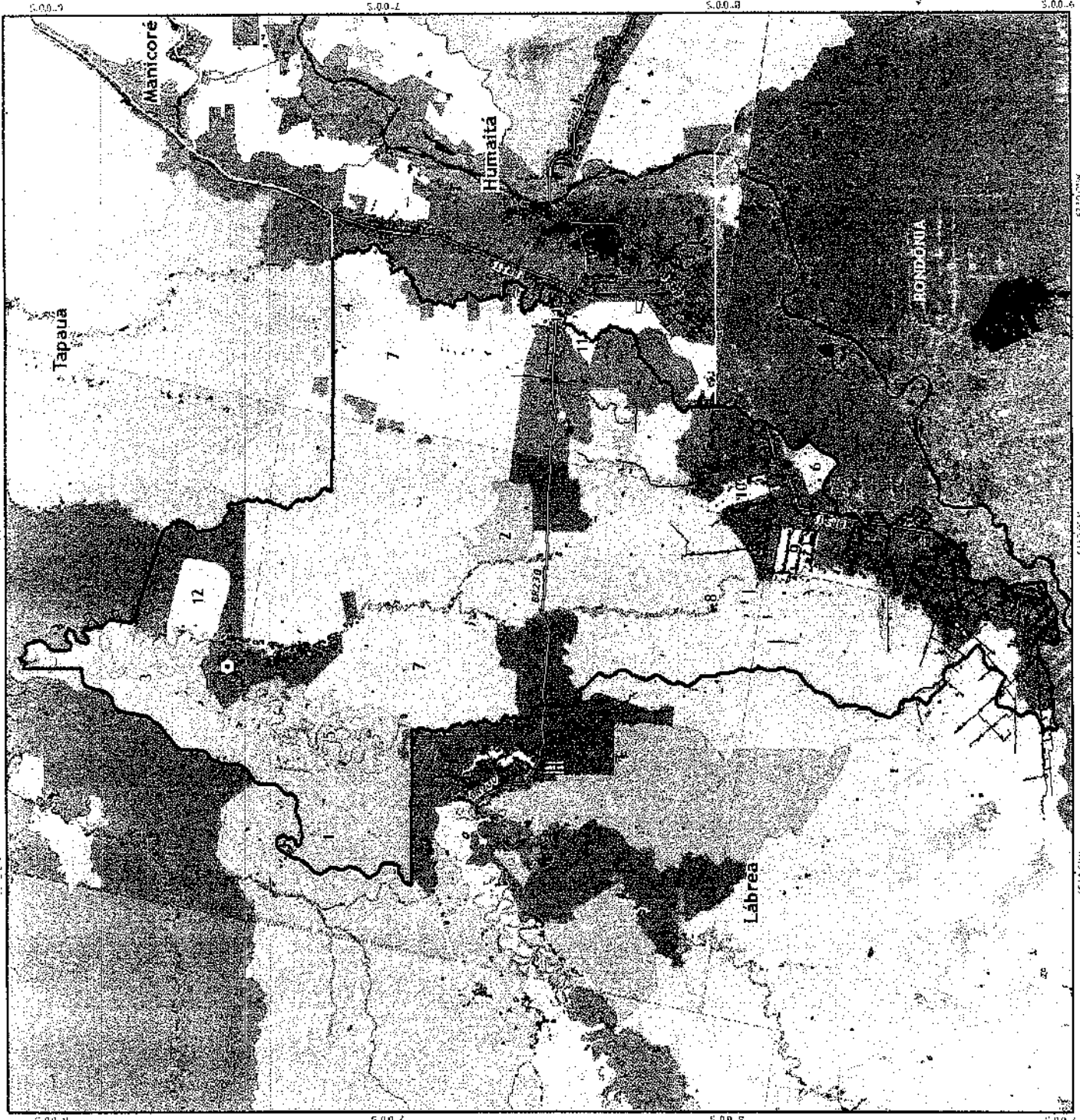
Escala 1:1.300.000



Sistema de Coordenadas Geográficas
Datum: S-5069



* Após Temáticos elaborados pela Unidade Gestora de Mudanças Climáticas e Unidades de Conservação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, vinculados ao sistema de Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Planejamento Sustentável do Amazonas.
 Base Cartográfica disponibilizada por instituições parceiras:
 * Imagem Orbital Satellite Landsat, bandas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.



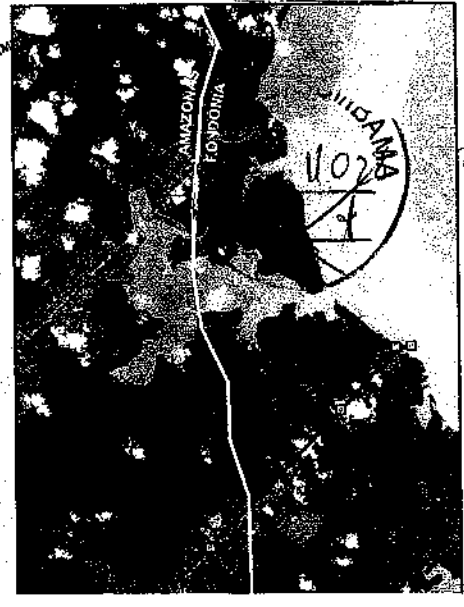
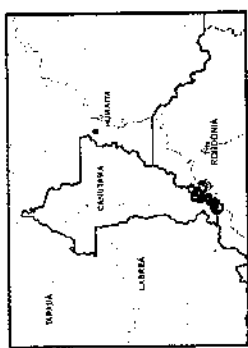
EM BRANCO

S.003.8 S.004.8 S.005.8 S.006.8 S.001.6



MUNICÍPIO DE CANUTAMA
LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAQUIRI EM RELAÇÃO AO ESTADO DO AMAZONAS

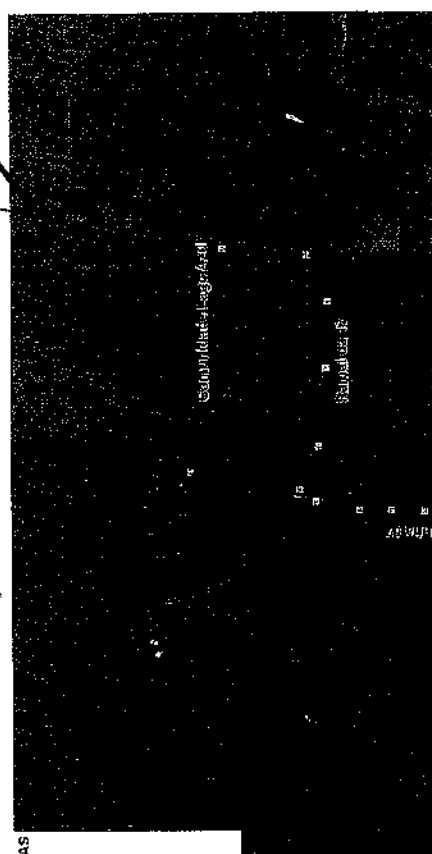


63°30'0"W 63°40'0"W 63°50'0"W 64°0'0"W 64°10'0"W 64°20'0"W

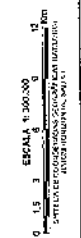
63°30'0"W 63°40'0"W 63°50'0"W 64°0'0"W 64°10'0"W 64°20'0"W



UHE SANTO ANTONIO



- CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS**
- SEDES MUNICIPAIS
 - PONTOS DA VISTA
 - UHE SANTO ANTONIO
 - TRILHA
 - RODOVIAS
 - MUNICÍPIO DE CANUTAMA
 - ESTADO DE RONDÔNIA
 - LIMITE INTERMUNICIPAL
 - LIMITE INTERESTADUAL



FOUITE:
MAPA ELABORADO A PARTIR DAS BASES VELOXIMÉTRICAS, ESCALA 1:250.000, COORDENADAS UTM, DATAS DE 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020.


ALMA MATER
Sociedade de Estudos e Pesquisas em Geografia e Meio Ambiente
Desenvolvimentos Ambientais

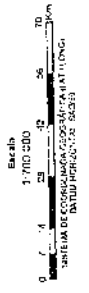
EM BRANCO

EM BRANCO

COHABITACAO
F.L.S. 10247
RUB

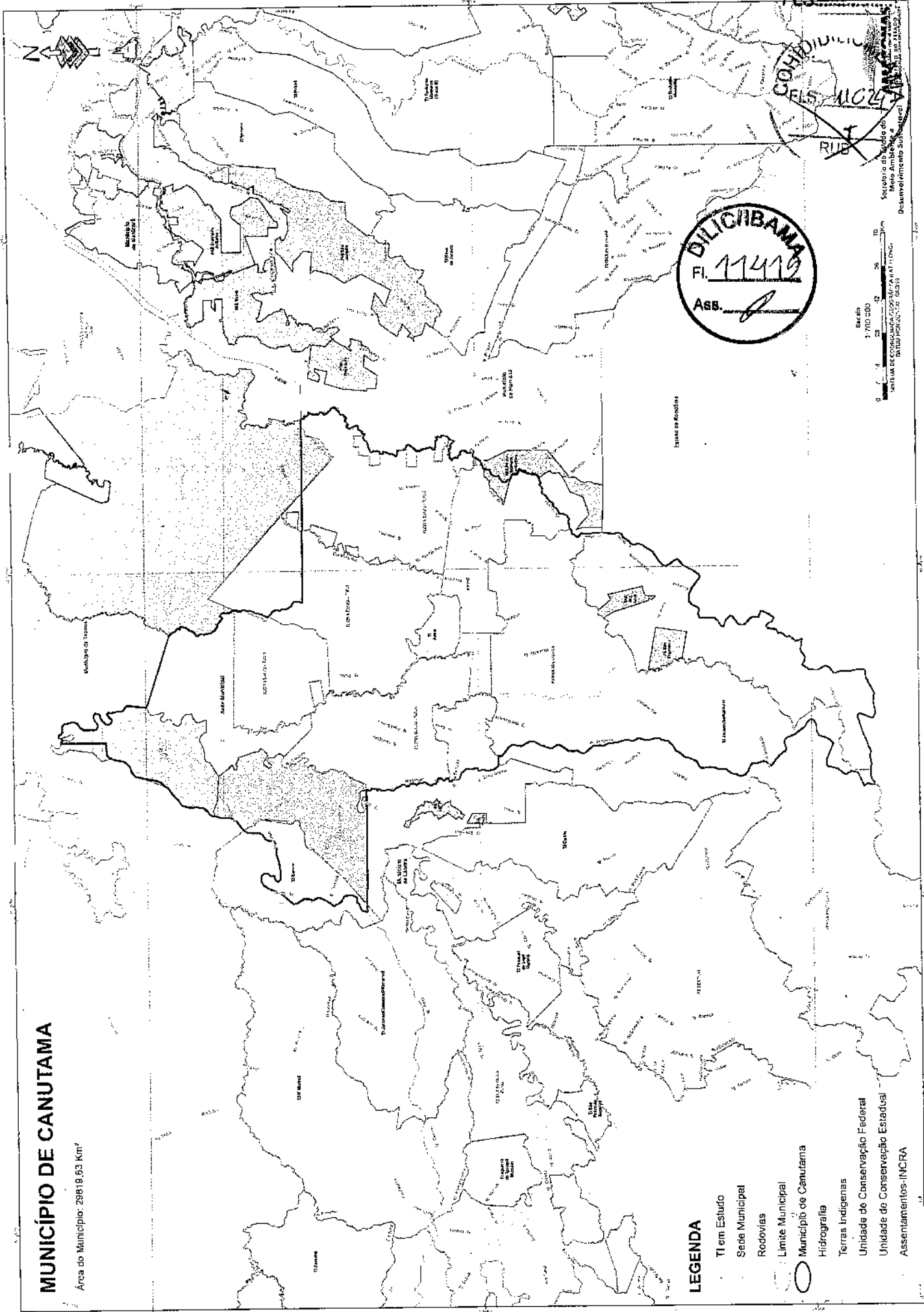
Secretaria do Estado do
Rio Grande do Sul
Departamento Subsecretaria
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentavel

DILIGENCIA
Fl. 11419
Ass. 



MUNICIPIO DE CANUTAMA

Área do Município: 29819,63 Km²



LEGENDA

- TI em Estudo
- Sede Municipal
- Rodovias
- Limite Municipal
- Município de Canutama
- Hidrografia
- Terras Indígenas
- Unidade de Conservação Federal
- Unidade de Conservação Estadual
- Assentamentos-INCRA

EM BRANCO

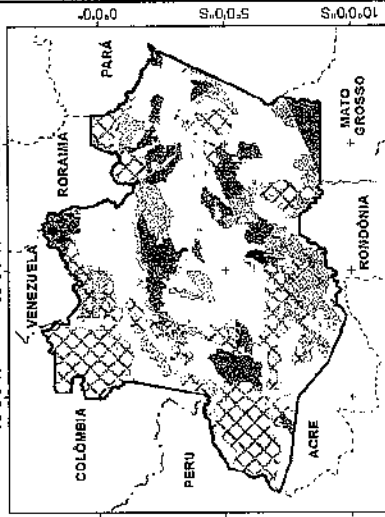
FLORESTA CANUTAMA

Decreto nº 28.422 / Data: 27 de Março / Área: 180.568,27 ha

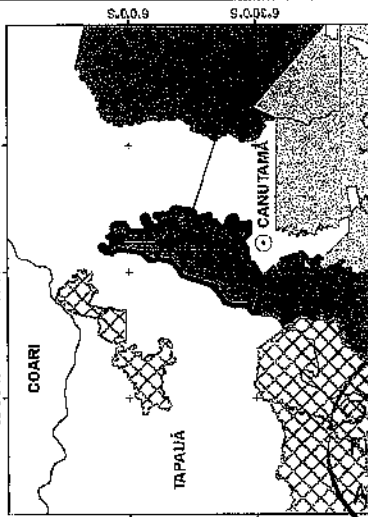
LEGENDA

- Sede Municipal
- Comunidade
- Rodovia
- Hidrografia
- Limite Internacional
- Limite Interestadual
- U.C. Federal
- U.C. Estadual
- Terras Indígenas
- Limite Intermunicipal
- Limite Interestadual

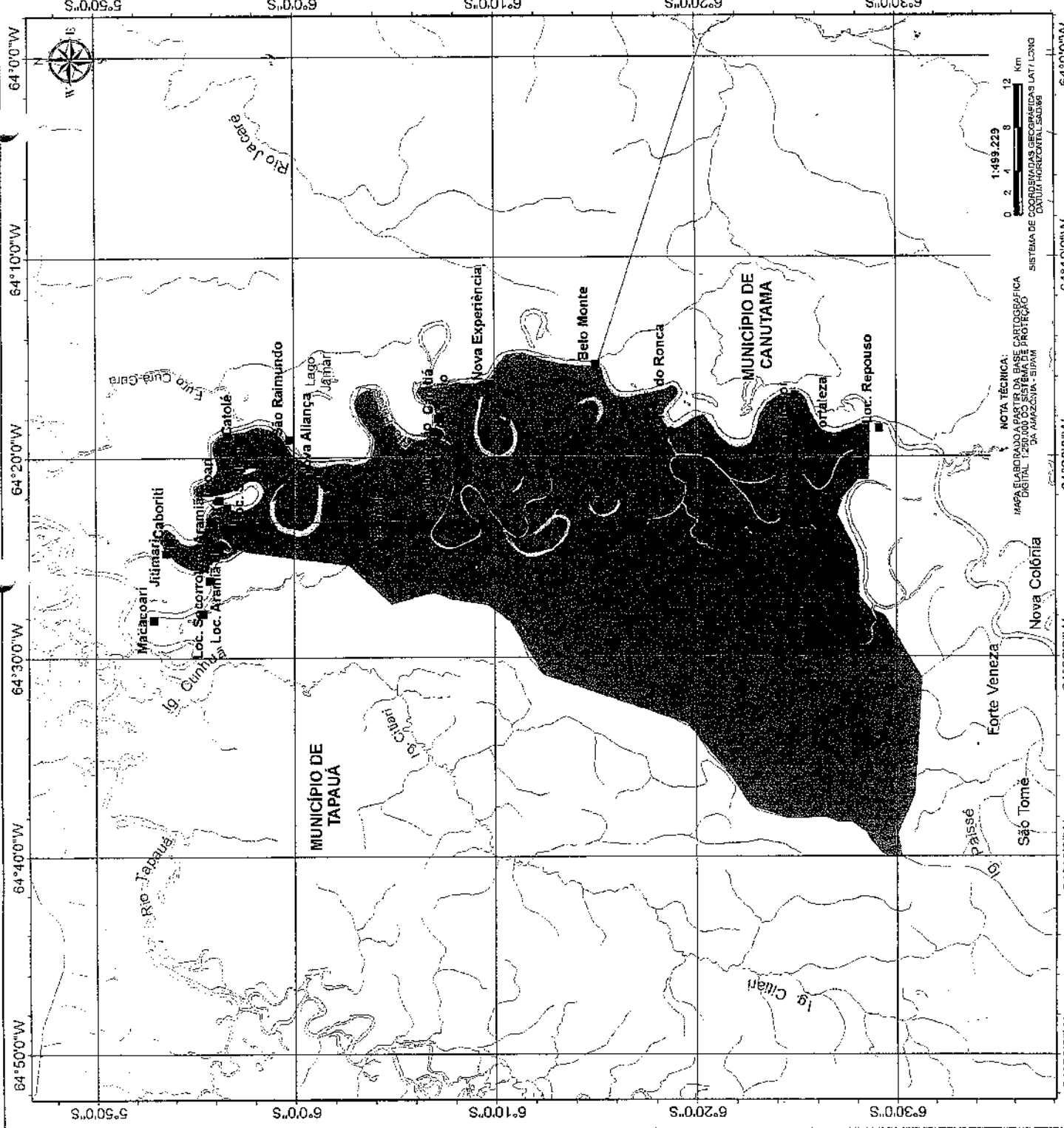
LOCALIZAÇÃO DA FLORESTA CANUTAMA EM RELAÇÃO ÀS ÁREAS PROTEGIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS



LOCALIZAÇÃO DA FLORESTA CANUTAMA EM RELAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS



11420



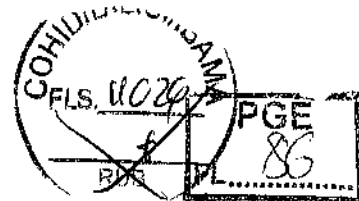
NOTA TÉCNICA:
 MAPA ELABORADO A PARTIR DA BASE CARTOGRAFICA
 DIGITAL 1:200.000 DO SISTEMA DE PROTEÇÃO
 DA AMAZÔNIA - SIPAM

SISTEMA DE
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS LATI-LONG
 DA AMÉRICA DO SUL

EM BRANCO



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado



PROCESSO Nº 1712/2014

INTERESSADOS: Gabinete do Deputado Sidney Leite

ASSUNTO: Impactos Ambientais



PROMOÇÃO Nº 834/2016-PPIF/PGE

Senhor Procurador-Chefe,

O Gabinete do Deputado Sidney Leite enviou ofício de nº 049/2014 a esta Procuradoria Geral do Estado, no qual informa que nos estudos realizados em 2001, na Bacia Hidrográfica do Rio Madeira, não foi analisada toda extensão do flúmen do Rio Madeira e sua dinamicidade, concluindo-se que a UHE de Santo Antônio poderia ser construída dentro apenas do território de Rondônia.

Sob essa justificativa, nenhum estudo ou licenciamento foi solicitado aos órgãos ambientais do Estado do Amazonas, como se o empreendimento não lhe gerasse prejuízos ambientais.

Afirmou ainda que, embora o Consórcio Santo Antônio informe que até onde vai o Rio Madeira seria território de Rondônia, tal fato serve apenas para escapar as obrigações da legislação ambiental, já que, em verdade, não condiz com os limites geográficos, pois não se pode esquecer que o Rio avançou para além do fluxo natural, invadindo e inundando o território do Amazonas, num percentual, vale destacar, superior a 2% (acima originalmente do previsto).

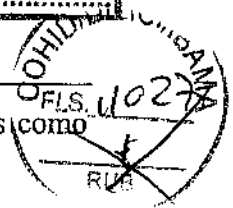
Consequentemente haveria um dano ambiental evidente, o qual tem gerado prejuízos de várias ordens ao Estado do Amazonas, não apenas na fauna e na flora locais, mas também na capacidade produtiva dos municípios e na sobrevivência de várias comunidades

N

EM BRANCO



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado



ribeirinhas, violando o Pacto Federativo por comprometer a autonomia do Amazonas estado membro constitucionalmente definido.

Por sua vez, o deputado Sidney Leite solicitou a esta Procuradoria Geral do Estado a realização de estudos e a adoção para além do que fora previsto quando do Estudo Impacto Ambiental (EIA) do Estado de Rondônia.

Atendendo ao pedido do Deputado Sidney Leite, esta Procuradoria oficiou à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA** a fim de que esta fornecesse informações sobre o dano ambiental causado pela construção da UHE de Santo Antônio, bem como a existência de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório ao Meio Ambiente (RIMA) para a construção do empreendimento, além de toda documentação necessária.

Em resposta ao Ofício 1915-GPGE, a SEMA enviou ofício nº691/2015-GS, que foi encaminhado, através da Promoção nº 408/2015/PGE/PPIF, à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional Sustentável - CAAMA da Assembleia Legislativa, Presidida pelo Deputado Luiz Castro, para que tomasse conhecimento da Nota Técnica nº 16/DGAT/SEMA 2015 sobre o impacto ambiental da UHE Santo Antônio e UHE Jirau no Complexo do Rio Madeira.

Por sua vez, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional Sustentável - CAAMA da Assembleia Legislativa, envio Ofício nº148/2015 datada de 04 de novembro de 2015, onde questiona a NOTA TÉCNICA Nº 16/DGAT/SEMA2015 bem como pede manifestação desta Procuradoria a respeito das providências tomadas pelo Governo do Estado junto aos responsáveis pelas obrigações da legislação ambiental.

Por isso, através da Promoção nº 563/2015 foi solicitada a manifestação da SEMA a respeito da nota técnica, prestando esclarecimentos que foram enviados a esta Especializada através do ofício nº 509/2016, que esclarece que a nota técnica não faz qualquer juízo de valor em relação aos estudos, apenas realizando uma abordagem técnica.

V

EM BRANCO



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado



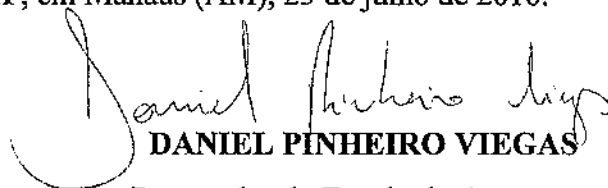
O ofício traz também as definições das áreas de influência dos Relatórios de Impacto Ambiental e dos Estudos de Impactos Ambientais referentes a UHE Santo Antônio e ao complexo Rio Madeira, que são: Área de Abrangência Regional (AAR), Área de Influência Indireta (AII) e Área de Influência Direta (AID).

A SEMA informa ainda que os estudos realizados foram restritos as AID e AII, não havendo detalhamento quanto ao AAR, sendo necessária a consulta ao IBAMA para que informe os possíveis impactos no Estado do Amazonas.

Conseqüentemente, **PROMOVO** a expedição de Ofício ao **IBAMA - O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**, para que informe os possíveis impactos no Estado do Amazonas, encaminhando as coordenadas geográficas ou mapas da Área de Abrangência Regional (AAR), da Área de Influência Indireta (AII) e da Área de Influência Direta (AID), bem como detalhamento dos eventuais danos em território amazonense.

Em tempo, **PROMOVO** que seja expedido também, ofício à **Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional Sustentável - CAAMA da Assembleia Legislativa** dando conhecimento do Ofício SEMA nº 509/2016-GS e desta Promoção, e solicitando o agendamento de uma audiência para receber o Procurador subscritor e o Procurador-Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente, para tratar especificamente sobre este assunto.

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E FUNDIÁRIO/PPIF, em Manaus (AM), 25 de julho de 2016.


DANIEL PINHEIRO VIEGAS

Procurador do Estado do Amazonas

EMBRANCO



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado



PROCESSO Nº : 1712/2014 - PGE
INTERESSADO: Gabinete do Deputado Sidney Leite.
ASSUNTO: Impactos Ambientais.

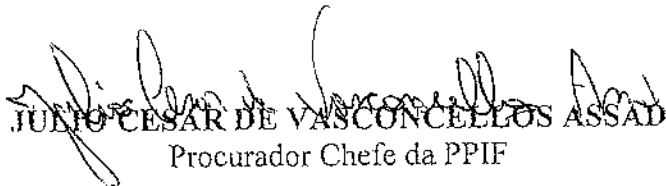


DESPACHO:

ACOLHO a PROMOÇÃO Nº 834/2016-PPIF/PGE, de lavra do Procurador do Estado, Dr. DANIEL PINHEIRO VIEGAS, por seus legítimos fundamentos.

ENCAMINHEM-SE os autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, nos termos da aludida promoção.

PROCURADORIA DO PATRIMONIO IMOBILIARIO E
FUNDIÁRIO – PPIF, Manaus, 28 de Julho de 2016.


JULIO CESAR DE VASCONCELLOS ASSAD
Procurador Chefe da PPIF

CONFIDENTIAL



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado



PROCESSO N. 1.712/2014-PGE

INTERESSADO: Gabinete do Deputado Estadual Sidney Leite.

ASSUNTO: Denúncia sobre possíveis impactos ambientais reflexos à construção da Hidrelétrica de Santo Antônio no território do Estado do Amazonas.

DESPACHO

De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, **OFICIE-SE** ao IBAMA e à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional Sustentável da Assembleia Legislativa, nos termos da Promoção n. 834/2016-PPIF/PGE, do Procurador do Estado, Daniel Pinheiro Viegas, acolhida pelo Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Fundiário, Dr. Júlio Cesar de Vasconcellos Assad.

DEVOLVAM-SE os autos à PPIF.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 29 de julho de 2016.


CARLOS ALEXANDRE M. C. M. DE MAOTS
Subprocurador-Geral do Estado

DIGITALIZADO
IBAMA/AM

+

0

0



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.009037/2016-94 DILIC/IBAMA



Brasília, 15 de agosto de 2016.

Ao Senhor
Carlos Alexandre M. C. M. de Matos
Subprocurador da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas
Rua Emílio Moreira, nº 1308 - Praça 14 de Janeiro
MANAUS - AMAZONAS
CEP.: 69020040

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício nº 3272/2016/GPGE - Protocolo IBAMA nº 02005.003959/2016-58.**

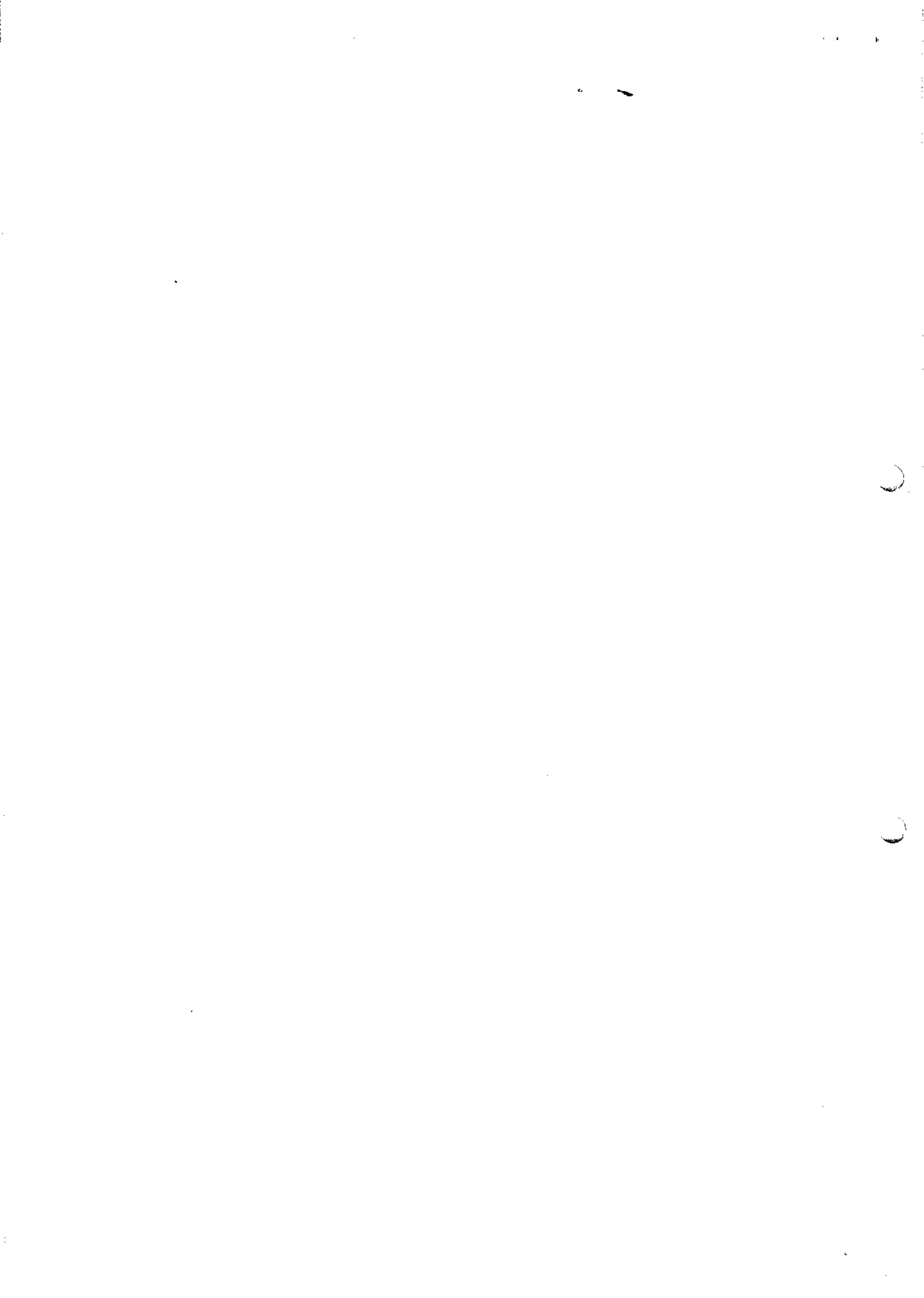
Senhor Subprocurador,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº 3272/2016/GPGE, de 29 de julho de 2016, protocolado no IBAMA sob o nº 02005.003959/2016-58, em 03 de agosto de 2016, referente ao empreendimento UHE do Santo Antônio, para solicitar a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 15 de agosto de 2016, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **20 dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA





PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
6º OFÍCIO - 3ª CCR / 4ª CCR - DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E DO CONSUMIDOR.



OFÍCIO N. 2836/2016/MPF/PR-RO/6º OFÍCIO - 4ª CCR

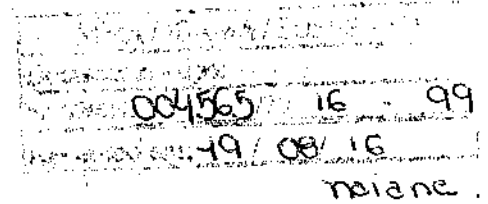


Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2016.

Ao Senhor

RENE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do IBAMA no Estado de Rondônia
Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3559 - Costa e Silva
76.803-599 Porto Velho - Rondônia



Referência: **Inquérito Civil nº 1.31.000.000054/2009-90.**
(Favor, ao responder fazer referência ao procedimento em epígrafe).

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e no prazo de 20 (vinte) dias, que se manifeste quanto as conclusões/sugestões apresentadas no Parecer Técnico 366/2016-SEAP em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para mais informações.

GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA
Procuradora da República


Ass. NLA,
dmf Pare providências 29/08/16
René Luiz de Oliveira
Superintendente Estadual
Portaria nº 38/2014

RECEBIDO NO IBAMA

1)
À COHID,

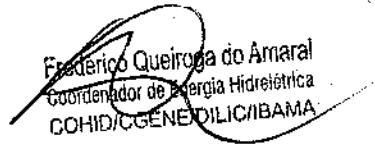
Favore manifestar quanto a conclusões/sugestões apresentadas no Parecer Técnico nº 366/2016-SEAP anexo ao of nº 2836/2016/MPE/PR-RO/6º Ofício - 4º CCR.

05.10.16


Raul Trindade
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

Ao Renato César,
para elaboração de
Parecer. Favore consultar
a analista Sora Mota
(DBFLO).

07/10/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Ao ANALISTA AMBIENTAL
EDUARDO WAGNER PADA

INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Em resposta foi elaborado parecer
nº 02001.003390/2016-33 COHID-IBAMA.
24/10/2016


Renato César de Souza
Analista Ambiental - IBAMA
Matricula - 1.743.261



PGR-00156437/2016

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE APOIO PERICIAL
- Centro Regional Brasília -

OFÍCIO IBAMA
Fl. 11428
Ass.

MPF - PR/RO
Fl. 1103
COHID/IBAMA
RUB

PARECER TÉCNICO Nº 366/2016-SEAP

REFERÊNCIA	ICP nº 1.31.000.000054/2009-90 OFÍCIO Nº 4.976/2015/MPF/PR-RO/6º OFÍCIO - 4ª CCR	
UNIDADE SOLICITANTE	Procuradoria da República em Rondônia	
AUTORIDADE REQUERENTE	Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha	
EMENTA	Meio ambiente. Fauna. Patrimônio pesqueiro. Mortandade de 11 toneladas de peixes no rio Madeira. UHE Santo Antônio. Repactuação de TAC. Porto Velho/RO. Análise documental.	
TEMÁTICA	Meio ambiente e Patrimônio Cultural	
GUIA SISTEMA PERICIAL	GRTP Nº SEAP/PGR - 000957/2015	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	Feição considerada: () pontual () linear (X) poligonal Lat/Long dec.: -8.801869º Lat. -63.951200º Long.	

1 INTRODUÇÃO

Com respeito à recomposição do dano ambiental causado pela mortandade de 11 toneladas de peixes em dezembro de 2008, decorrente da implantação da usina hidrelétrica (UHE) Santo Antônio no rio Madeira/RO, a Dra. Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha solicitou a análise técnica complementar dos documentos juntados aos autos (ICP, f. 675-799) posteriormente à elaboração do Parecer Técnico (PT) nº 149/2013-4ª CCR de 28/6/2013. Igualmente solicitou que fosse verificada a viabilidade técnica da repactuação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre o MPF, o Ministério Público de Rondônia, a Superintendência do Ibama/RO e a Santo Antônio Energia S.A. (SAE) em 4/2/2010 (ICP, f. 413-416), assim como a indicação de outra medida compensatória.

O mencionado parecer traçou um breve histórico do caso, que não será aqui reproduzido, e analisou um projeto da empresa SAE, datado de julho de 2010, para o repovoamento do rio Madeira com 150 mil alevinos de tambaqui *Colossoma macropomum* e jatuarana *Brycon spp*, apresentado em cumprimento ao TAC. Ao final do parecer foi sugerido:

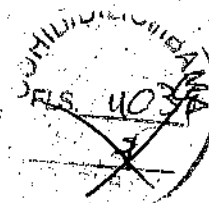
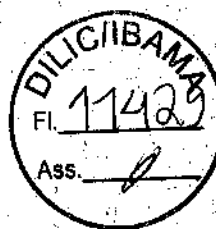
- (i) que a SAE apresentasse metodologia para acompanhamento/monitoramento dos alevinos liberados no rio (marcação genética ou física);
- (ii) havendo impossibilidade de fazê-lo, que a SAE apresentasse as devidas justificativas técnicas, fundamentadas em literatura e na experiência nacional, e

MPF Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5579 - PGR-Pericial@mpf.mp.br

Documento assinado via Token digitalmente por CARLOS ALBERTO DE SOUSA CORREIA, em 06/06/2016 10:01. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/atuacao-funcional/informando-o-codigo-17088856.2386129F.A3B1BF6B.8688ECCD

EM BRANCO



que esclarecesse de que forma seria dado cumprimento ao primeiro dos objetivos específicos do projeto de repovoamento¹; e

(iii) que a SAE rerepresentasse o projeto, incorporando aspectos esclarecidos e/ou alterados a partir das manifestações do Ibama/RO, do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo, Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Ministério Público de Rondônia (CAOP-MA) e do Ministério Público Federal.

Tais sugestões foram submetidas à consideração do Ibama para manifestação, o que resultou na elaboração da Nota Técnica nº 02001.001346/2014-54 COHID, de 29/7/2014, comentada a seguir.

2-NOT. TEC. 02001.001346/2014-54 COHID/IBAMA

Nesse documento (ICP, f. 775-777), a Coordenação de Energia Hidrelétrica do Ibama não se ateu às sugestões formuladas no PT nº 149/2013-4^a CCR, embora tenha feito menção a tópicos ali contidos.

O aspecto mais relevante a destacar é que a analista ambiental que assinou a nota — e cujo currículo comprova experiência com o tema da gestão dos recursos pesqueiros² — posicionou-se no sentido de que o repovoamento não se aplicava necessariamente ao caso do rio Madeira e que poderia, até mesmo, afetar de forma negativa a ictiofauna, razão pela qual o TAC “deveria ser reavaliado”, devendo ser imputada ao empreendedor “alguma medida mais adequada para a compensação dos danos gerados pela mortandade de peixes”. Não foi sugerida qualquer medida concreta, entretanto.

Nesse contexto, a Nota também comentou uma das medidas de mitigação que integram as condicionantes do licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, qual seja a construção de um Centro de Pesquisa e Reprodução de Peixes Migradores. Na expectativa do Ibama, após suprir as lacunas de conhecimento sobre as espécies de peixes do rio Madeira, o futuro Centro de Pesquisa permitirá a realização de atividades de repovoamento “caso se mostre necessário”, o que reforça a crítica da autarquia à suposta impropriedade técnica ou intempestividade do repovoamento acordado em fevereiro de 2010.

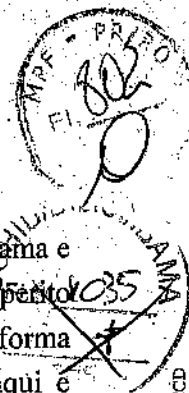
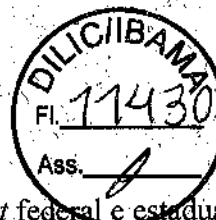
Assim, uma vez que o Ibama passou a posicionar-se contrariamente ao objeto do TAC, é compreensível que não tenha analisado ou discutido as sugestões feitas pela 4^a CCR, que não contemplaram a hipótese de desfazimento do termo.

¹O primeiro objetivo específico seria que o repovoamento servisse como um indicador biológico da bacia hidrográfica.

²Conforme Plataforma Lattes. Disponível em: <<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4790769E1>>. Acesso em: 1 jun. 2016.

EM BRANCO

EM BRANCO



E, a despeito de os entendimentos entre o *Parquet* federal e estadual, o Ibama e a SAE, que resultaram na celebração do TAC, não terem sido examinados pelo perito subscritor, é certo que a Nota não trouxe dados qualiquantitativos que revelassem de forma cabal o equívoco do repovoamento do rio Madeira com 150.000 alevinos de tambaqui e jatuarana, tendo-se limitado, em última análise, a defender a adequação dos procedimentos já adotados pela autarquia no âmbito do licenciamento ambiental. Ou seja, conquanto não seja possível ao perito subscritor defender que o citado repovoamento é a solução compensatória adequada tecnicamente e necessária ao caso concreto, como fez crer a redação do TAC, também não é possível referendar integralmente a posição do Ibama porque faltam elementos de análise.

3 SOBRE A VIABILIDADE TÉCNICA DA REPACTUAÇÃO DO TAC

Em termos estritamente técnicos, sob o ponto de vista das Ciências Biológicas, o perito subscritor não vê óbices à repactuação do objeto do TAC.

Isso ocorre porque o evento que lhe deu causa foi temporalmente limitado, não prejudicou outros usos das águas ou os aspectos sanitários do pescado local, nem acarretou um dano de grande magnitude e irreparável, que tivesse exigido medidas imediatas ou indispensáveis para o retorno do ambiente à situação de normalidade. A mortandade de 11 toneladas de peixes em 2008, por si só, não eliminou todo o recurso pesqueiro do rio no trecho em questão e nem há notícia de que tenha prejudicado sensivelmente as atividades pesqueiras locais desde então. O prejuízo maior ocorreria com o futuro barramento do rio e a formação do reservatório da hidrelétrica de Santo Antônio, que foram objeto de compensações e mitigações específicas no âmbito do licenciamento ambiental federal.

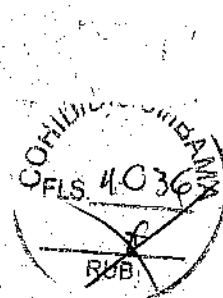
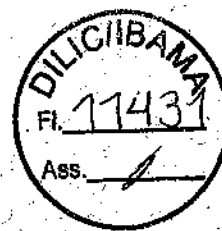
Além disso, considera-se que, em tese, parte dos estoques (populações) perdidos no episódio de mortandade poderia ter-se recuperado naturalmente nos anos que se seguiram porque, como comentado no PT nº 149/2013-4ª CCR, haveria um predomínio de espécies de pequeno porte e ciclo de vida curto. Obviamente, tal recuperação dependeria de todo um conjunto de condições ou ações de gestão ambiental na bacia hidrográfica, envolvendo (i) a conservação de habitats indispensáveis à reprodução e alimentação dos peixes, assim como a sua conectividade; (ii) a manutenção da qualidade da água do rio Madeira e demais corpos d'água na bacia e (iii) o controle do esforço de pesca dentro dos limites da sustentabilidade do uso dos recursos pesqueiros.

Portanto, a despeito da situação de aparente ineficiência ou inépcia da equipe de resgate contratada pela SAE — que teria ocasionado o perecimento de um grande número de peixes³ — o dano não foi de grandes proporções, considerando a biologia da maior parte das espécies envolvidas e o tamanho presumível dos estoques de peixes do rio Madeira⁴. Não

³Como verificado pelo Ibama quando da vistoria para acompanhamento das atividades.

⁴Segundo os estudos que precederam a implantação da hidrelétrica, no ano de 2004 foram desembarcadas na região, entre a cidade de Porto Velho e a divisa com o Estado do Amazonas, no rio Madeira, 310 toneladas de

EM BRANCO



sendo a alevinagem/repovoamento uma opção apropriada de reparação no caso concreto, como defende o Ibama/COHID, outras medidas podem ser pactuadas visando a reparação do dano ambiental.

4 MEDIDAS ALTERNATIVAS AO REPOVOAMENTO

Inicialmente, cabe registrar que o Ministério Público de Rondônia informou à PR-RO que não poderia sugerir medidas alternativas para repactuação do TAC porque não dispunha de equipe técnica especializada, não fazendo qualquer menção ao CAOP-MA.

Considerando, de forma muito simplificada, a dinâmica de populações biológicas, entende-se que a supressão de uma parcela ou da totalidade dos componentes de populações de diferentes espécies de peixes, como ocorreu no episódio de mortandade ocorrida no rio Madeira, poderia ser reparada por meio de três vertentes principais ou de uma associação entre elas:

- (i) a alevinagem ou o repovoamento em sentido estrito, isto é, a reposição dos indivíduos perdidos, conforme as espécies envolvidas, de forma a devolver ao rio os elementos ictiofaunísticos eliminados de forma abrupta;
- (ii) o favorecimento dos processos de recuperação natural das populações que foram impactadas, a exemplo da proteção, recuperação ou incremento de áreas de reprodução e de alimentação de formas jovens; e
- (iii) a redução das causas de mortalidade ou de redução dos estoques pesqueiros na bacia ou na sub-bacia considerada, conforme o caso.

É sabido que essas três opções foram suscitadas em algum momento após o episódio de mortandade de 2008, como se nota da leitura dos autos, sendo que a alevinagem prevista no TAC passou a ser desconsiderada porque dependeria de um volume maior de dados sobre a ictiofauna. E, como também se sabe, a condicionante nº 2.29 da Licença de Operação (LO) nº 1.044/2014 já exige a implantação do Centro de Conservação e Pesquisa em Peixes Migradores (CPM), que realizará pesquisas visando a conservação das espécies impactadas pela hidrelétrica e, eventualmente, definirá a necessidade de repovoamentos, observando a diversidade genética das espécies.

Quanto à segunda opção listada, ela já constava como possibilidade na minuta do TAC enviada para análise pericial da 4ª CCR, como comentado na IT nº 028/2010 (ICP, f. 431-434):

peixes, resultado do trabalho de 52 pescadores registrados. Em relação a esse número, que supostamente não representa o estoque total explorável do recurso pesqueiro, a mortandade representou 3,5%. Conforme DORIA, C. R. C. *et al.* A pesca comercial na bacia do rio Madeira no estado de Rondônia, Amazônia brasileira. *Acta Amazonica*: v. 42, n. 1, 2012: p. 29-40. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/aa/v42n1/a04v42n1.pdf>. Acesso em: 1º jun. 2016.

EM BRANCO



Como forma de compensação [...], o Consórcio, ora signatário, compromete a realizar uma das medidas compensatórias abaixo descritas [...]

III - Seja criado um programa para a recuperação do leito e mata ciliar de rios e igarapés, afluentes do rio Madeira, para que assim seja facilitada a reprodução e desenvolvimento da fauna daqueles locais, e consequentemente diminuindo o nível de poluição do rio Madeira.

Naquela informação técnica foi cogitada a possibilidade de tal programa já fazer parte das condicionantes das licenças ambientais da UHE Santo Antônio, o que se confirma parcialmente na leitura da Licença de Instalação (LI) nº 540/2008 (condicionante 2.14) e da LO nº 1.044/2011 (condicionante nº 2.19 e 2.20), quando se referem à execução do Subprograma de Revegetação das Áreas de Preservação Permanente do reservatório. Em princípio, esse subprograma garante a recuperação da mata ciliar do rio Madeira no trecho inundado e, em maior ou menor extensão, a dos tributários. Contudo, não há menção a outras intervenções no rio e afluentes que, supostamente, foram idealizadas para recuperação do leito dos cursos d'água e redução da poluição hídrica, quando da redação da minuta de TAC. O perito subscritor desconhece se havia ou se ainda subsistem razões para esse tipo de intervenção.

Vale notar que o item "n" da condicionante 2.17 da LI nº 540/2008, relativa ao Programa de Conservação da Ictiofauna, exigiu do empreendedor que providenciasse coletas de peixes nos tributários "com o objetivo de discriminar quais espécies utilizam essa parte da bacia para desova ou crescimento". Essas coletas e outras atividades técnicas presumivelmente têm gerado dados úteis à definição de quais são os tributários mais relevantes e que poderão ser eventualmente beneficiados com a repactuação do TAC.

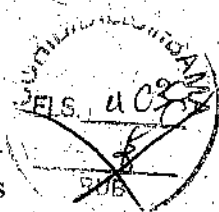
Ainda a esse respeito, vale recordar que no documento Considerações Técnicas, de 28/12/2010 (ICP, f. 486-488), o Ibama apresentou as seguintes sugestões de medidas compensatórias em substituição ao repovoamento:

Do ponto de vista ecológico, é conveniente como medida para cumprimento deste (TAC), a formação de ambientes naturais na área do reservatório propício para abrigo de peixes e a produção de alimento natural para os peixes reofílicos e para que o repovoamento ocorra naturalmente, através da oferta de abrigo e alimento, que seja atrativo para a manutenção e reprodução dos grandes bagres, e manter um sistema de monitoramento semestralmente que possa diagnosticar a redução ou aumento do estoque pesqueiro da área do reservatório. (ICP, f. 487-488; sem grifos no original)

Contudo, tais medidas já constam implícita ou explicitamente das exigências feitas pela autarquia no âmbito do licenciamento ambiental⁵ porque se aplicam também à profunda alteração causada sobre a ictiofauna do rio Madeira em decorrência da implantação e

⁵A exemplo das condicionantes nº 2.3, 2.15 (item a), 2.17, 2.25 e 2.29 da LO nº 1499/2011, em particular na licença retificada.

EM BRANCO



operação da UHE Santo Antônio, de forma isolada e de forma cumulativa e sinérgica com a UHE Jirau. Portanto, seria infrutífero e pouco pedagógico, em tese, que o TAC adotasse tais opções como medidas reparadoras de um dano ambiental específico.

Sobre a terceira vertente mencionada, que consiste na redução das causas de mortalidade de peixes ou de diminuição dos recursos pesqueiros na bacia do rio Madeira ou na sub-bacia de contribuição da UHE Santo Antônio, uma das formas mais evidentes de implementá-la seria o controle eficiente da pesca, mantendo-a nos limites da capacidade de reposição dos estoques, ou criando outras formas de oferta de peixes que não a pesca direta, ou seja, por meio da piscicultura. Essa vertente é particularmente importante quando se leva em conta o estado de sobrexploração em que se encontram muitos estoques de espécies comerciais⁶.

Para João Paulo Viana (2013)⁷, do IPEA,

Como no caso das pescarias marítimas, o fomento governamental para a atividade pesqueira levou a um aumento do número de embarcações e da tecnologia para a captura e o armazenamento de pescado, o que implicou em **aumento do esforço de pesca e ampliação dos estoques explorados**. O crescimento populacional das cidades amazônicas contribuiu para o aumento da demanda regional (...).

[...]

A situação dos principais estoques pesqueiros do país requer a adoção de medidas de ordenamento para assegurar o uso sustentável e o aumento da produção pesqueira nacional, o que nos próximos anos deverá ocorrer principalmente como consequência do aumento da produção oriunda da aquicultura (...). De fato, nos últimos anos observou-se um importante incremento da produção oriunda da aquicultura continental, que a partir de 2008 ultrapassou a produção da pesca extrativa realizada no continente (...).

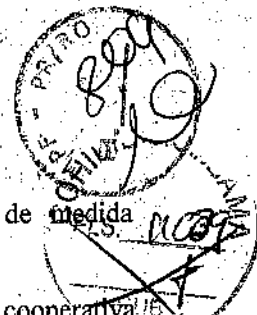
[...]

[...] o conceito de gestão compartilhada do acesso e uso dos recursos pesqueiros no Brasil nasceu nos anos 1990, com a constatação de que o sistema vigente não levava em consideração o conhecimento dos usuários do recurso, os quais tinham pouca ou nenhuma participação no processo de elaboração e aplicação das normas de uso. Este problema gerava a **ausência de comprometimento e responsabilidade dos usuários para com a sustentabilidade de suas práticas** (...). Um sistema de gestão compartilhada reduz o papel do governo no processo de gestão dos recursos pesqueiros, dividindo a responsabilidade da tomada de decisão com os usuários dos recursos e com outros representantes da sociedade (...). (p. 47, 51, 52, sem grifos no original)

⁶Para Mounic Silva (2012) a sobrepesca seria o resultado da explosão do crescimento populacional humano, com crescente aumento da demanda por peixes, associada ao avanço tecnológico da pesca comercial e a falhas das agências reguladoras nacionais e internacionais no desenvolvimento de políticas de uso sustentável dos recursos pesqueiros. MOUNIC SILVA, C. E. Sobrepesca do tambaqui *Colossoma macropomum* (Characiformes, Characidae) Cuvier 1818 na Amazônia Central: histórico, situação atual e perspectivas. Disponível em: <<https://www.researchgate.net/publication/275336547>>. Acesso em: 2 jun. 2016.

⁷Boletim regional, urbano e ambiental, n. 07. jan./jun. 2013. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5583/1/BRU_n07_recursos.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2016.

ERENCO



Da mesma forma que a recuperação ambiental, essa possibilidade de medida compensatória já havia sido idealizada na minuta de TAC por meio de duas opções:

I - Fomentar o aumento da capacidade de produção de alguma cooperativa de piscicultores de Porto Velho/RO a fim de diminuir a atividade pesqueira no rio Madeira, facilitando assim a reprodução e multiplicação da ictiofauna daquele bioma.

[...]

IV - Seja firmado convênio com o IBAMA e/ou SEDAM para que haja uma cooperação na fiscalização e combate da pesca predatória e danos ambientais em determinado trecho do rio Madeira, especialmente no período de "defeso", quando fica proibida a pesca de determinadas espécies de peixes.

A IT nº 028/2010-4ª CCR fez breves comentários sobre essas opções, que vale recordar aqui.

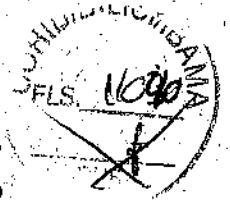
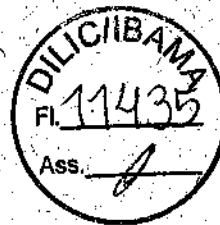
Quanto à primeira delas, a perícia destacou que era preciso identificar se havia cooperativas locais de piscicultores e que a medida não deveria beneficiar exclusivamente essas entidades, mas também as eventuais associações ou comunidades não organizadas, desde que afetadas pela hidrelétrica. Também foi ressaltado, à época, que o simples repasse de recursos a cooperativas poderia não ser suficiente, mas que era necessário prever ações educativas e de capacitação. É possível, contudo, que ações nesse sentido já tenham sido ou estejam sendo desenvolvidas no âmbito do Subprograma de Recomposição e Compensação da Atividade Pesqueira previsto no licenciamento ambiental (condicionante nº 2.2 da LO nº 1.444/2011).

Quanto à proposta de cooperação na fiscalização da pesca predatória e de outros crimes ambientais, foi lembrado pela 4ª CCR que a fiscalização constitui uma obrigação dos órgãos ambientais, o que prejudicaria seu uso como medida compensatória. Todavia, o perito subscritor avalia que, a depender da forma como essa cooperação for estruturada, a medida terá efeitos pedagógicos positivos e atenderá aos objetivos do TAC, sem desobrigar os entes públicos das suas atribuições, mas reforçando o papel fiscalizador que pode ser desempenhado por cidadãos, de forma individual ou coletiva, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal.

Por fim, vale apenas mencionar que em decisão judicial sobre o episódio de mortandade de 600 toneladas de peixes no rio Miranda, Pantanal Mato-grossense, optou-se pela indenização financeira, por meio do pagamento de um valor monetário equivalente ao custo para o repovoamento do rio com a mesma quantidade de peixes mortos⁸. Embora a indenização seja o último recurso a ser adotado, no caso de danos ambientais, talvez seja aplicável no caso em comento, dadas as circunstâncias, já que a mortandade de peixes resultou de erros cometidos durante a realização de uma medida mitigadora licenciada

⁸Conforme documento disponível em: http://www.dominiumengenharia.com.br/arquivos/valoracao_ambiental.pdf. Acesso em: 2 jun. 2016.

EM BRANCO



(resgate de peixes), em período que antecedeu a uma intervenção negativa profunda no ambiente onde ocorreu o dano, também licenciada (barramento e enchimento do reservatório da UHE). O cálculo de valores, contudo, exigiria a atuação de especialista ictiólogo ou engenheiro de pesca, indisponível nos quadros do MPF.

5 CONCLUSÃO

Em atendimento à demanda solicitada pela PR-RO, foi feita a leitura dos documentos juntados aos autos do IC nº 1.31.000.000054/2009-90 após a elaboração do PT nº 149/2013-4ª CCR de 28/6/2013. E, mediante consulta à literatura técnica e a outras fontes de dados, buscou-se avaliar a viabilidade técnica de repactuação do TAC celebrado em 4/2/2010 e possíveis medidas alternativas ao repovoamento previsto nesse instrumento.

Em termos estritamente técnicos, sob o ponto de vista das Ciências Biológicas, não foram verificados óbices à repactuação do objeto do TAC, tendo em vista as circunstâncias que envolveram a mortandade de peixes durante uma operação licenciada de resgate de ictiofauna nas enseadeiras da UHE Santo Antônio, em dezembro de 2008.

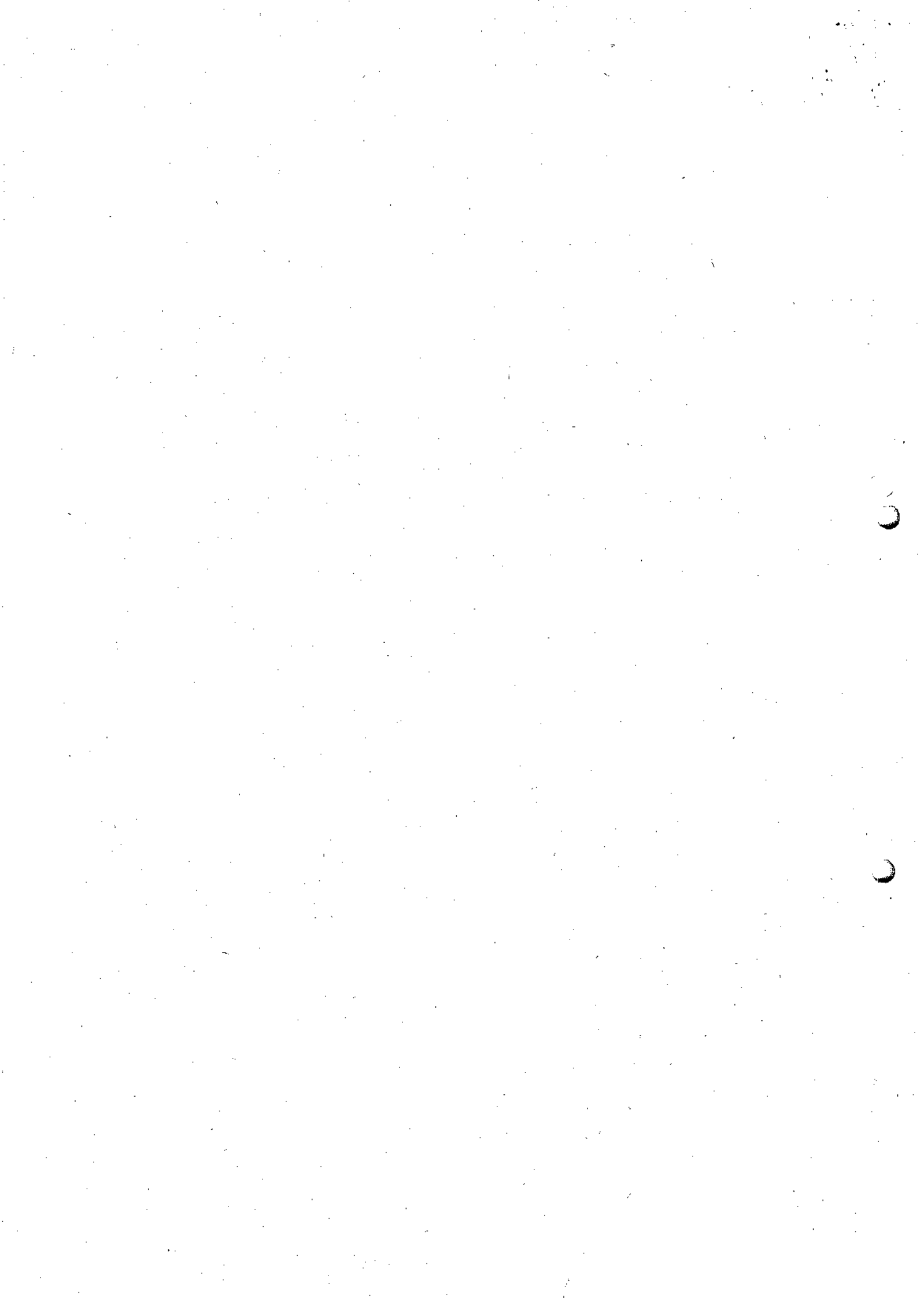
Foi observado que a minuta de TAC encaminhada para exame pericial da 4ª CCR, em fevereiro de 2010, já propunha algumas opções de medidas compensatórias que, à exceção do repovoamento, foram descartadas por razões ignoradas pelo perito subscritor. Contudo, tais medidas guardam relação direta com o dano ambiental e são tecnicamente válidas na tentativa de recuperar o recurso ambiental impactado, devendo-se atentar, apenas, para que não se sobreponham às exigências feitas pelo Ibama no âmbito do licenciamento ambiental. Outra opção não cogitada inicialmente, é a indenização financeira, que demandaria a atuação de especialista na área de ictiologia ou engenharia de pesca.

E, considerando o longo tempo transcorrido desde o fato gerador do TAC, durante o qual presumivelmente houve maior conhecimento dos peixes do rio Madeira e da bacia hidrográfica como um todo (como resultado dos programas ambientais do complexo hidrelétrico Santo Antônio-Jirau), sugere-se que a definição precisa da(s) nova(s) medida(s) compensatória(s) seja tomada após consulta específica ao Ibama e que também sejam ouvidos o órgão estadual de meio ambiente e representantes de organizações ambientais e de pescadores com atuação local e regional.

É o Parecer.

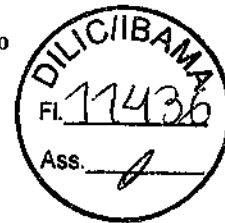
Brasília, 6 de junho de 2016.

CARLOS ALBERTO DE SOUSA CORREIA
Analista do MPU/Perícia/Biologia





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-RO
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Ro



MEM. 02024.001270/2016-61 NLA/RO/IBAMA

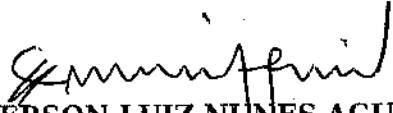
Porto Velho, 28 de setembro de 2016

Ao Senhor Chefe da COHID

Assunto: Encaminhamento do Ofício Nº 2386/2016/MPF/PR-RO/6º Ofício - 4ª CCR, de 16.08.2016 (Docibama nº 02024.004565/2016-99) - Ref. ao Inquérito Civil Nº 1.31.000.000054/2009-90 - Manifestação sobre o Parecer Técnico nº 366/2016-SEAP (Secretaria de Apoio Pericial da Procuradoria Geral da República), sobre mortandade de peixes no rio Madeira provocada pela UHE Santo Antônio (Processo nº 02001.000508/2008-99).

1. Encaminho o Ofício em epígrafe para a manifestação e encaminhamento da resposta ao MPF/RO / 6º Ofício - 4ª CCR.

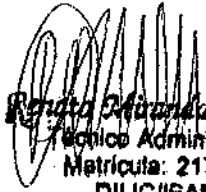
Atenciosamente,


EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
Coordenador do NLA/RO/IBAMA

A CGENE:

1) Para providências;

2) Atentado ao OF 02001-011341/
2016-29 DILIC/ISAMA (de 5/10/16)
solicitando diligência do prog.

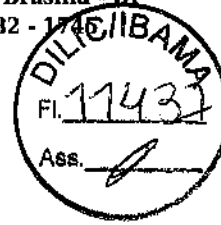


Renata Miranda Carvalho
Técnico Administrativo
Matrícula: 2175863
DILIC/ISAMA

05/10/2016



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1
www.ibama.gov.br



OF 02001.011314/2016-29 DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de outubro de 2016.

À Senhora
Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha
Procuradora da República da Procuradoria da República no Estado de Rondônia 6º
Ofício-4ª
Rua José Caramacho, nº 3307 - Embratel
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76820886

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício nº 2836/2016/MPF/PR/RO/6ºOFÍCIO/4ªCCR - IC 1.31.000.000054/2009-90 - Protocolo IBAMA nº 02024.004565/2016-99.**

REFERENCIA: MEM. 02024.001270/2016-61/NLA/RO

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 2836/2016/MPF/PR/RO/6ºOFÍCIO/4ªCCR, de 16 de agosto de 2016, protocolado no IBAMA sob o nº 02024.004565/2016-99, em 19 de agosto de 2016, referente ao empreendimento UHE Santo Antônio, para solicitar a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 05 de outubro de 2016, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **20 dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

O ORIGINAL FOI ASSINADO

ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA

3

3

Destinatário:
IBAMA/SEDE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação em Hidrelétricas e Transposições - COHID 2
A/C - Chefe da COHID2 - FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
CEP: 70818-900
Brasília - DF

Remetente:
IBAMA - SUPES/RO
Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA
AV. Jorge Teixeira, N.º. 3559 - Bairro: Costa e Silva
CEP: 76803-599

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO MEM. 02024.001270
NLA/RO/IBAMA, DE 28.09.2016: OFÍCIO N.º
2386/2016/MPF/PR-RO/6.º OFÍCIO - 4.º CCR, DE 16.08/2016 -
MANIFESTAÇÃO SOBRE PARECER TÉCNICO N.º 366/2016 -
SEAP (SECRETARIA DE APOIO PERICIAL DA
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA) A RESPEITO DE
MORTANDADE DE PEIXES NO RIO MADEIRA PELA UHE
SANTO ANTÔNIO.





DIGITALIZADO NO IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *PROJ*
Nº 02001.015 *109/2016*
Recebido em: 22/8/2016
Assinatura: *[assinatura]*

CONFIDENCIAL
FLS. 11439
RUB

Porto Velho, 17 de agosto de 2016

Ilustríssima Senhora
Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. sede do IBAMA
70818-900 Brasília - DF



Cc: Senhor Paulo Pedrosa
Secretário Executivo
Ministério de Minas e Energia

Nº. Ref.: PVH-0002345

Assunto: Projeto Básico Complementar Alternativo da Hidrelétrica Santo Antônio
Emissão da Retificação da 1ª Renovação da Licença de Operação nº 1.044/11
Licenciamento Ambiental nº 02001.000508/2008-99/DILIC/IBAMA

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. ("Santo Antonio Energia"), pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica pela exploração da Hidrelétrica Santo Antônio, conforme Contrato de Concessão nº 001/2008-MME, faz referencia ao processo de Licenciamento Ambiental em epígrafe, que tramita na Diretoria de Licenciamento Ambiental ("DILIC") deste Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA"), para expor e ao final requerer o quanto segue.

O Licenciamento Ambiental do Projeto Básico Complementar Alternativo da Hidrelétrica Santo Antônio ("PBCA") foi iniciado em meados de 2011 quando, por meio das Cartas SAE 1.901/11 e SAE 2.303/11, respectivamente de 12.05.2011 e 10.10.2011, foi apresentado a este IBAMA o projeto de ampliação da Hidrelétrica Santo Antônio que contempla a elevação da cota normal de operação para 71,3 m e a inclusão de Unidades Geradoras Adicionais.

Em resposta, por meio do Ofício nº 317/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, este IBAMA manifestou a inexistência de óbices à implantação de 04 Unidades Geradoras Adicionais. No entanto, em razão do PBCA contemplar a elevação da cota do reservatório da Hidrelétrica Santo Antônio, foi solicitado, por meio dos Pareceres Técnicos nº

A Ghid,

Para conhecimento e demais providências, por pertinência.

24/08/2016
A. Toledo

Assessor Técnico
DILIC/IBAMA

A DILIC,

sugiro que o pleito seja indeferido, até que o Ibama, baseado em estudos a serem entregues pela SAE, defina os parâmetros de vazão para as quais as UC₂ (entendam o federal) não atingidos (considerando a cota atual de 70,5 m) e dispor processo interinstitucional, para a definição de contorno para a operação regular da referida UHE.

31/8/16

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

Ao Eduardo Wagner,
para minutos Ofício - DILIC
em repto.

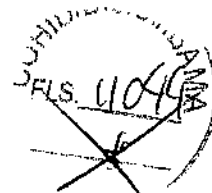
19/9/16

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

A. Toledo an
30/09



Santo Antônio
ENERGIA



40/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e nº 68/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, (i) o desenvolvimento dos estudos necessários para avaliação do PBCA, (ii) a realização de consulta pública e (iii) obtenção de autorização dos órgãos gestores de Unidades de Conservação.

Por meio da carta SAE 3277/2012 foi formalizada a solicitação de anuência de alteração do empreendimento que já tinha recebido a Licença de Operação nº 1.044/2011 ("LO 1.044/11"), de maneira que fosse processado o licenciamento ambiental do PBCA e conforme preconiza a legislação ambiental, especialmente a Condicionante Geral 1.2 da LO 1.044/11.

Após a aprovação do PBCA pela ANEEL, que se deu pelo Despacho 2.075/13, este IBAMA autorizou, por meio do Ofício nº 02001.014451/2013-72/GABIN/PRESI/IBAMA, a implantação de 02 máquinas adicionais às já autorizadas pelo Ofício nº 317/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, ao tempo em que reconheceu, no âmbito do licenciamento ambiental do PBCA, o encaminhamento pela Santo Antônio Energia de todos estudos solicitados, restando pendentes apenas a realização da consulta pública e manifestação dos órgãos gestores de unidades de conservação.

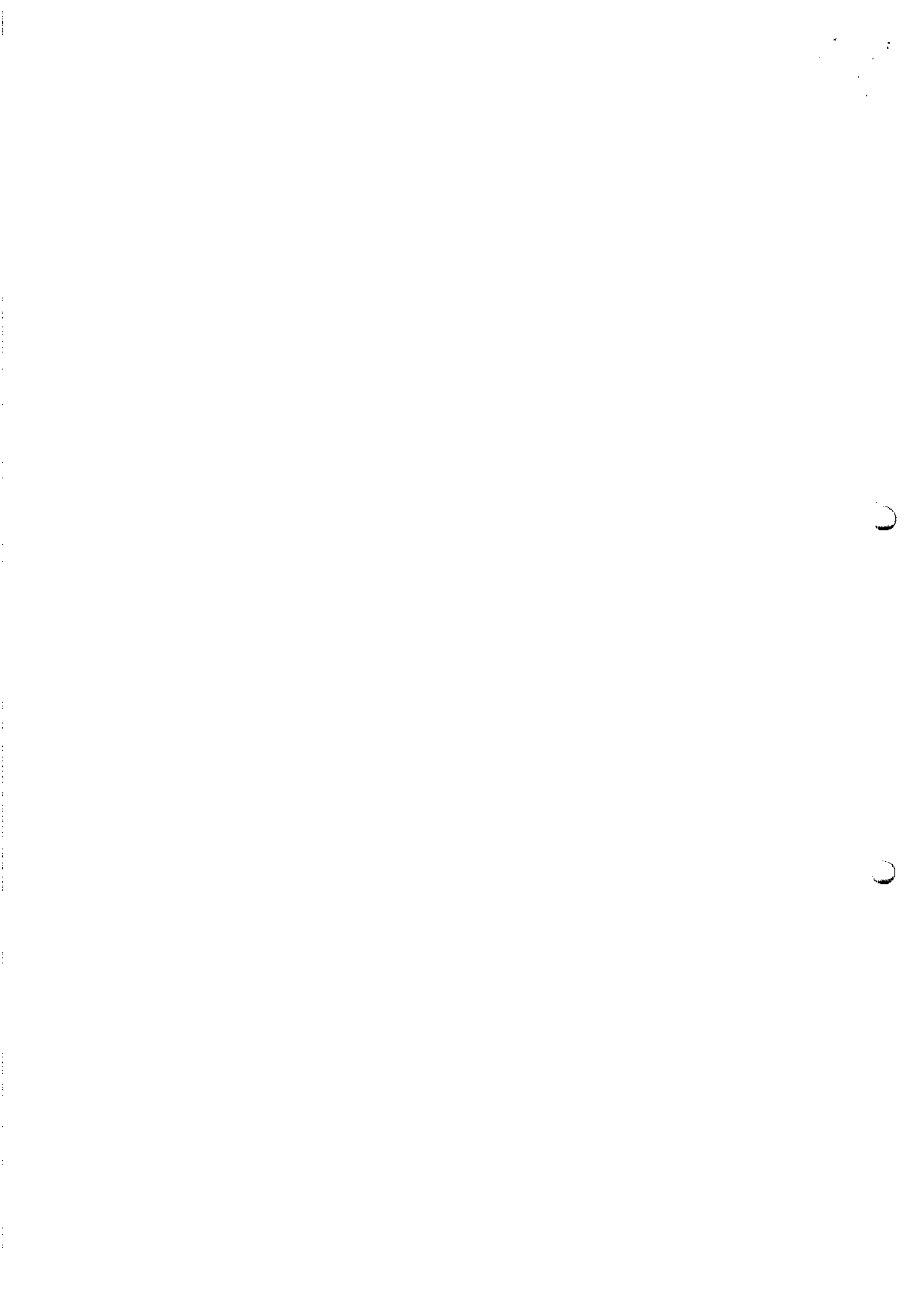
A reunião pública foi realizada em 18.12.2013 e as autorizações para elevação do reservatório da Hidrelétrica Santo Antônio pelos órgãos gestores de Unidades de Conservação possivelmente atingidas pelo PBCA foram expedidas em janeiro de 2014. Importante destacar que as referidas autorizações reconheceram a desnecessidade de desafetação das Unidades de Conservação pela imaterialidade e sazonalidade dos impactos do PBCA.

Desta forma, em 11.02.2014, a SAE havia concluído todo o processo necessário para retificação da LO 1.044/11 para operação do reservatório na cota 71,3m e aguardava a emissão da citada retificação da LO.

No entanto, com a ocorrência da cheia excepcional do rio Madeira em 2014, a ANA, ANEEL e este IBAMA solicitaram a revisão do estudo de remanso do reservatório da Hidrelétrica Santo Antônio, impactando assim todo o processo de retificação da LO 1.044/11 em curso.

Desde então, a Santo Antônio Energia realizou diversas tratativas com a ANA e ANEEL para definição da curva chave e remanso do reservatório da Hidrelétrica Santo Antônio, tendo a ANA concluído a sua avaliação apenas em 18.09.2015, conforme registrado no Ofício nº 330/2015/AA-ANA, sendo que o estabelecimento das medidas estruturais de proteção das comunidades a montante, consequência da revisão dos estudos, foram encaminhadas ao IBAMA por meio da Carta SAE-PVH-0000772/16, de 09.02.2016. Com isso, o IBAMA pôde dar continuidade ao processo de retificação da LO 1.044/11.

Também por consequência na cheia excepcional de 2014, o IBAMA solicitou, por meio do Parecer Técnico nº 02001.001583/2014-15/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, a realização de





Santo Antônio
ENERGIA



estudos complementares pela Santo Antônio Energia, bem como novas anuências dos órgãos gestores de unidades de conservação.

Energia ao longo dos anos de 2015 e início de 2016, sendo certo que estes foram consolidados nas Cartas SAE-PVH-0001644/2016, SAE-PVH-0001682/2016 e SAE-PVH-0001955/16, protocoladas, respectivamente, em 11.05.2016 e 13.05.2016, 23.06.2016.

Já em 2016, este IBAMA, por meio do Parecer nº 02001.000644/2016-99 COHID/IBAMA, determinou a realização de novas audiências públicas sobre o PBCA em Porto Velho e Jacy-Paraná (“APs PBCA”).

Os atos preparatórios às APs PBCA exigidos por meio do Parecer nº 02001.000644/2016-99 COHID/IBAMA foram integralmente realizados pela SAE, inclusive as 24 oficinas preparatórias desenvolvidas para expor à comunidade os reflexos positivos e negativos decorrentes do PBCA, informando e capacitando-a para as APs PBCA, bem como foram disponibilizados para consulta pública, em todos os locais indicados por este IBAMA, os estudos apresentados pela SAE para o licenciamento ambiental do PBCA.

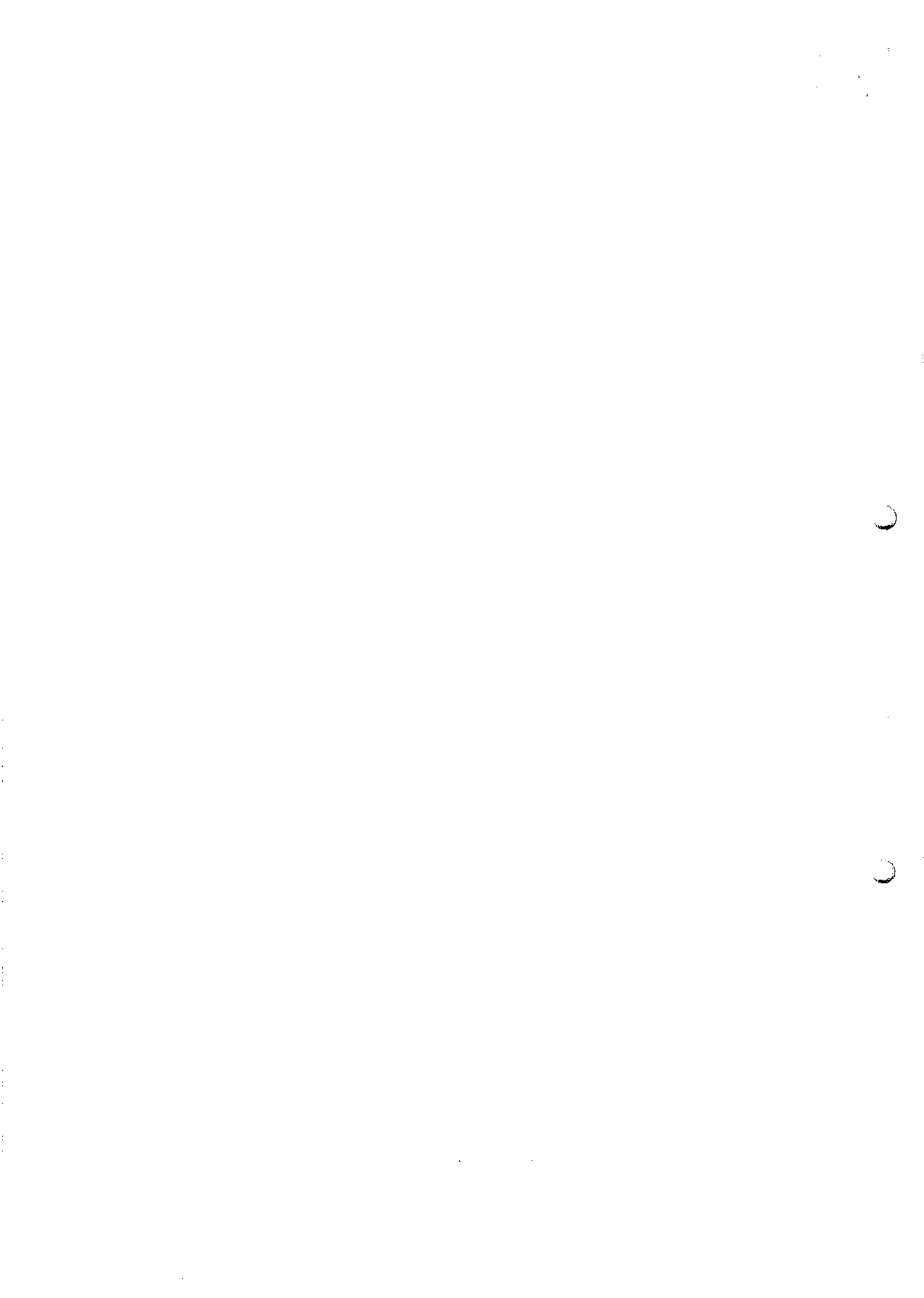
Seguindo a determinação deste IBAMA, a Santo Antônio Energia participou das APs PBCA, promovidas em Jacy-Paraná e Porto Velho, cumprindo todos os requisitos do artigo 1º da Resolução CONAMA 09/87.

Cumpridas todas as exigências apresentadas por este IBAMA, restou apenas um tópico pendente de conclusão para a retificação da 1ª Renovação da LO 1.044/11 (“LO 1.044/11 Renovada”) e consequente elevação do reservatório deste empreendimento, qual seja, a liberação das áreas necessárias (terceiros e Unidades de Conservação) para operação da Hidrelétrica Santo Antônio na cota 71,3 m.

Em relação aos terceiros, todas as aquisições já foram realizadas e as desapropriações remanescentes estão em fase de ajuizamento, tendo em vista que a DUP somente foi emitida pela ANEEL em 27.06.2016, através da Resolução Autorizativa nº 5.887/2016.

Da mesma forma, a Santo Antônio Energia já disponibilizou todas as informações necessárias à promoção da adequação do traçado das áreas de Unidades de Conservação (“UCs”) sob gestão do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (“ICMBio”) e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (“SEDAM”) e solicitou, desde fevereiro de 2016 ao Ministério de Minas e Energia e à SEDAM, as providências necessárias.

Por outro lado, a desafetação vigente das UCs considera a operação do reservatório na cota 70,5 m para uma vazão de 38.550 m³/s, o que estabelece determinada cota de proteção para cada uma das UCs. Considerando, ainda, a vazão atual, de aproximadamente 3.500 m³/s, a elevação da





Santo Antônio
ENERGIA



cota do reservatório para 71,3 m, neste momento, não ultrapassaria as cotas de proteção das UCs já estabelecidas e nem atingiria as propriedades de terceiros que estão sendo desapropriadas. Com a elevação da cota para o N.A. 71,3 m, a condição de proteção somente seria ultrapassada a partir da vazão de 24.000 m³/s, que historicamente tem ocorrido no mês de janeiro.

Desta forma, a Santo Antônio Energia solicita que seja retificada a LO 1.044/11 Renovada para autorizar a elevação do reservatório da Hidrelétrica Santo Antônio à cota 71,3, tendo como condicionante a conclusão das desapropriações de terceiros e alteração dos limites das UCs até o atingimento da vazão de 24.000 m³/s.

Na hipótese do atingimento da vazão de 24.000 m³/s ocorrer antes do atendimento a esta condicionante, ou seja, antes da conclusão do processo de liberação das áreas necessárias, ficaria estabelecida a obrigatoriedade de deplecionamento para cota 70,5 m até que seja concluída a liberação das áreas.

A adoção desta condicionante temporária permitirá a imediata emissão da retificação da LO 1.044/11 Renovada, garantindo o acréscimo, também imediato, de geração para o SIN e proporcionando maior estabilidade e segurança energética ao sistema regional Rondônia e Acre.

Independente da adoção desta condicionante, a Santo Antônio Energia prosseguirá com o processo de liberação das áreas de terceiros, aguardando também as providências cabíveis em relação às UCs pelas autoridades competentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Santo Antônio Energia S.A.

Eduardo de Melo Pinto

Diretor Presidente

3

0



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.019611/2016-12 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA



Brasília, 23 de agosto de 2016

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Projeto Básico Complementar Alternativo da Hidrelétrica Santo Antônio.**

REFERENCIA: CT 02001.015469/2016-34/

Interessado: Santo Antônio Energia.

Para conhecimento e demais encaminhamentos.


GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete do IBAMA

5

6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

em defesa da sociedade

Grupo de Trabalho Operacional das Promotorias Cíveis
e da Tutela Coletiva



Ofício nº 067/2016/MPE-RO/GT

Porto Velho, 23 de agosto de 2016.

Assunto: aumento da cota do reservatório da UHE de Santo Antônio.

Ref.: Parecer Técnico nº 73/2015/COREG/SRE – ANA, Documento nº 00000.046404/2015-34, Processo 02501.000048/2006

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	Of.
Nº. 02001. 015	703/2016-12
Recebido em:	25/8/2016
[Signature]	
Assinatura	

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, solicito informações sobre o novo estudo de remanso da UHE Santo Antônio quanto ao possível aumento da cota do reservatório, referente o Parecer Técnico nº 73/2015/COREG/SRE – ANA, Documento nº 00000.046404/2015-34 e Processo 02501.000048/2006, encaminhado pela Agência Nacional de Águas – ANA a este órgão.

Atenciosamente,


AIDEE MARIA MOSER TORQUATO LUIZ

Promotora de Justiça

Coordenadora do Grupo de Trabalho – MPE

A Senhora Diretora
ROSE MIRIAM HOFMANN
DILIC/IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama Brasília – DF
CEP: 70.818-900

A cetiv:

Para providências.




Mariana Carvalho
Técnico Administrativo
Matricula: 2175863
DILIC/IBAMA

26/08/2016

AO Eduardo Wagner,
para elaborar relatório
em Ofício-DILIC.

30/8/16



Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA



**RELATÓRIO PARCIAL DE VISTORIA CONJUNTA IBAMA/SEDAM
Nº 001/2016**



1. Identificação dos Técnicos:

- 1.1. Cicero Vitorino de Souza – Mat. 02594-20– NLA/RO/IBAMA
- 1.2. Jácomo Antônio Mediate – Técnico Ambiental – Mat. 069.679-1 – NUFAUNA/RO/IBAMA
- 1.3. Marli Lustosa Nogueira – Gerente de Pesca e Aquicultura e Manejo da Fauna/SEDAM/RO – Mat. 300068745

2. Período do evento

Dias: 17 a 22.08.2016

3. Desenvolvimento

3.1. Denominação das Atividades e Locais:

- Segunda despesca, experimento e beneficiamento do pirarucu nos lagos da localidade denominada Corte de Mercedes, Município de Guajará Mirim – RO;
- Reunião de Avaliação Parcial dos Resultados do Subprograma de Apoio as Atividades Pesqueiras da UHE Jirau, juntamente com os beneficiários, empreendedores e órgãos públicos, realizada na Câmara dos Vereadores de Guajará Mirim/RO.

3.2. Localização: Corte de Mercedes- Município de Guajará Mirim – Zona Rural

3.3. Objetivo da vistoria: Acompanhar a segunda despesca experimental e o processo de beneficiamento do pirarucu nas localidades supramencionadas e aferir os resultados parciais do subprograma em questão.

4. Metodologia: Foram realizadas incursões em um dos locais de captura, abate e beneficiamento (salga das mantas do pirarucu), realizados por pescadores da comunidade e vinculados à Colônia de Pescadores Z-2/Grupo Gestor-Guajará Mirim/RO, e a constatação *in loco* das atividades acima descritas.

5. Cronograma de Atividades:

- Saída de Porto Velho: 16.08.2016;
- Chegada em Guajará Mirim: 16.08.2016;
- Saída de Guajará Mirim: 17.08.2016;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

- Chegada à base de apoio no Rio Mamoré: 17.08.2016;
- Atividades desenvolvidas nos Lagos de Cortes de Mercedes e Mangueira de 18.08 a 20.08.2016;
- Saída da base de apoio do Rio Mamoré: 20.08.2016;
- Chegada em Guajará-Mirim 21.08.2016
- Reunião no dia 22.08.2016 para Avaliação Parcial dos Resultados da segunda despesca experimental do Subprograma de Apoio às Atividades Pesqueiras da UHE Jirau.
- Retorno ao Porto Velho: 22.08.2016

6. Relatos da observação nos pontos vistoriados:

1) Base de apoio (Coord. Geográficas: S 11°40'46,0" W 65°08'43,0") entre os dias 18 a 20.08.2016.

Apoio logístico e dormitórios das equipes – trata-se de atracadouro sem estrutura, na própria barranca da margem direita do Rio Mamoré, na região do Corte de Mercedes (equipe permaneceu do dia 17 a 20.08.2016);

2) Acompanhamento das atividades nos Lagos de Cortes de Mercedes e Lago do Mangueira de 18 a 20.08.2016

A base de beneficiamento (trapiche) foi montada dentro do lago Corte de Mercedes encostado a margem, para minimizar o esforço físico dos pescadores referente ao manejo do pescado. Foi verificado que o processo de despesca continua de forma artesanal e precária, utilizando-se de barco de madeira, motor (rabeta), arpões e malhadeiras. O processo de captura realiza-se por meio de malhadeiras, onde os peixes são malhados, retirados e colocados em barcos até a margem do lago Mangueira e sendo transportado pelos pescadores braçalmente, percorrendo mais ou menos dois quilômetros de mata fechada até serem colocados novamente em barco e transportados até a base de processamento localizada no lago do Corte de Mercedes.

A inadequação da estrutura do manejo oferecido ao projeto causa um grande cansaço físico inerente ao processo de transporte do pescado até a base de processamento. O pescado depois de processado é embalado em sacos plástico e transportado novamente para o barco de base de apoio que fica localizada nas margens do Rio Mamoré, sendo esses barcos de propriedade dos pescadores, barcos que se encontram em más condições de conservação e funcionamento, sendo utilizados também para a pesca destinada à manutenção de suas famílias.

O processo de manejo e beneficiamento do pirarucu (salga das mantas) continua sendo realizado da mesma forma que foi realizada em 2015 nas proximidades de uma árvore de raízes tabulares bem volumosas proporcionando assim que o trabalho seja executado na sombra, onde está localizado o trapiche de beneficiamento do peixe.

cel
[assinatura]
[assinatura]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA



Observa-se que a estrutura continua improvisada. Os resultados finais da produção desse serão apresentados após a finalização da campanha, que se encerra em 31.10.2016.



No período que foi iniciado o processo de despesca até o dia em que a equipe permaneceu e acompanhando o manejo foram capturados 54 (cinquenta e quatro) exemplares de pirarucus apenas no lago da mangueira o que significa um bom resultado em face do pouco tempo de captura.

Outro fator importante que vale destacar é a insatisfação dos pescadores pelo fato de terem que utilizar seus próprios equipamentos com sejam: Motores, barcos e demais equipamentos auxiliares.

4) Reunião de Avaliação Parcial dos Resultados do Subprograma de Apoio às Atividades Pesqueiras da UHE Jirau – Câmara dos Vereadores de Guajará Mirim – 22.08.2015

No dia 22.08.2016, às 10h30min foi realizada a reunião supramencionada, iniciada pelo Sr. Veríssimo Neto (ESBR) que discorreu sobre o desenvolvimento do projeto e a propensão da região do Corte de Mercedes para a viabilidade do projeto de manejo do pirarucu, como fonte complementar de renda dos pescadores de Guajará Mirim/RO, onde ocasionou dúvidas e preocupação quanto à continuidade de apoio da ESBR para continuidade do manejo do pirarucu.

Em seguida a técnica, Atielli Crislan de Oliveira, Coordenadora de Campo do Subprograma e o pesquisador Marcelo Crossa, apresentaram as informações técnicas do Projeto Piloto do Manejo do Pirarucu, do 2º processo de despesca experimental, do trabalho de contagem visual de pirarucus nos onze lagos com propensão ao manejo, dos quarenta e seis lagos existentes na região. Comentou sobre o processo de captura, beneficiamento e controle de qualidade do pescado. Será realizado o manejo em oito lagos sendo eles: Bodó, Buena Hora, Curicho do Teodoro, Gonzalo, Medeiros, Cortes de Mercedes, Graças a Deus, onde a despesca no período em que a equipe se fez presente ocorreu somente no lago do Mangueira com a captura de 54 indivíduos, que significou um bom resultado, podendo ser alcançada a meta dos 324 exemplares conforme autorização de despesca emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, para essa etapa do projeto.

7. Conclusão/Recomendações

A vistoria constatou que o Projeto Experimental de Manejo de Pirarucu no Cortes de Mercedes se configura em potencialidade de renda para os pescadores de Guajará Mirim, em virtude da demanda do pescado e do atendimento aos critérios sociais para melhoria da qualidade de vida da população atingida pela construção da UHE Jirau.



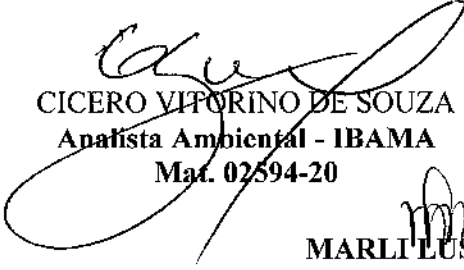
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

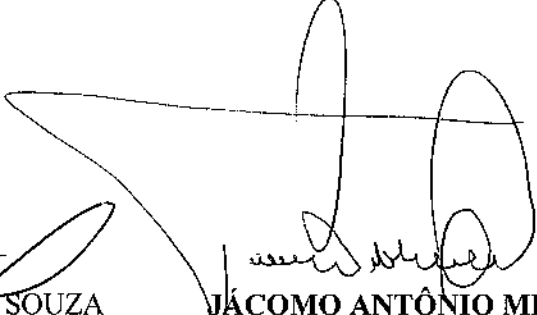
Pelo exposto, observou-se que as condições gerais do manejo, continua da mesma forma, não cumprindo com as condicionantes expostas no relatório de 2015 como segue:


- a) *Aquisição de embarcações* mais leves e adequadas ao desenvolvimento da atividade, principalmente no que se refere à diminuição do esforço físico dos pescadores, uma vez que da forma que foi observado na vistoria, essa atividade é extremamente exaustiva aos pescadores;
- b) *Necessidade de implantação de uma estrutura* (flutuante, base em terra firme, etc) proporcione as condições adequadas necessárias à retirada dos peixes das embarcações, do processamento, secagem das mantas e acondicionamento das mantas/ pescado fresco, com vistas a garantir a segurança alimentar e a qualidade sanitária do produto do local do manejo até o entreposto de comercialização.
- c) *Necessidade de implantação de entreposto de comercialização na Colônia de Pescadores Z 2 de Guajará Mirim*, objetivando a comercialização dentro dos padrões sanitários e de conservação do produto para venda ao consumidor final.

Sem cumprimento de tais medidas e em comum acordo entre os interessados e os órgãos licenciadores não será possível firmar o acordo de pesca. Para que o projeto venha obter resultados positivos será necessário o cumprimento das condicionantes supracitadas, proporcionando condições mínimas necessárias para que as atividades de manejo venham dar continuidade com sustentabilidade.

É o Relatório.


CICERO VITORINO DE SOUZA
Analista Ambiental - IBAMA
Mat. 02594-20


JACOMO ANTÔNIO MEDIOTE
Técnico Ambiental - IBAMA
Mat. 025.942-0


MARLI LUSTOSA NOGUEIRA
Gerente de Pesca e Aquicultura e
Manejo da Fauna – SEDAM/RO
Mat. 300068745



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





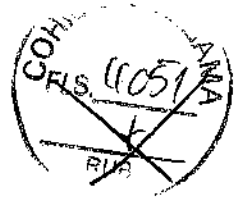
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA



Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA
Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA



10/11/13



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCCLO	
Documento -Tipo:	OF.
Nº. 02001. 015	852/2016-92
Recebido em:	29/8/2016
Assinatura	



RONDÔNIA
 Governo do Estado



OFÍCIO Nº 359/DIRPRE/SOPH

Porto Velho, 19 de agosto de 2016.

A Sua Excelência a Senhora

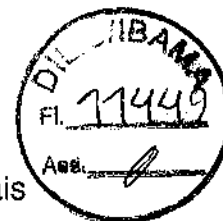
SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama – CEP.70818-900

Brasília - DF



Assunto: Projeto Básico Alternativo (PBCA) - elevação de cota da barragem UHE Santo Antônio.

Senhora Presidente,

A diretoria executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia -SOPH, através de seus técnicos, acompanharam as tentativas de realização de audiências públicas com vistas a apresentação do projeto básico alternativo (PBCA) que pretende elevar a cota da barragem UHE Santo Antônio Energia dos atuais 70,50m para 71,30m.

A SOPH em parceria com a Federação das Empresas de Navegação - FENAVEGA e em conjunto com outros órgãos ligados a navegação no rio Madeira, já realizaram diversas reuniões em Porto Velho e em Brasília, objetivando encontrar solução para como se dá a transposição de madeiras e troncos lançados a partir da referida Usina.

É sabido que historicamente, tais sedimentos, naturalmente, faziam parte do dia a dia de todos os atores que utilizam o rio, seja para o transporte de passageiros e cargas, ou para os que dele, retiram a sua subsistência.

Ocorre, que a partir da instalação das duas Usinas, houveram mudanças drásticas na dinâmica de como os troncos e madeiras seguem pelas correntezas do rio. A forma como vem se dando o lançamento, prejudica a navegação e causa prejuízos de grande monta as administrações portuárias dos terminais instalados a jusante das Usinas.

Os troncos e madeiras muitas vezes acumulados ou retidos por dias em determinado período na Hidrelétrica e lançados sem qualquer aviso ou sabe lá obedecendo a qual critério, se acumula nas estruturas, berços de atracação, como no cais flutuante do Porto Público de Porto Velho, que, por sua vez, se não retirados, através de operação delicada, (ocasionando gastos exorbitantes), poderá levar a pique tais estruturas.



Nossa proposta, inclusive já apresentada em audiência agendada pela ANTAQ junto ao IBAMA, bem como no café hidroviário, eventos realizados em Brasília no mês de julho, é no sentido de que os órgãos ambientais autorizem a remoção dos troncos e madeiras nas Usinas e que estes não sejam lançados à navegação.

Sabe-se que tramita na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia, pleito de um empreendedor que pretende utilizar os troncos e madeiras que correm no rio, como matéria para produção de *bio energia* em termoelétrica em fase de instalação no distrito de Nova Mutum Paraná em Porto Velho.

Mesmo que empiricamente falando, não há como negar que, eventual elevação do nível da cota gerará aumento na extensão do lago da Usina e conseqüentemente mais troncos e árvores serão lançados às correntezas do rio.

Feita as considerações, propomos, especialmente aos órgãos ambientais que, eventuais estudos para novo licenciamento da questão em tela, determine que os troncos e madeiras a montante das Usinas de Santo Antônio e Jirau, sejam removidos do rio nestas e não mais transpostos. Todos que fazem a navegação na hidrovia do Madeira agradecem.

Atenciosamente,

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

A CGENE,

Para conhecimento e
demais providências, por
pertinência.

31/08/2016

Alexandre A. G. Franco de Trindade
Assessor Técnica
DILIC/IBAMA

A comid,

Para conhecimento e análise
dos pleitos seguintes.

G.m 05109/16

Paulo Trindade
Coordenador Geral de Infraestrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.020153/2016-64 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA



Brasília, 30 de agosto de 2016

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **OFÍCIO Nº359/DIRPRE/SOPH - Projeto Básico Alternativo (PBCA) - elevação de cota da barragem UHE Santo Antônio.**

REFERENCIA: OF 02001.015852/2016-92/SOPH


Interessado: Sociedade de Portos e Hidrovias.

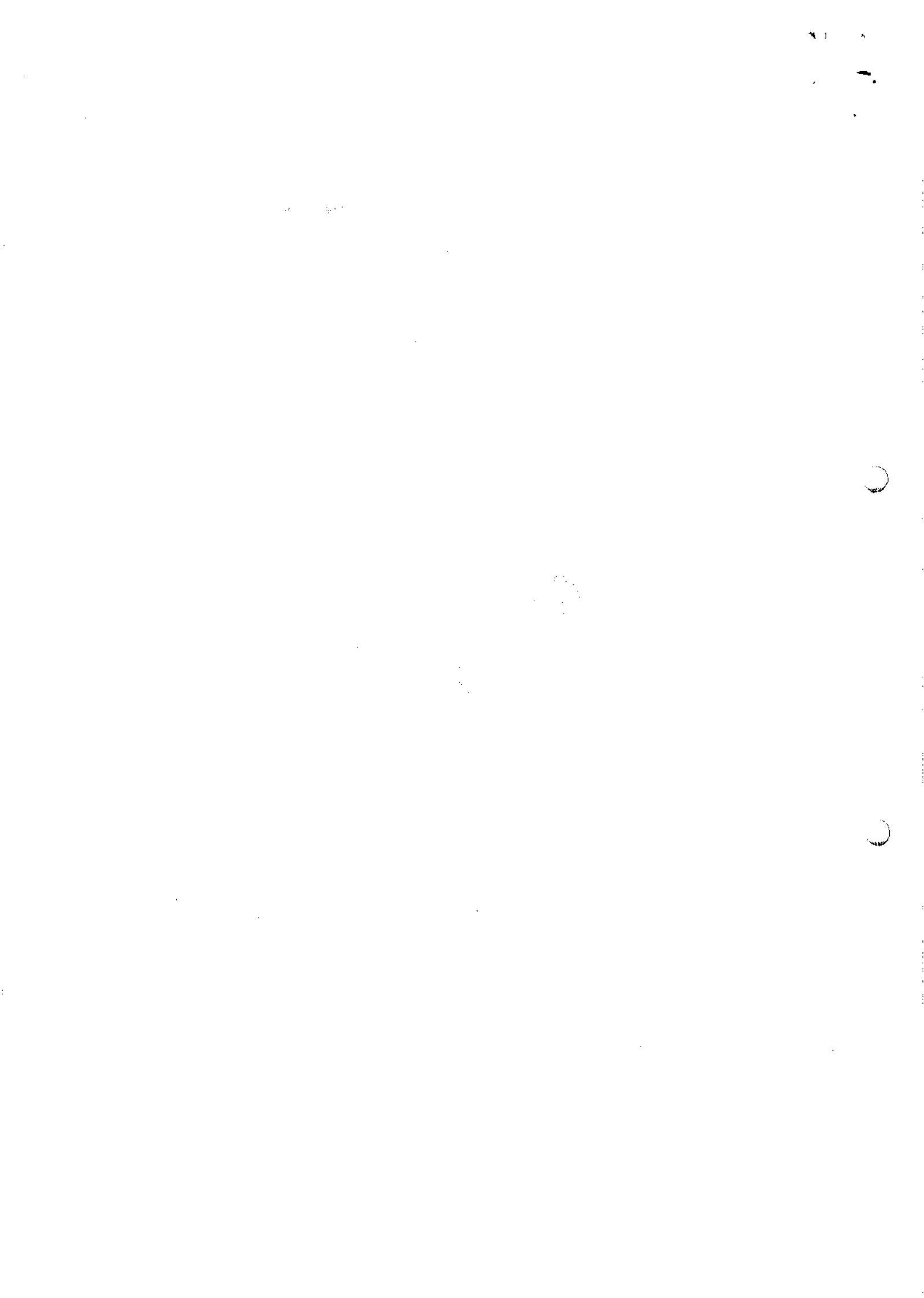
Para conhecimento e demais providências.

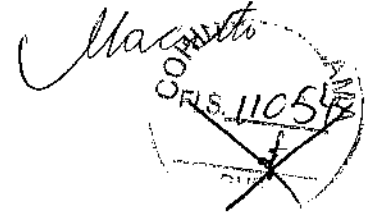
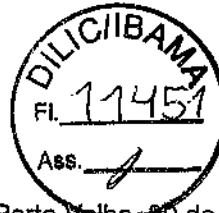


GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete do IBAMA

*Ao analista
Eduardo Wagner,
para elaborar
relatório em Ofício-DIUC.
08/09/16*

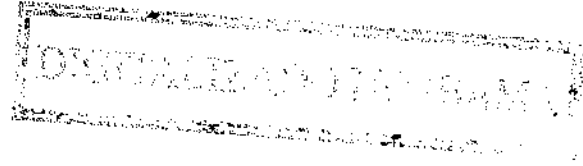

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA





Porto Velho, 00 de agosto de 2016

À Senhora
 Rose Mirian Hofmann
 Diretora de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC - IBAMA
 Brasília - DF



Ref.: PVH-0002417

Assunto: Espigão Direcionador de Detritos do Sistema de Manejo de Troncos

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia - SAE encaminha para análise desse Instituto as considerações pertinentes à construção do Espigão Direcionador de Detritos do Sistema de Manejo de Troncos, cuja apresentação foi feita em reunião realizada no dia 23/08/2016 e a análise de risco da atividade desenvolvida com as premissas do Sistema de Gestão Integrada.

Considerando que:

- Após a conclusão da implantação do projeto da 2ª Fase do SMT – Sistema de Manejo de Troncos no final de 2015 e, em virtude da cheia histórica de 2014, alguns problemas foram detectados no log boom;
- Com objetivo de evitar danos nas linhas de *log boom*, novos ensaios em modelos reduzidos elaborados pela SAE identificaram que, com a inclusão de uma **barreira** na região montante do bloco 13 do SMT – Sistema de Manejo de Troncos fica reduzida sensivelmente a quantidade de troncos que se aproximam do trecho de log boom entre o pilar 12 e o bloco 13.
- Este trecho tem extensão de 1.400 m (o maior deles) sendo atualmente o mais vulnerável a rompimento.
- Baseado nestes resultados está sendo desenvolvido estudo de um projeto executivo para implantação de um **ESPIGÃO**, de **enrocamento** na Margem Esquerda, que estamos chamando de **espigão direcionador de detritos**, próximo ao bloco 13;
- A configuração estudada apresenta uma estrutura executada em enrocamento com as seguintes características:
 - ✓ Comprimento em torno de 250 metros a partir da encosta;
 - ✓ Volume de material enrocado variando de 150 a 200 mil m3 de rocha;
 - ✓ Elevação acabada da crista na 73,00m.
 - ✓ Crista com uma largura de 10 metros.
- Para implantação dessa obra, as principais premissas adotadas no planejamento são:

Ào Eduardo Wagner
para elaboração de
Power.

42/9/16



Frederico Queiroga de Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

- ✓ O transporte do material enrocado será todo EMBARCADO, isto é, pelo próprio reservatório por meio de balsas para minimizar impacto caso optasse a execução por meio terrestre (necessidade de acessos);
- ✓ Os equipamentos envolvidos são os mesmos já utilizados em serviços desta natureza durante a implantação da Usina, isto é, equipamentos de terraplenagem bem como balsas e rebocadores para o deslocamento por água;
- ✓ Necessidade de implantação no período seco, por conta das baixas velocidades do fluxo;
- ✓ Todo material pétreo será utilizado dos estoques e bota fora do canteiro da usina localizado na Margem Esquerda não havendo necessidade de exploração em pedreira;
- ✓ Não haverá necessidade de supressão vegetal;
- ✓ A mitigação dos riscos ambientais proveniente da movimentação e operação dos equipamentos envolvidos nesse serviço será o mesmo praticado durante a implantação da Usina utilizando os quesitos do PAC;

Conclusão

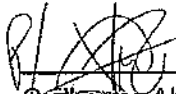
- O resultado desses ensaios apurou que, com essa geometria para o espigão, a quantidade de troncos que se aproxima pelo reservatório em direção à linha 13 reduz em mais de 50% diminuindo os esforços neste trecho do log boom e melhorando sensivelmente a *performance* do SMT.
- Diante destas considerações, a SAE vem solicitar a este IBAMA o aproveitamento do restante desta estação seca de 2016 para a implantação das supracitadas melhorias, o que trará maior segurança ao sistema ao longo das próximas cheias.

A SAE encaminha ainda a lista de anexos que seguem descritos abaixo:

- Apresentação com o processo construtivo do Espigão do Direcionador de Detritos;
- Apresentação da Análise de Risco – Construção do Espigão Direcionador de Detritos;
- Relatório da Análise de Riscos; e,
- Planilha da Análise de Riscos.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Kaio Ribeiro
Coordenador de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia



Ofício nº 1622/2016/SRE-ANA
Documento nº: 00000.054672/2016-19

28.06.16

Brasília, 26 de setembro de 2016.

À Senhora
Rose Miriam Hofmann
Diretora da DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
70818-900 – Brasília – DF

Assunto: **Elevação da cota de operação da UHE Santo Antônio**
Referência: 02501.000048/2006-04

Senhor¹ (a) Diretora da DILIC,

1. Em atenção ao Ofício 02001.010684/2016-49 DILIC/IBAMA, encaminhamos a Nota Informativa nº 12/2016/COREG/SRE e cópias dos Ofícios nº 38/2015/SRE-ANA e nº 345/2015-SCG/ANEEL, ao tempo em que sugiro que a ANEEL também seja consultada sobre os aspectos levantados pela ESBR na Carta JL/TS 1035-2016.


Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

¹ Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Ào Eduardo Wagner e
equipe para conhecimento
e instrução do processo
de Santo Antônio. Favor
revisar e encerrar quanto
momento à ANBB.

05/30/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Nota Informativa nº 12/2016/COREG/SRE
Documento nº 00000.054662/2016-75

Em 26 de setembro de 2016.

A(o) Senhor(a) Superintendente de Regulação
Assunto: **Consulta do IBAMA sobre alegações da ESBR contrárias à elevação do NA max normal operativo da UHE Santo Antônio**
Referência: 02501.000048/2006-04

1. Esta NI trata de atender à consulta realizada pelo IBAMA junto à ANA, Ofício 02001.010684/2016-49 DILIC/IBAMA (doc. 00000.053934/2016-10), o qual solicita manifestação da ANA quanto ao documento encaminhado pela ESBR, concessionária da UHE Jirau, ao IBAMA, o qual afirma haver uma série de "irregularidades, omissões e desvios associados ao pleito da elevação da cota do nível d'água máximo normal do reservatório da UHE Santo Antônio". O referido documento da ESBR está anexo ao Ofício do IBAMA.
2. O documento da ESBR trata-se de Carta de 04/08/2016 encaminhada por aquela empresa ao IBAMA, ao Ministério Público Federal - MPF e ao Ministério Público Estadual - MPE. Da leitura da referida Carta, verificam-se, de forma resumida, os seguintes argumentos:
 - a. O primeiro argumento da ESBR é questionando ganho energético proporcionado pela elevação do NA max operativo da UHE Santo Antônio, pois, segundo a ESBR, a queda líquida da UHE Santo Antônio durante a estiagem ficaria acima dos limites operacionais das suas turbinas;
 - b. O segundo argumento é de que, durante o período de cheias, a UHE Santo Antônio deverá incorrer em restrições operativas para não impactar as estruturas da UHE Jirau, fruto do efeito de remanso do reservatório da UHE Santo Antônio.
3. Inicialmente deve-se salientar que a UHE Santo Antônio já possui outorga de direito de uso de recursos hídricos para operar no NA 71,3 m, Resolução ANA nº 167/2012, alterada pela Resolução ANA nº 535/2012.
4. A avaliação da ANA quanto ao pedido de elevação do NA max operativo para 71,3 m considerou, dentre outros aspectos, a decisão da ANEEL quanto à otimização energética da cascata de UHEs do rio Madeira, conforme Nota Técnica nº 243/2011-SGH/ANEEL, anexada ao processo ANA nº 02501.000048/2006, sob o documento nº 018202/2011.
5. A referida NT da ANEEL concluiu que a configuração com a UHE Santo Antônio operando no NA 71,3m, adicionada da motorização adicional de 4 unidades de geração na UHE Santo Antônio mais 6 unidades de geração adicionais na UHE Jirau é a configuração que adicionaria o maior montante energético adicional na cascata, 372 MW médios.
6. Assim, a ANA entendeu que a questão energética entre as duas UHEs, ambas detentoras de outorgas de recursos hídricos emitidas por esta Agência, estava tecnicamente definida pela Agência reguladora competente para o setor, a ANEEL. Desta forma, caso queira maiores esclarecimentos sobre os elementos técnicos que levaram à decisão pela alternativa de maior ganho energético da cascata, sugere-se que o IBAMA consulte diretamente a ANEEL.
7. Em relação ao segundo argumento da ESBR, a ANA verificou que, de fato, os níveis do reservatório da UHE Santo Antônio, nos períodos de cheias, têm se mostrado superiores aos níveis de carregamento inicialmente conhecidos junto à barragem da UHE Jirau.
8. Neste sentido, a ANA deu conhecimento à ANEEL do fato, por meio do Ofício nº 38/2015/SRE-ANA (doc. 005722/2015), cópia anexa, o qual apresenta os níveis d'água observados junto

ao barramento da UHE Jirau no início do ano de 2015 e sugere a avaliação de restrições operativas complementares na UHE Santo Antônio, considerando as competências da ANEEL quanto à fiscalização da segurança de barragens de aproveitamentos hidrelétricos (Lei Federal 12.334).

9. Em resposta, a ANEEL encaminhou à ANA o Ofício nº 345/2015-SCG/ANEEL (doc. ANA 13892/2015), cópia anexa, o qual informa novos níveis de segurança junto ao barramento da UHE Jirau, informados à ANEEL pela ESBR. Assim, caso queira mais esclarecimentos quanto ao impacto da elevação do NA max operativo da UHE Santo Antônio na segurança da barragem da UHE Jirau, sugere-se que o IBAMA consulte diretamente a ANEEL.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ANDRE R. PANTE
Coordenador de Regulação



Ofício nº 38/2015/SRE-ANA
Documento nº: 00000.005722/2015-45

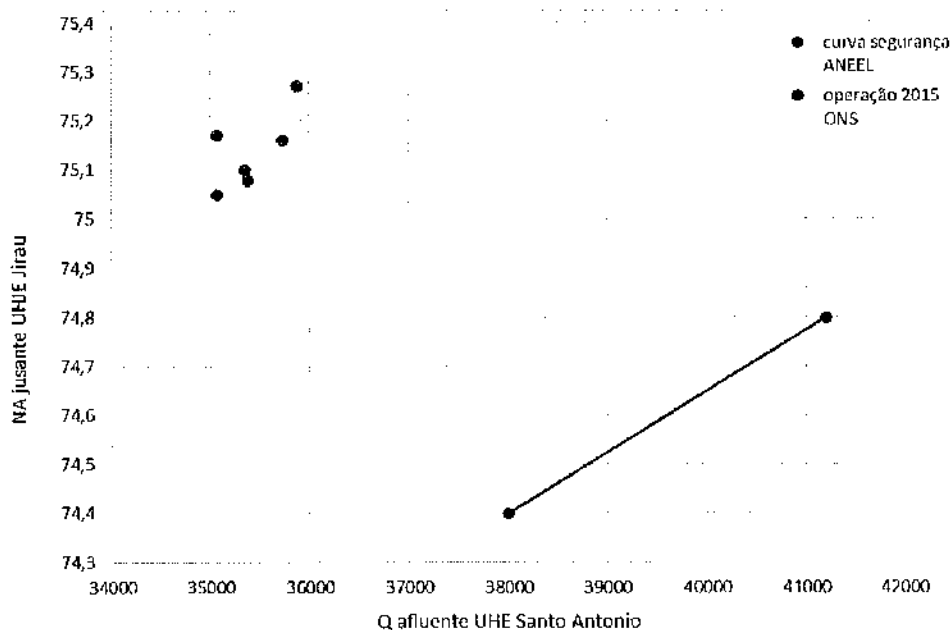
Brasília, 9 de fevereiro de 2015.

Ao Senhor
HELVIO NEVES GUERRA
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
SGAN Quadra 603 / Módulos I e J
70830-030 – Brasília – DF

Assunto: Operação das UHEs do rio Madeira.
Referência: processos 02501.000047/2006 e 02501.000048/2006.

Senhor Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração,

1. Em atenção ao Ofício nº 2107/2014-SGH/ANEEL, notadamente quanto aos pares de vazões afluentes à UHE Santo Antônio e correspondentes níveis máximos a serem observados imediatamente a jusante do barramento da UHE Jirau, observamos que a operação das UHEs tem resultando em níveis a jusante do barramento da UHE Jirau superiores aos preconizados no referido Ofício, conforme boletins operativos divulgados diariamente pelo ONS a partir de 04/02/2015 e resumidos na Figura abaixo:



2. Assim, não obstante a operação que sendo praticada nas UHEs estar em acordo com as curvas de segurança definidas pela ANA para a proteção das áreas urbanas e rodovia BR 364 potencialmente afetadas pelos reservatórios, conforme condicionantes das outorgas de direito de uso de recursos hídricos das UHEs, sugerimos que essa Agência avalie a eventual necessidade de condições operativas complementares, se for o caso, considerando as suas competências quanto à segurança de barragens.

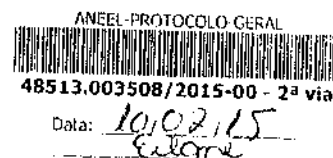
Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

Ofício nº 38/2015/SRE-ANA
Documento nº: 00000.005722/2015-45

Brasília, 9 de fevereiro de 2015.

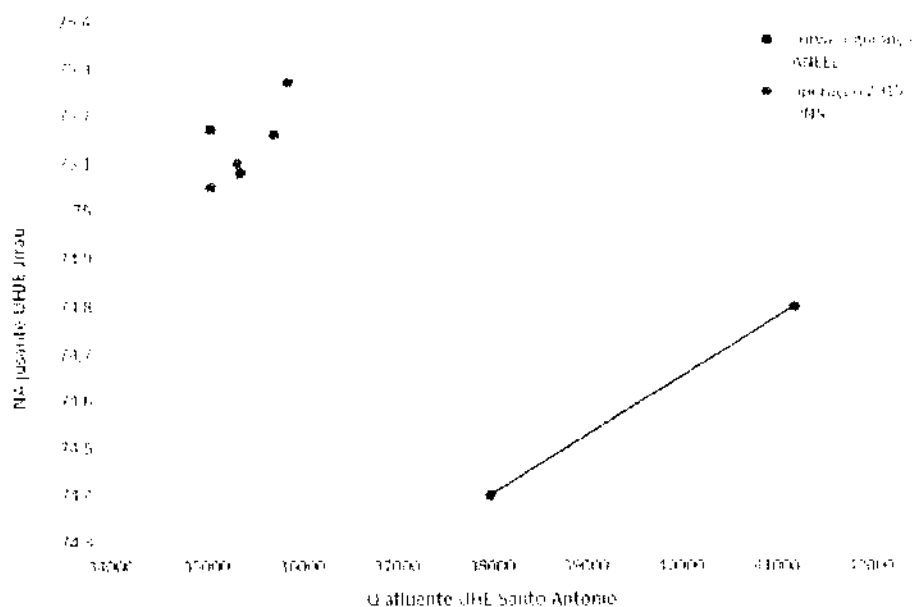
Ao Senhor
HELVIO NEVES GUERRA
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
SGAN Quadra 603 / Módulos I e J
70830-030 – Brasília – DF



Assunto: Operação das UHEs do rio Madeira.
Referência: processos 02501.000047/2006 e 02501.000048/2006.

Senhor Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração,

1. Em atenção ao Ofício nº 2107/2014-SGH/ANEEL, notadamente quanto aos pares de vazões afluentes à UHE Santo Antônio e correspondentes níveis máximos a serem observados imediatamente a jusante do barramento da UHE Jirau, observamos que a operação das UHEs tem resultando em níveis a jusante do barramento da UHE Jirau superiores aos preconizados no referido Ofício, conforme boletins operativos divulgados diariamente pelo ONS a partir de 04/02/2015 e resumidos na Figura abaixo:



Ofício nº 345 /2015-SCG/ANEEL

Brasília, 13 de MARÇO de 2015.

Ao Senhor
Rodrigo Flecha Ferreira Alves
Superintendente de Regulação
Agência Nacional de Águas – ANA
Setor Policial, Area 5, Quadra 3, Blocos B, L, M e T
CEP: 70.610-200 – Brasília – DF

Assunto: Operação das usinas hidrelétricas do rio Madeira. Processo nº 48500.000582/2008-85.

Senhor Superintendente,

1. Em atenção ao Ofício nº 38/2015/SRE-ANA, o qual informou à ANEEL que os níveis d'água a jusante do barramento da UHE Jirau, no período úmido de 2015, têm se mostrado superiores aos pontos informados pela ANEEL¹, conforme boletins operativos divulgados diariamente² pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, nos manifestamos a seguir.

2. A concessionária Energia Sustentável do Brasil – ESBR, responsável pela UHE Jirau, encaminhou à ANEEL o correio eletrônico em anexo, enviado pela projetista³ responsável pelo dimensionamento das estruturas, informando que o nível d'água de jusante na cota 75,0m pode ser considerado em condições normais de carregamento, podendo permanecer nesta cota por tempo ilimitado, conforme o trecho a seguir extraído do referido correio eletrônico.

"No relatório final sobre este assunto encaminhado à ANEEL (1020-J12-RT-USC-GR-00034 - cópia anexa), concluiu-se que até o $NA_{jusante} = 74,80$ as condições de carregamento são normais e, portanto, este NA poderá permanecer por tempo ilimitado. A subida do nível d'água em 20 cm, até a cota 75,00, não afeta os resultados das análises e, desta forma, o $NA_{jusante} = 75,00$ também pode permanecer por tempo ilimitado (grifo nosso)."

3. Adicionalmente, a projetista também informou que para níveis d'água entre as cotas 75,0m e 79,0m as estruturas apresentarão coeficientes de segurança entre 1,4 e 1,1, caracterizando situações entre o carregamento normal ($NA=75,0m$) e o limite ($NA=79,0m$), e que a cota 75,0m poderá ser ultrapassada com alguma frequência.

¹ Ofício nº 2107/2014-SGH/ANEEL.

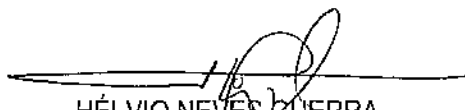
² A partir de 04/02/2015.

³ Themag Engenharia.

(Pág. 2 do Ofício nº 345 /2015-SCG/ANEEL, de 13 / 3 /2015)

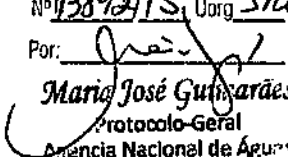
4. Além disso, a SCG por meio do Ofício nº 282/2015-SCG/ANEEL solicitou à ESBR que enviasse informações a respeito da estação fluviométrica utilizada para estimativa dos níveis d'água de jusante da UHE Jirau.
5. Desse modo, essas informações referentes a seção topobatimétrica próxima ao eixo da UHE Jirau, deverão ser incorporadas aos estudos de remanso do reservatório da UHE Santo Antônio, de tal forma que se possa caracterizar o nível d'água que representa o carregamento "normal" da estrutura.

Atenciosamente,


HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração

Anexo: Correio eletrônico de 04 de fevereiro de 2015.

Agência Nacional de Águas 17-Mar-2015 14:31

Protocolo-Geral
Nº 13872/S, Urg. SNE
Por: 
Maria José Guimarães
Protocolo-Geral
Agência Nacional de Águas

SCG\Oficio\119\Oficio_388MS1203

De: Victor Frank de Paula Rosa Paranhos [<mailto:Victor.Paranhos@energiasustentaveldobrasil.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2015 16:09

Para: Helvio Neves Guerra (SCG); Alessandro D'Afonseca Cantarino (SFG)

Cc: Isac Paulo Teixeira; Felipe de Queiroz Batista

Assunto: Cota de Jusante de Jirau

Prioridade: Alta

Caro Helvio;

Conforme solicitado segue o email da Themag.

Com relaao a Themag realizar estudos sobre reforos estruturais e a estabilidade das estruturas os mesmos so demorados e teriam custos adicionais.

Pela nossa avaliaao em funao da curva de colina das unidades da SAE, o ganho de energia que eles tero com a subida da cota da usina dever ser inferior a perda que Jirau ter, o que significa portanto uma perda para o sistema.

A ESBR est sempre aberta a encontrar soluoes que sejam do interesse do sistema, desde que no seja, mais uma vez prejudicada na questo da energia assegurada, que entende que tem direito.

Abrao;

Victor Paranhos
Diretor - Presidente

Energia Sustentvel do Brasil



tel + 55 21 2277.3800

fax + 55 21 2277.3838

www.energiasustentaveldobrasil.com.br

Pense antes de imprimir este email.
Preserve o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informaoes privilegiadas e/ou de carter confidencial e seu contedo  para conhecimento exclusivo do destinatrio. O seu uso, divulgaao, reproduao e/ou cpia so proibidos.

This message is intended only for the individual or organization to which it is addressed and contains confidential and privileged information. Any retransmission, dissemination or other use of this information by anyone other than the intended recipient is prohibited.

De: Dieter Herweg [<mailto:Dieter@themag.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2015 15:39

Para: Victor Frank de Paula Rosa Paranhos

Cc: Marcelo Barbosa Leite de S

Assunto: Cota de Jusante de Jirau

Prioridade: Alta

Prezado Victor:

No relatrio final sobre este assunto encaminhado  ANEEL (1020-JI2-RT-USC-GR-00034 - cpia anexa), concluiu-se que at o $NA_{jusante} = 74,80$ as condioes de carregamento so normais e, portanto, este NA poder permanecer por tempo ilimitado. A subida do nvel d'gua em 20 cm, at a cota 75,00, no afeta os resultados das anlises e, desta forma, o $NA_{jusante} = 75,00$ tambm pode permanecer por tempo ilimitado.

Quando $NA_{jusante} = 79,00$ tem-se um carregamento limite, caracterizado por aoes de curta duraao e baixa probabilidade de ocorrncia. Atingido este NA (TR = 10.000 anos) seu tempo

de permanência dependerá do comportamento das vazões do rio, mas será curto face ao tempo de vida útil da obra.



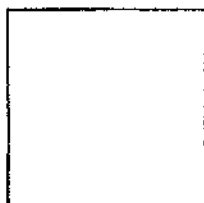
Para carregamentos nos quais o $NA_{jusante}$ estiver entre 75,00 e 79,00 as estruturas apresentarão um coeficiente de segurança entre 1,4 e 1,1, caracterizando situações intermediárias entre a normal e a limite. Como o $NA_{jusante} = 75,00$ corresponde à cheia média anual, ele é atingido, em média, a cada 2,3333 anos e, conseqüentemente, ultrapassado com alguma frequência. No ano de 2014 as vazões foram bastante superiores à média anual (TR ~ 300 anos) e esta deve ser uma das razões para o $NA_{jusante}$ ter ficado por 5 meses acima das condições normais.

Caso se queira caracterizar o $NA_{jusante} = 76,00$ como um carregamento "normal", haverá necessidade de reforços em algumas partes das estruturas, bem como de verificar a própria estabilidade das mesmas. Estas atividades podem ser realizadas, mas demandam tempo e recursos.

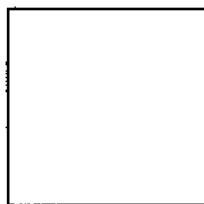
Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Dieter Herweg



Rua Pedro Américo, 32 - 22º andar
01045-911 São Paulo/SP
Fone: (11) 3353-1416



Dieter Herweg
Consultor/Estrutura
Dieter@themag.com.br
Cel. (11) 99349-6606

Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contém informações confidenciais para o destinatário deste e-mail. Caso você não seja o destinatário, deve apagar esta mensagem. É terminantemente proibida a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem. As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são de responsabilidade de seu autor, não representando opiniões e pensamentos ou qualquer forma de posicionamento por parte da Themag Engenharia e Gerenciamento Ltda.

De: Victor Frank de Paula Rosa Paranhos [<mailto:Victor.Paranhos@energiasustentaveldobrasil.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 3 de fevereiro de 2015 16:44

Para: Marcelo Barbosa Leite de Sá; Isac Paulo Teixeira

Cc: Jose Maciel Duarte de Paiva; Felipe de Queiroz Batista

Assunto: Cota de jusante de Jirau

Prioridade: Alta

Prezado Marcelo;

Fui convocado pelo Helvio, Cantarino e mais dois superintendentes para uma reunião sobre a cota de jusante de Jirau, referente ao remanso da SAE.

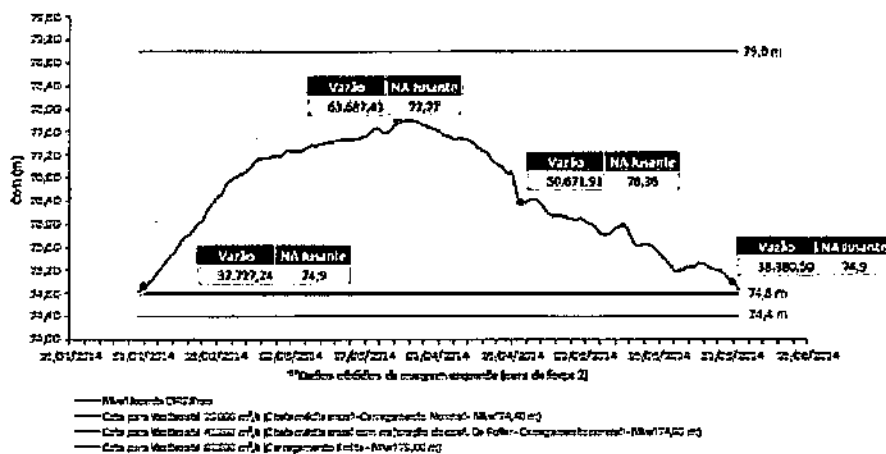
Temos colocadp:

- ✓ O projeto de Jirau foi definido em função da cota de operação de Santo Antonio, que no edital de Jirau era a cota 70,0m, e o estudo de remanso apresentado no EVTE.
- ✓ A subida da cota da usina de Santo Antonio afeta a geração de Jirau;
- ✓ A ANA definiu uma regra de rebaixamento da cota de Santo Antonio que não sendo sendo respeitada;

Tipo de Carregamento	Vazão	NA _{jusante}	Coefficiente de Segurança
Normal	38.000 m ³ /s (cheia média anual)	74,4m	1,4
	41.200 m ³ /s (cheia média anual com majoração do coef. de Fuller)	74,8m	
Limite	82.200 m ³ /s	79,0m	1,1

Em 2014 a regra não foi cumprida durante 5 meses (vide gráfico) tendo chegado ao nível 77,77m.

S NA a Jusante no Período de Cheia



Os níveis d'água a jusante da UHE Jirau superaram os valores previstos nos estudos desenvolvidos pela SAE e, conseqüentemente, os valores do projeto aprovado pela ANEEL.

14

Solicito uma posição da Themag para podermos responder a ANEEL.

Abraço;

Victor Paranhos
Diretor - Presidente

Energia Sustentável do Brasil

tel + 55 21 2277.3800
fax + 55 21 2277.3838
www.energiasustentaveldobrasil.com.br

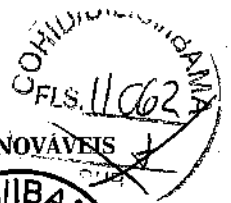
Pense antes de imprimir este email.
Preserve o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial e seu conteúdo é para conhecimento exclusivo do destinatário. O seu uso, divulgação, reprodução e/ou cópia são proibidos.

This message is intended only for the individual or organization to which it is addressed and contains confidential and privileged information. Any retransmission, dissemination or other use of this information by anyone other than the intended recipient is prohibited.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-RO
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Ro



MEM. 02024.001263/2016-69 NLA/RO/IBAMA


Porto Velho, 27 de setembro de 2016

Ao Senhor Chefe da COHID

Assunto: **Encaminhamento do Relatório de Vistoria NLA e NUFLORA/RO/IBAMA Nº01/2016 - Vistoria de constatação de construção de ponte sobre o rio Castanho (Docibama nº 02024.005398/2016-01), referente à UHE Jirau (Processo 02001.002715/2008-88)**

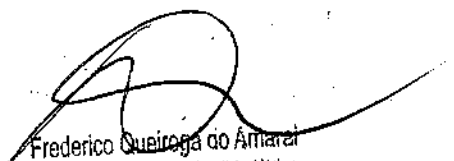
1. Encaminho o Relatório em epígrafe, para que sejam tomadas as medidas cabíveis por parte dessa COHID/IBAMA.

Atenciosamente,


EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
Coordenador do NLA/RO/IBAMA

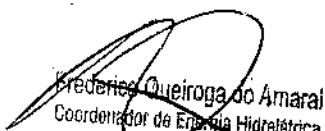
Ao Eduardo Wagner
e Bruno Melo, para
elaborar parecer técnico,
complementando o material,
de forma a abordar o nexo
da atividade executada com
os impactos da UHE,
detalhando o cumprimento
de condicionar e operações
em a decisão autorizada.

14/10/16

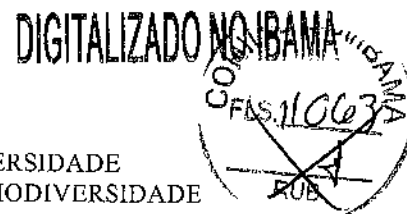

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Adicionalmente, assim que
finalizado o parecer, emitir
memorando DILIC-DIPRE, para
os devidos efeitos.

14/10/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo: <i>OF.</i>	
Nº. 02001. 018 <i>516</i> /2016- <i>14</i>	
Recebido em: 7/10/2016	
Assinatura <i>Marcelo</i>	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE
EQSW 103/104, Bloco "C" Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste
CEP 70670350-Brasília/DF

Ofício SEI nº 174/2016-DIBIO/ICMBio

Brasília, 28 de setembro de 2016

À Senhora

ROSE MIRIAN HOFMANN

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama

SCEN Trecho 2, Edifício-Sede

Brasília – DF – 70.818-900



Assunto: Afetação do Parque Nacional do Mapinguari causada pela UHE de Santo Antônio

Senhora Diretora,

1. Fazemos referência aos Ofícios 02001.004807/2016-11 e 02001.009897/2016-28 DILIC/IBAMA, que solicitam manifestação deste Instituto Chico Mendes quanto à afetação decorrente da cota atual e do remanso da UHE Santo Antônio sobre o Parque Nacional do Mapinguari.
2. Conforme informado pelos próprios ofícios supracitados, constatou-se que a cota impacta o Parque Nacional do Mapinguari em 130,59 ha, causando-lhe danos diretos. Tal situação está em desacordo com a legislação vigente, em especial com os artigos 7 e 28 da Lei nº 9985/2000 e com o art. 91 do Decreto nº 6.686/2008.
3. Neste sentido, destacamos que, considerando que houve sobreposição do empreendimento sobre unidade de conservação, esta Diretoria informou à Diretoria responsável pela fiscalização e autuação neste Instituto, solicitando as medidas pertinentes em face do empreendedor.
4. Ademais, solicitamos que essa Autarquia informe quais medidas podem ser tomadas para evitar a continuidade do dano ambiental constatado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcelino De Oliveira, Diretor(a)**, em 06/10/2016, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



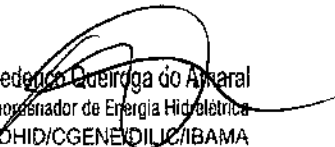
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0465991** e o código CRC **4595F052**.

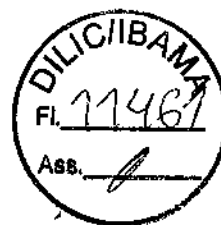
Ofício nº 174/2016

Processo: 02070.010391/2016-48

Ào Eduardo Wagner, para
minutor Ofício - DILIC à
DIBIO.

13/10/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Ofício nº 483/2016-SFG/ANEEL

Brasília, 27 de setembro de 2016.

À Senhora
Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo
Presidente do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - IBAMA
Brasília - DF

C/C: Raul da Trindade Barbosa Neto – Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Assunto: UHE Santo Antônio – Processo de emissão da Licença de Operação – ampliação da usina, operação do reservatório na cota 71,3 m.
Processo: 48500.003984/2008-31

Senhora Presidente,

1. No dia 24 de maio de 2016, por meio do Ofício nº 215/2016-SFG/ANEEL, esta Superintendência solicitou informações ao IBAMA quanto ao andamento do processo de emissão da licença de operação da ampliação da UHE Santo Antônio; a adimplência da empresa em relação às eventuais complementações necessárias à análise do processo; e a previsão para a emissão do referido licenciamento.
2. Em resposta ao referido Ofício, o IBAMA informou, por meio do documento OF 02001.007163/2016-12 CGENE/IBAMA, de 30 de junho de 2016, que em decorrência da cheia extraordinária de 2014, foram solicitados diversos estudos à Santo Antônio Energia S.A – SAE, entre outros, a recalibração dos estudos de remanso, a definição dos novos contornos do reservatório da usina, a revisão dos impactos socioambientais e do escopo de medidas de mitigação e monitoramento propostas para o reservatório na cota 71,3 m (PBCA).
3. O IBAMA informou também que após a análise dos documentos encaminhados pela SAE, constatou-se a previsão de afetação de algumas Unidades de Conservação – UCs. Diante disso, o IBAMA solicitou àquela empresa, em 18 de maio de 2016, estudo sobre os contornos de vazões para as quais as UCs são afetadas pelo reservatório na cota 70,5m, bem como previsão de afetação considerando a cota do reservatório na elevação 71,3 m.
4. O estudo solicitado pelo IBAMA foi realizado e encaminhado pela Santo Antônio Energia S.A em 20 de junho de 2016. Por fim, o IBAMA informou que realizaria audiências públicas, e pautando-se nos documentos técnicos e nas manifestações dos órgãos intervenientes ao processo de licenciamento ambiental, o IBAMA manifestará conclusivamente sobre o PBCA da UHE Santo Antônio, para, se for o caso, retificar a Licença de Operação n.º 1044/2011.



(Fl.2 do Ofício nº 483/2016-SFG/ANEEL, de 27/9/2016).

5. Nesse contexto, tornou-se de conhecimento desta Superintendência informações quanto ao não desenvolvimento conforme agenda programada das audiências públicas, bem como que, em 17 de agosto de 2016, por meio da carta PVH-0002345, encaminhada a este órgão ambiental, a Santo Antônio Energia S.A. apresentou ponderações a serem consideradas pelo IBAMA no andamento do processo de avaliação, no que diz respeito à desafetação das unidades de conservação. Destacamos alguns pontos da correspondência:

"Por outro lado, a desafetação vigente das UCs considera a operação do reservatório na cota 70,5 m para uma vazão de 38.550 m³/s, o que estabelece determinada cota de proteção para cada uma das UCs. Considerando, ainda, a vazão atual, de aproximadamente 3.500 m³/s, a elevação da cota do reservatório para 71,3 m, neste momento, não ultrapassaria as cotas de proteção das UC's já estabelecidas e nem atingiria as propriedades de terceiros que estão sendo desapropriadas. Com a elevação da cota para o N.A. 71,3 m, a condição de proteção somente seria ultrapassada a partir da vazão de 24.000 m³/s, que historicamente tem ocorrido no mês de janeiro.

Destá forma, a Santo Antônio Energia solicita que seja retificada a LO 1.044/11 renovada para autorizar a elevação do reservatório da Hidrelétrica Santo Antônio à cota 71,3, tendo como condicionante a conclusão das desapropriações de terceiros e alteração dos limites das UCs até o atingimento da vazão de 24.000 m³/s.

Na hipótese do atingimento da vazão de 24.000 m³/s ocorrer antes do atendimento a esta condicionante, ou seja, antes da conclusão do processo de liberação das áreas necessárias, ficaria estabelecida a obrigatoriedade de deplecionamento para cota 70,5 m até que seja concluída a liberação das áreas."

6. Considerando o exposto acima, e de forma a obtermos informações atualizadas do processo de licenciamento para constar do processo de acompanhamento e monitoramento das obrigações da SAE consignadas no Contrato de Concessão, solicitamos a este órgão ambiental informar:

- (i) a avaliação quanto à realização das audiências públicas;
- (ii) o estágio da avaliação da proposta apresentada pela SAE por meio da carta PVH-0002345 em operar a usina na cota de 71,3 m, concatenado a controle da vazão afluente;
- (iii) a existência da necessidade de complementação de documentação técnica pela empresa responsável pela implantação da UHE Santo Antônio;
- (iv) o atual estágio do processo de liberação do licenciamento ambiental quanto à operação da UHE Santo Antônio na cota 71,3 m, bem como, se possível, a previsão da emissão da liberação.

Atenciosamente,

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO
Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Geração

A COVID II.

Solicitado elaboração de informações após viagem do dia 25/11/16, da qual se reuniu com MAB.

Raul Trindade
Coordenador Geral de Infraestr.
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA
18.11.16

AO Eduardo Wagner
para receber o
seu parecer
à ANEEL.

22/11/16

Frederico Oliveira do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



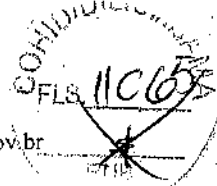
DIGITALIZADO NO IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	208/2016
Nº. 02001. 019	208/2016
Recebido em:	19/10/2016
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília - DF - CEP 70308-200 - Telefone(s): (61) 2027-3907, (61) 2027-3276 - <http://www.sdh.gov.br>



Ofício nº 11239/2016/SEI/CNDH/GM

Brasília, 03 de outubro de 2016.

A Sua Excelência a Senhora
SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO
Presidente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA
70818-900 Brasília - DF
Tel: (61) 3316-1001 até 1003
Fax: (61) 3316-1025
e-mail: presid.sede@ibama.gov.br



Assunto: Recomendações do Relatório do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH sobre Defensores de Direitos Humanos Ameaçados no Estado de Rondônia.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00005.217407/2016-08.

Senhora Presidente,

1. A par de cumprimentá-la cordialmente, faço uso do presente para apresentar a Vossa Excelência o Relatório do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH sobre os Defensores de Direitos Humanos ameaçados no Estado de Rondônia, no âmbito da Comissão Permanente dos Defensores dos Direitos Humanos e Enfrentamento à Criminalização dos Movimentos Sociais, criada pela Resolução CNDH nº 09, de 03 de dezembro de 2015, aprovado por aclamação em sua 19ª Reunião Ordinária.

2. O CNDH, órgão criado pela Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos e a proteção aos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais previstos na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.

3. Conforme o disposto na referida Lei, compete ao CNDH, dentre outras atribuições, expedir recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos, fixando prazo razoável para o seu atendimento ou para justificar a impossibilidade de

CONFERE COM O ORIGINAL

fazê-lo. Nesse sentido, o referido Relatório aprovou as seguintes recomendações ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA:

I - *Considerando as denúncias reportadas pela comunidade de Abunã e pela liderança Nilce de Souza, brutalmente assassinada, recomenda-se:*

a) *o reconhecimento de todos os autodeclarados atingidos, direta ou indiretamente, pela UHE Jirau, considerando como tais aqueles que tiverem sofrido impactos em suas moradias e atividades diárias, em razão da construção da barragem e da formação do lago, incluindo também os atingidos pelo encharcamento do solo e pela elevação do lençol freático, e a consequente contaminação das fontes de água na região;*

b) *o adequado remanejamento dos ribeirinhos atingidos pela UHE Jirau, considerando os aspectos socioeconômicos da comunidade e conforme os critérios estabelecidos no Plano Básico Ambiental;*

c) *a garantia ao direito de participação das famílias atingidas, como protagonistas na implantação e elaboração dos projetos de reassentamento;*

d) *o fornecimento das informações devidas, sempre que solicitadas pelas comunidades afetadas, estejam elas organizadas ou não no Movimento dos Atingidos por Barragens, incluindo o cadastro socioeconômico das pessoas/famílias afetadas, o número total de propriedades rurais a serem realocadas, o caderno de preços para indenizações e os mapas que demonstrem a mancha de inundação considerando a nova cota de proteção (OF 02001.000610/2016-02 COHID/IBAMA de 20 de janeiro de 2016);*

e) *o cumprimento imediato das ações previstas no Programa de Apoio às Atividades Pesqueiras;*

f) *a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento de todas as medidas recomendadas neste relatório pela Energia Sustentável do Brasil - ESBR e a suspensão da Licença de Operação sempre que forem descumpridas suas condicionantes.*

II - *Considerando as denúncias reportadas pelas comunidades de Jaci-Paraná, Mutum Paraná e Nova Mutum Paraná, e tendo em vista o descumprimento da Licença de Operação pela Energia Sustentável do Brasil - ESBR, recomenda-se:*

a) *a imediata suspensão da Licença de Operação, até o cumprimento total das condicionantes;*

b) *o reconhecimento de todos os atingidos, direta ou indiretamente, pela UHE Santo Antônio, considerando como tais aqueles que tiverem sofrido impactos em suas moradias e atividades diárias, em razão da construção da barragem e da formação do lago, incluindo também os atingidos pelo encharcamento do solo e pela elevação do lençol freático, e a consequente contaminação das fontes de água na região;*

c) *o adequado remanejamento dos ribeirinhos atingidos pela UHE Jirau, considerando os aspectos socioeconômicos da comunidade e conforme os critérios estabelecidos no Plano Básico Ambiental;*

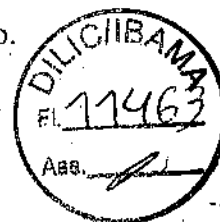
- d) a garantia do direito de participação das famílias atingidas como protagonistas na implantação e elaboração dos projetos de reassentamento;
- e) o fornecimento das informações devidas, sempre que solicitadas pelas comunidades afetadas, estejam elas organizadas ou não no Movimento dos Atingidos por Barragens, incluindo o cadastro socioeconômico das pessoas/famílias afetadas, o número total de propriedades rurais a serem realocadas, o caderno de preços para indenizações e os mapas que demonstrem a mancha de inundação considerando a nova cota de proteção (OF 02001.000393/2016-42 COHID/IBAMA de 13 de janeiro de 2016 – ANEXO I), deixando claro as diferenças entre os impactos dessa definição da Agência Nacional de Águas e os possíveis impactos da expansão da hidrelétrica de Santo Antônio, caso seja aprovada.



4. De forma geral, recomenda-se a não elevação da cota nas UHE's Santo Antônio e Jirau, até o completo atendimento das obrigações firmadas no licenciamento; a não realização das audiências públicas de apresentação do Plano Básico Complementar Ambiental (PBCA) referente a expansão da UHE Santo Antônio, até que as comunidades atingidas estejam prévia e devidamente informadas; que os atingidos sejam sempre tratados como protagonistas na execução e implantação do projeto (alertar o fracasso dos reassentamentos implantados nos primeiros anos da obra, como Nova Mutum, Novo Engenho Velho e Parque dos Buritis), para o reassentamento das populações atingidas.

5. No intuito de dar continuidade ao monitoramento destas recomendações, este Conselho solicita informações, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as ações adotadas para sua implementação ou sobre impossibilidade de fazê-lo.

6. Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



IVANA FARINA NAVARRETE PENA

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Farina Navarrete Pena, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, Usuário Externo**, em 05/10/2016, às 13:33.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.sdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0263807** e o código CRC **2A0458FB**.

CONFERE COM O ORIGINAL

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o
Processo nº 00005.217801/2016-38

SEI nº 0263807





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

DESPACHO 02001.023862/2016-00 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA



Brasília, 20 de outubro de 2016

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Ofício n. 11239/2016/SEI/CNDH/GM - Recomendações do relatório do conselho nacional dos direitos humanos.**

REFERENCIA: OF 02001.019208/2016-93/



Interessado: Secretaria Especial de Direitos Humanos

Para conhecimento e demais providências, observando prazo estabelecido para resposta.


GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete do IBAMA

A Cohid,

Por pertinência.

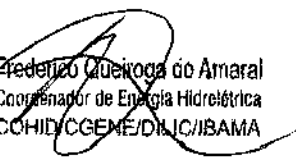
21/10/2016


Alessandra A. Gayoso Franco de Toledo
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA
Port. 1.046/2016


Uli
CONFERE COMO ORIGINAL

A Alessandra Duim
e Eduardo Wozniak
elaborar relatório em
Ofício - Prati, destacando
e anexando todos documentos
referentes aos temas cobrados
pelo CNDH.

25/10/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Demanda atendida - INF 1229/2016-52
(16/11/2016)


Alessandra Cabral Leite Duim
Matricula nº 2073344
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: OF
Nº. 02001. 018064 /2016-29
Recebido em: 30/9/2016
Assinatura

Ofício nº 483/2016-SFG/ANEEL

Brasília, 27 de setembro de 2016.

À Senhora
Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo
Presidente do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - IBAMA
Brasília - DF



C/C: Raul da Trindade Barbosa Neto - Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Assunto: **UHE Santo Antônio - Processo de emissão da Licença de Operação - ampliação da usina, operação do reservatório na cota 71,3 m.**
Processo: 48500.003984/2008-31

Senhora Presidente,

- No dia 24 de maio de 2016, por meio do Ofício nº 215/2016-SFG/ANEEL, esta Superintendência solicitou informações ao IBAMA quanto ao andamento do processo de emissão da licença de operação da ampliação da UHE Santo Antônio; a adimplência da empresa em relação às eventuais complementações necessárias à análise do processo; e a previsão para a emissão do referido licenciamento.
- Em resposta ao referido Ofício, o IBAMA informou, por meio do documento OF 02001.007163/2016-12 CGENE/IBAMA, de 30 de junho de 2016, que em decorrência da cheia extraordinária de 2014, foram solicitados diversos estudos à Santo Antônio Energia S.A - SAE, entre outros, a recalibração dos estudos de remanso, a definição dos novos contornos do reservatório da usina, a revisão dos impactos socioambientais e do escopo de medidas de mitigação e monitoramento propostas para o reservatório na cota 71,3 m (PBCA).
- O IBAMA informou também que após a análise dos documentos encaminhados pela SAE, constatou-se a previsão de afetação de algumas Unidades de Conservação - UCs. Diante disso, o IBAMA solicitou àquela empresa, em 18 de maio de 2016, estudo sobre os contornos de vazões para as quais as UCs são afetadas pelo reservatório na cota 70,5m, bem como previsão de afetação considerando a cota do reservatório na elevação 71,3 m.
- O estudo solicitado pelo IBAMA foi realizado e encaminhado pela Santo Antônio Energia S.A em 20 de junho de 2016. Por fim, o IBAMA informou que realizaria audiências públicas, e pautando-se nos documentos técnicos e nas manifestações dos órgãos intervenientes ao processo de licenciamento ambiental, o IBAMA manifestará conclusivamente sobre o PBCA da UHE Santo Antônio, para, se for o caso, retificar a Licença de Operação nº 1044/2011.

A Cohid,
Por pertinência.

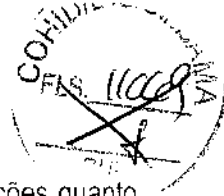
04/10/2016



EM BRANCO

3

3



5. Nesse contexto, tornou-se de conhecimento desta Superintendência informações quanto ao não desenvolvimento conforme agenda programada das audiências públicas, bem como que, em 17 de agosto de 2016, por meio da carta PVH-0002345, encaminhada a este órgão ambiental, a Santo Antônio Energia S.A. apresentou ponderações a serem consideradas pelo IBAMA no andamento do processo de avaliação, no que diz respeito à desafetação das unidades de conservação. Destacamos alguns pontos da correspondência:

"Por outro lado, a desafetação vigente das UCs considera a operação do reservatório na cota 70,5 m para uma vazão de 38.550 m³/s, o que estabelece determinada cota de proteção para cada uma das UCs. Considerando, ainda, a vazão atual, de aproximadamente 3.500 m³/s, a elevação da cota do reservatório para 71,3 m, neste momento, não ultrapassaria as cotas de proteção das UC's já estabelecidas e nem atingiria as propriedades de terceiros que estão sendo desapropriadas. Com a elevação da cota para o N.A. 71,3 m, a condição de proteção somente seria ultrapassada a partir da vazão de 24.000 m³/s, que historicamente tem ocorrido no mês de janeiro.

Desta forma, a Santo Antônio Energia solicita que seja retificada a LO 1.044/11 renovada para autorizar a elevação do reservatório da Hidrelétrica Santo Antônio à cota 71,3, tendo como condicionante a conclusão das desapropriações de terceiros e alteração dos limites das UCs até o atingimento da vazão de 24.000 m³/s.

Na hipótese do atingimento da vazão de 24.000 m³/s ocorrer antes do atendimento a esta condicionante, ou seja, antes da conclusão do processo de liberação das áreas necessárias, ficaria estabelecida a obrigatoriedade de deplecionamento para cota 70,5 m até que seja concluída a liberação das áreas."

6. Considerando o exposto acima, e de forma a obtermos informações atualizadas do processo de licenciamento para constar do processo de acompanhamento e monitoramento das obrigações da SAE consignadas no Contrato de Concessão, solicitamos a este órgão ambiental informar:

- (i) a avaliação quanto à realização das audiências públicas;
- (ii) o estágio da avaliação da proposta apresentada pela SAE por meio da carta PVH-0002345 em operar a usina na cota de 71,3 m, concatenado a controle da vazão afluente;
- (iii) a existência da necessidade de complementação de documentação técnica pela empresa responsável pela implantação da UHE Santo Antônio;
- (iv) o atual estágio do processo de liberação do licenciamento ambiental quanto à operação da UHE Santo Antônio na cota 71,3 m, bem como, se possível, a previsão da emissão da liberação.

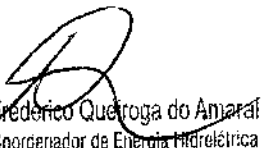
Atenciosamente,

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO
Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Geração




Ao Eduardo Wagner e
Alexandra Durim para
elaborar minuta de Pro-
DILIC em respeito.

11/10/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Revidado em 24/10


Edú. Wagner da Silva
Analista Ambiental-IBAMA
Mat.: 1309859

3

3



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.022618/2016-11 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA

Brasília, 03 de outubro de 2016


À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **UHE Santo Antônio - Processo de emissão da Licença de Operações - ampliação da usina, operação do reservatório na cota 71,3 m.**

REFERENCIA: OF 02001.018084/2016-29/ANEEL

Interessado: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Para conhecimento e demais encaminhamentos.



GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete do IBAMA

✓

3

3



DIGITALIZADO NO IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001. 018 <u>2717516-11</u>
Recebido em: 2/10/2016
<u>Mozilto</u>
Assinatura

São Paulo, 29 de setembro de 2016.

Ao Ilmo. Senhor

ROMEU DONIZETE RUFINO

Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL")

SGAN Quadra 603 - Módulos "I" e "J" - Brasília/DF

CEP: 70830-030



C/C

ROSE MIRIAN HOFMANN

Diretora da DILIC/IBAMA

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília/DF

CEP: 70818-900



Nº de Ref.: SAE/SP: 0001728/2016

Assunto: Cartas do Movimento dos Atingidos por Barragens nº 54/16 e nº55/16

Ref.: OF 02001.009694/2016-31 DILIC/IBAMA

Prezado Ilmo. Senhor,

A **Santo Antônio Energia S.A.** (Santo Antônio Energia), concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica (Contrato de Concessão nº 001/2008-MME-UHE Santo Antônio) inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.391.823/0001-60, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º Andar, Sala 1, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.477-000, tomando conhecimento do Ofício 02001.009694/2016-31 DILIC/IBAMA encaminhada à ANEEL, vem respeitosamente informar e prestar os seguintes esclarecimentos.

Neste Ofício, a Ilma. Diretora da DILIC/IBAMA menciona as cartas redigidas pelo Movimento dos Atingidos por Barragens n.º 54/16 e n.º 55/16 (cujas cópias não foram juntadas no processo da ANEEL), contendo abaixo-assinado solicitando a "*suspensão da Audiência Pública sobre o Projeto Básico Complementar Alternativo - PBCA, para aumento da cota de operação do reservatório dos atuais 70,5m para 71,3m, até que se cumpra, entre outras, a entrega do Plano de Segurança da Barragem da UHE Santo Antônio e aprovação pela ANEEL*", para avaliação de eventuais providências por parte da ANEEL.

Primeiramente, vale esclarecer que a Santo Antônio Energia solicitou ao IBAMA, em 12 de setembro, cópia das cartas enviadas pelo Movimento dos Atingidos por Barragens e respectivo abaixo-assinado, mas até esta data seu pedido não foi atendido.

Em que pese tal fato, a Santo Antônio Energia entende serem oportunos alguns esclarecimentos.

81

A equipe I, para conhecimento.

07/10/16

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGEN/DILIBAMA

3

3

Nos termos da Lei 12.334/2010, é de competência da ANEEL a fiscalização da segurança de barragens para geração de energia hidrelétrica e que, nos termos da Resolução 696 de 15 de Dezembro de 2015-ANEEL, o prazo para entrega do Plano de Segurança da Barragem da UHE Santo Antônio é de **2 (dois) anos** contados da **data da publicação** da mencionada resolução (ou seja, dezembro de 2017):

“Art. 7º Para usinas existentes, a elaboração do Plano de Segurança deve observar os limites final e intermediário dispostos na tabela a seguir, contados da data de publicação desta Resolução:”

Número de usinas por empreendedor	Prazos para elaboração do Plano de Segurança de barragens	
	Prazos intermediários	Prazo limite
Até 5		até 2 anos
De 6 a 15	7 barragens em até 2 anos	até 3 anos
Mais do que 15	10 barragens em até 3 anos	até 4 anos

Neste contexto, a Santo Antônio Energia informa que seu Plano de Segurança está sendo elaborado e será entregue no prazo legal, nos termos da regulamentação aplicável.

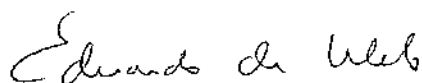
É também importante destacar que o Plano de Segurança de Barragem não guarda qualquer relação com as audiências públicas e com o próprio licenciamento ambiental, visto se tratar de matéria regulatória de exclusiva responsabilidade da ANEEL. Não é, e não pode ser, pré-condição para a licença de operação da UHE Santo Antônio na Cota 71,3m.

Assim, não haveria qualquer providência a ser tomada por ora pela ANEEL em relação ao referido pedido do Movimento dos Atingidos por Barragens.

Nessa oportunidade, reiteramos nossa solicitação para que a ANEEL, na medida de sua atuação legal, preste o suporte e esclarecimentos necessários para que o IBAMA conclua de forma célere o licenciamento em questão, que já se encontra atrasado, evitando assim maiores prejuízos à UHE Santo Antônio e ao SIN. A autorização pelo IBAMA de elevação da cota do reservatório da UHE Santo Antônio é a única condição pendente para que as Unidades Geradoras adicionais entrem em operação comercial, gerando energia adicional para o sistema elétrico regional.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Santo Antônio Energia S.A.

Eduardo de Melo Pinto

Diretor Presidente

1111

30

30

DIGITALIZADO NO IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO Nº 11073
Documento - Tipo: Carta
Nº. 02001. 018 269/2016-33
Recebido em: 3/10/2016
Assinatura

Porto Velho, 30 de setembro de 2016.

Ao Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica – COHID
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
Brasília – DF




Nº. Ref.: PVH-00002692
Assunto: Resposta ao Ofício nº 02001.009866/2016-77 COHID/IBAMA

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A., respondendo ao ofício em epígrafe, solicita que as respostas ao questionamento da ESBR sejam enviadas no mesmo prazo solicitado pela SAE através da correspondência PVH-0002544, referente ao ofício nº 02001.009159/2016-81 COHID/IBAMA, uma vez que estes documentos tem a mesma tratativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para esclarecimentos.

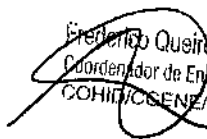
Atenciosamente,


Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Kaio Ribeiro
Coordenador de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

A Secretaria do COHID,
para informar o deferimento
do pedido, via email.

07/30/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/COSEN/DILIC/BAMA

3

3



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
6º OFÍCIO – 3ª CCR / 4ª CCR – DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E DO CONSUMIDOR.

**OFÍCIO Nº 3216/2016/MPF/PR-RO/6º OFÍCIO – 4ª CCR.**

Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2016.

Ao Senhor **RENE LUIZ DE OLIVEIRA**
Superintendente do IBAMA no Estado de Rondônia
Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3559 – Costa e Silva
76.803-599 Porto Velho — Rondônia

MMA/IBAMA/SUPES - RO
Documento - tipo:
Nº 02024005111 / 20 16 - 58
Recebido em: 04/09/16

nairene

Referência: **Inquérito Civil nº 1.31.000.001153/2015-37.**
(Favor, ao responder fazer referência ao procedimento em epígrafe).



Senhor Superintendente,

A fim de instruir os autos do procedimento em epígrafe, sirvo-me do presente para **requisitar** a Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, e no **prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste expediente**, que se manifeste quanto ao documento em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para mais informações.



GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA
Procuradora da República

DIGITALIZADO

AO RUA,

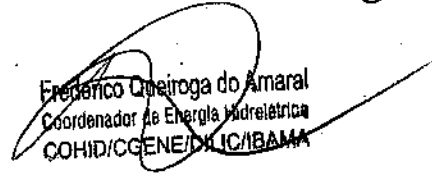
Para resposta ao
MPF, sobre a questão.

Em 16.09.2016

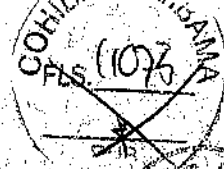

Ana Maria Pereira Novaes
Chefe de Gabinete/IBAMA-RO
Portaria nº. 12/2014

Ao Eduardo Wagner,
para elaborar resposta
em Ofício - CGO/IBAMA.

26/9/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DI/IC/IBAMA

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO



PR-RO-00014448/2016

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20160070084

UNICO PR

Nº 14985/2016

*Junta-se ao pro-
cedimento do Sindi-
cato dos Engenheiros
PVH, 617/16*

Pessoa Física
Manifestante Anônimo
CPF
Nascimento
Ocupação
Email
Município
UF
País Brasil
Direção
EP

[Handwritten signature]
Gisela D. C. Algea Cunha
Procuradora da República

Denúncia

Data do Fato 04/07/2016
Município do Fato PORTO VELHO
UF do Fato RO



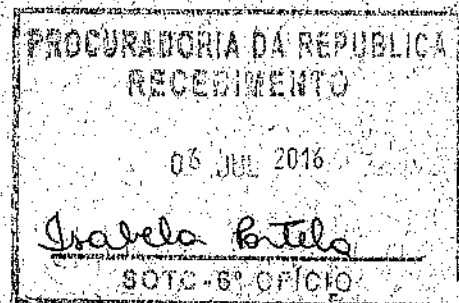
Descrição

No dia 04 de julho de 2016, às 15 horas e 17 minutos, a Sala de Atendimento ao Cidadão atendeu chamada telefônica de pessoa que não quis se identificar, por temer represália, e noticiou a seguinte irregularidade.

A Usina Santo Antônio está em vias de operar com mais seis novas turbinas, para as quais ainda não há licenciamento ambiental. Registre-se que duas delas já estão em fase de teste, sem o conhecimento do IBAMA, pondo em risco a segurança da comunidade adjacente.

Solicitação

O(a) denunciante requer a intervenção do Ministério Público Federal.

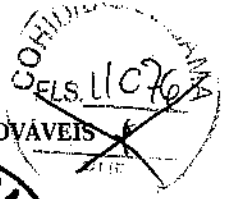


*Ofício 517/2011 4 mes
e 02001.01445/2013 22 GAB. 14
02 mes*

1111111111



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-RO
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Ro



MEM. 02024.001211/2016-92 NLA/RO/IBAMA

Porto Velho, 19 de setembro de 2016

Ao Senhor Chefe da COHID

Assunto: **Encaminhamento do Ofício Nº 3216/2016/MPF/PR-RO/6º Ofício - 4ª CCR, de 08.09.2016 (DOCIBAMA Nº 02024.005171/2016-58) - ref. Inquérito Civil nº 1.31.000.001153/2015-37 - Denúncia de funcionamento de duas turbinas, em fase de teste, sem o devido licenciamento, pela UHE Santo Antônio (Processo nº 02001.000508/2018-99).**

1. Encaminho o ofício em epígrafe e informo que foi solicitada a dilação de prazo, por 15 (quinze) dias, por intermédio do OF. 02024.001239/2016-20 NLA/RO/IBAMA, de 19.09.2016.

Atenciosamente,

EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
Coordenador do NLA/RO/IBAMA

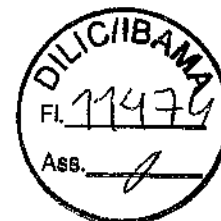
Handwritten text, possibly a signature or date, located in the center of the page.

Handwritten mark or character on the right edge of the page.

Handwritten mark or character on the right edge of the page.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.010690/2016-04 DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de setembro de 2016.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da Santo Antônio Energia S/A
Rua Dom Pedro II, 2960
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76820136

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 02001.001524/2016-17 COHID/IBAMA, referente à vistoria técnica, realizada na área de abrangência da UHE Santo Antônio.

Senhor Gerente

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, encaminho Nota Técnica nº 02001.001524/2016-17 COHID/IBAMA, que apresenta as observações da vistoria técnica realizada nos dias 10 e 11 de maio de 2016, especificamente nos reassentamentos Vila Nova de Teotônio e Novo Engenho Velho.

2. Com base nas constatações expostas na referida Nota Técnica, solicito que a SAE atenda às seguintes recomendações:

a) em relação ao reassentamento Vila Nova Teotônio:

i. apresente, no próximo relatório, diagnóstico sobre os motivos que estão levando os reassentados a se desfazerem das propriedades e esclareça como está sendo feita a gestão dos imóveis de propriedade da SAE e qual a destinação desses imóveis;

ii. esclareça sobre as atribuições da SAE para a manutenção do píer e justifique os materiais utilizados em sua construção.

iii. em relação ao Projeto de Piscicultura, no prazo de 60 dias:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

- articule reunião com os participantes envolvidos no projeto, para discussão, esclarecimento e consolidação das informações sobre a estabilidade dos tanques, as condições de funcionamento, organização e manutenção do sistema;
 - apresente laudo técnico referente as instalações dos tanques de piscicultura;
 - apresente análise de sustentabilidade financeira do projeto, contemplando o cenário após a retirada dos subsídios da SAE;
 - realize um levantamento sobre o mercado consumidor, com projeção a curto, médio e longo prazos, até comercialização dos produtos; e
 - realize capacitações e treinamentos complementares para que os reassentados assumam, de forma segura e independente, a administração do projeto, com posterior apresentação de relatório.
- iv. apresente, no prazo de 60 dias, projeto de readequação para fortalecimento da economia do reassentamento, incluindo novas alternativas e possibilidades de geração de renda local e cronograma de ação.
- v. manter o pagamento do auxílio financeiro vigente até que sejam efetivamente estabelecidas as condições de renda na comunidade. A finalização do pagamento deve ser anuída pelo Ibama e pautada nos indicadores de monitoramento.
- b) em relação ao reassentamento Novo Engenho Velho:
- i. realize, no prazo de 60 dias, ações de comunicação e informação, no âmbito do Programa de Comunicação Social, direcionadas aos moradores do reassentamento sobre a área de RL, APP e regularização dos lotes, assim como disponibilize mapas aos moradores indicando às áreas de RL referente a cada propriedade.
 - ii. apresente, no prazo de 60 dias, uma avaliação sobre as atividades desenvolvidas pelo Subprograma de Reorganização das Atividades Produtivas, especificamente sobre o projeto da casa de farinha comunitária, da horta coletiva e do projeto de criação de pirucu, e os motivos que levaram a não consolidação desse projetos na localidade.
 - iii. mater o monitoramento social e econômico no reassentamento, por período mínimo de três anos, conforme recomendação dos pareceres nº 02001.004752/2014-79 COHID/IBAMA e nº 02001.004876/2015-35/COHID/IBAMA.
3. Por fim, notifico a SAE a entregar os produtos que estão sendo reiterados na



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



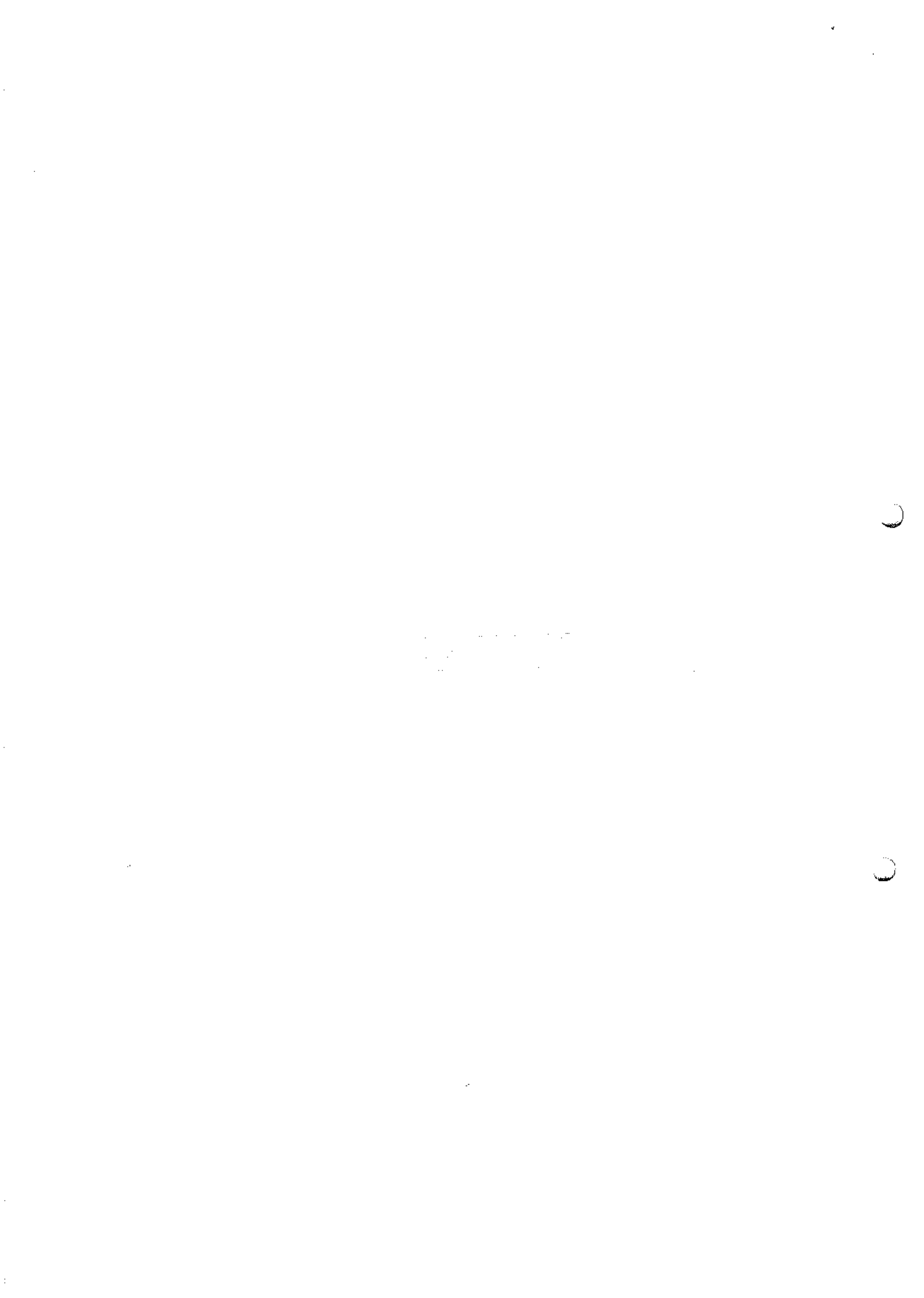
referida NT, no prazo de 30 dias:

- Of. 11704/2015-18 COHID/IBAMA, apresentar avaliação sobre os projetos de geração de renda no reassentamento Vila Nova Teotônio, bem como as condições de utilização da praia e do píer;

- PT 4876/2015-35 COHID/IBAMA, apresentar relatório com laudo técnico, sobre o comprometimento estrutural das residências e o funcionamento das fossas sépticas em todos os reassentamentos, com indicação de soluções e cronograma de execução dos reparos que tenham relação com a SAE.

Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO

MMA/IBAMA/SUPES-RO
Documento - Lic:
Nº 03001005398/2016 - 01
Assinado em: 27/09/16

Neione



RELATÓRIO DE VISTORIA DE CONSTATAÇÃO NLA E NUFLORA/RO/IBAMA Nº 01/2016



1) Identificação dos técnicos:

- 1.1. Emerson Luiz Nunes Aguiar – Analista Ambiental – Mat. 169.868-4 (NLA)
- 1.2. Cícero Vitorino de Souza – Analista Ambiental – Mat. 025.942-0 (NLA)
- 1.3. Roser Keiti Matsubara – Analista Ambiental – Mat.151.164-6 (NUFLORA)

2) Data e duração do evento

- 2.1. Dia: 22.07.2016 – Sexta-feira
- 2.2. Hora do início: 07:00
- 2.3. Hora do término: 15:00

3) Desenvolvimento

- 3.1. Denominação do local vistoriado: Ponte sobre o rio Castanho
- 3.2. Localização: Ramal Santo Antônio (Coordenadas geográficas: S 09°35'58,13" W 065°14'19,01") – Porto Velho – Rondônia

4) Objetivo da vistoria

Averiguar denúncia de construção de ponte, sem a devida licença ou autorização por órgão competente, na localidade supramencionada, pela empresa Energia Sustentável do Brasil S.A. - ESBR, responsável pela construção da UHE Jirau. Bem como, das condições de trafegabilidade do ramal Santo Antônio.

5) Metodologia

A vistoria consistiu em averiguação *in loco*, pela Equipe do NLA e NUFLORA/RO/IBAMA, da situação denunciada. Para tanto, foi realizada uma incursão terrestre, com viatura do IBAMA.

A constatação consistiu em: a) Visita no local acima descrito; b) Registro fotográfico das situações descritas no presente relatório, c) Sistematização das informações coletadas em campo, consolidadas em relatório de constatação.

DIGITALIZADO

MA FWI



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO

6) Relatos da Constatação

No dia 22 de julho de 2016, a Equipe composta por analistas ambientais dos Núcleos de Licenciamento Ambiental e de Flora da Superintendência do IBAMA no Estado de Rondônia – NLA e NUFLORA/RO/IBAMA, se deslocou ao local para averiguar as denúncias encaminhadas ao NLA/RO/IBAMA, por intermédio do Ofício nº 008/2016 – ASPRESCAM – Associação dos Produtores Rurais e Extrativistas do Rio Castanho e Madeira do Abunã – Porto Velho/RO, de 27.06.2016, manifestando preocupação com a segurança dos moradores dos ramais Santo Antônio e Primavera, devido ao dimensionamento da ponte e os potenciais riscos à trafegabilidade, uma vez que a movimentação de caminhões boiadeiros, ônibus e demais meios de transporte e questionando se a empresa Técnica Rondônia de Obras LTDA, contratada da ESBR, teria licença ou autorização para construção de tal infraestrutura.

Na realização da análise documental, consta no Processo 02024.001379/2015-15, iniciado em 16.09.2015, com o protocolo do Documento intitulado IT/JB 1115-2015 (Docibama nº 02024.003309/2015-01) a solicitação da utilização da matéria-prima florestal em toras na melhoria (grifo nosso) da ponte sobre o rio Castanho. A madeira solicitada estava disposta nos Pátios de madeira P1A-02, P2A01, P2A/2B-01, P2B-01, P2D-01, P2D-02 ou 1E-01.

O documento também informa que a ESBR realizou os serviços preliminares de identificação dos trechos que deveriam ser reparados, os levantamentos topográficos, entre outros, além do projeto arquitetônico da ponte. Portanto, a ESBR foi a responsável pela construção da ponte sobre o rio Castanho.

No mesmo processo, por intermédio do documento IT/JB 1178-2015, de 15.09.2015 (Docibama nº 02024.003515/2015-11), a ESBR apresentou a planilha contendo as informações sobre os pátios de estocagem, as espécies existentes e a respectiva volumetria. Também foi informado que as Autorizações de Utilização de Matéria-Prima Florestal – AUMPFs estavam vencidas e que as Autorizações de Supressão de Vegetação – ASV nº 447/10 e nº 530/11 estavam vigentes e foi solicitada, em caráter especial, com a argumentação de período de baixa pluviosidade seria o ideal para “qualquer intervenção, especialmente esta atividade de apoio à comunidade local.” E solicitaram, de forma excepcional, o deferimento para o transporte e a utilização do material, considerando à sua finalidade social e emergencial.

O NUFLORA/RO/IBAMA autorizou a AUMPF nº 1100.3.2015.00002, revalidando as AUMPFs dos pátios P2A01-A/P2A01-B e P5C/5D-01, para a construção da ponte sobre o rio Castanho. A volumetria de madeira autorizada foi de 1.042,370m³, cujas essências estão discriminadas na AUMPF em questão (Anexo 2).

Quanto às ASVs supramencionadas, a COHID/IBAMA informou que não há ASV emitida para o desmate ocorrido na área da APP do rio Castanho, na área respectiva às Coordenadas Geográficas mencionadas no item 3.2. do presente relatório.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO

Quanto à constatação feita em campo foi possível observar que a ponte sobre o rio Castanho possui uma envergadura que, pela movimentação de terra e pelos danos ocasionados na APP do rio Castanho, pela Resolução Conama 237/97, deveria ser passível de Licenciamento Ambiental.

Quando questionado sobre as licenças ou autorizações para a construção da estrutura construída, o Gerente de Meio Ambiente e Socioeconomia da ESBR informou que não foi solicitado nenhuma licença, pois essa estaria no escopo do Programa de Recuperação da Infra-estrutura (sic) Atingida. Inclusive, sendo consignado no Registro de Reunião realizada no dia 23.08.2016, no Ministério Público do estado de Rondônia - MPE/RO.

O programa foi previsto no Estudo de Impacto Ambiental - EIA (Leme Engenharia, 2005) dos AHE Santo Antônio e Jirau, referendado pela Licença Prévia Nº 251/2007. Além de estar previsto na Licença de Instalação - LI nº 621/2009 e na Licença de Operação nº 1097/2012.

Em que pese, sua previsão, o referido programa traz condições para o seu cumprimento.

Observando o item 2.16, alínea "g", da LI nº 621/2009:

2.16. No âmbito do Programa de Recuperação da Infraestrutura Afetada:

- a. **Elaborar e apresentar em até 90 dias um cadastramento das vias vicinais e suas obras de arte atingidas pelo reservatório da UHE Jirau, para uma recorrência de**

50 anos, de forma que seja feito, com a devida antecedência, um programa de relocação que atenda aos atingidos;

Essa é uma das argumentações utilizadas pela ESBR para a construção da ponte, uma vez, que a mesma foi atingida pela Enchente Histórica de 2014, que ultrapassou o tempo de recorrência de 50 anos.

Mas, com relação à necessidade de estabelecer o processo de licenciamento ambiental por órgão competente, o texto é peremptório:

- g. **Os projetos de relocação das vias de acesso, da linha de transmissão de 230 kV, bem como, as supressões vegetais que se fizerem necessárias, sempre que necessário, deverão ser objeto de licenciamento ambiental específico pelo órgão competente, conforme legislação em vigor;**

Portanto, é expressa a obrigação do licenciamento ambiental da obra, principalmente em virtude da supressão de vegetação constatada na oportunidade da vistoria e demonstrado por imagens de satélite, entre o período compreendido entre 21.06.2015 e 27.07.2016, que mostra a evolução do desmatamento na área (Anexo 3 - Mapa das imagens do satélite Landsat 8).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO

Outra argumentação que não tem pertinência quanto a utilização do Licenciamento Ambiental da UHE Jirau para fins de realização de obras da natureza empregada para a construção da ponte sobre o rio Castanho é a determinação prevista no Item 4.26, do Projeto Básico Ambiental – PBA da UHE Jirau, referente ao Programa de Recuperação da Infra-Estrutura (sic) Atingida. No item 4.26.2 (Justificativa): “(v) Trechos de estradas vicinais de acesso a propriedades rurais e acessos à mineradora localizados na margem esquerda.”. Além do disposto no item 4.26.4 (Metas do Programa), cujo uma das metas do Programa seria: “Altear e/ou relocar os trechos de estradas vicinais de acesso a propriedades rurais e de acesso à mineradora, localizados na margem esquerda, que serão inundados pela formação do reservatório”. Em momento algum se refere às infraestruturas da margem direita.

A ponte sobre o rio Castanho, localiza-se na Margem Direita do rio Madeira, há aproximadamente, 5km. (Mapa, Anexo 4). Portanto, fora da área coberta pelas licenças ambientais da UHE Jirau e, por conseguinte, passível de licenciamento ambiental por órgão competente.

Quanto ao acesso no ramal Santo Antônio, as condições de trafegabilidade constatadas pela Equipe do IBAMA, levando em consideração que a vistoria foi realizada em pleno verão amazônico, são péssimas, caracterizadas por buracos, terreno arenoso, muita poeira e algumas partes com atoleiros, sendo um risco para as pessoas que trafegam no ramal.

Outra característica observada no ramal Santo Antônio é grande quantidade de “carreadores” para escoamento de madeiras, muito provavelmente, extraídas de forma ilegal.

Na reunião realizada no dia 23.08.2016, junto ao MPE/RO, com participação do Movimento dos Atingidos por Barragens -MAB, ASPRECAM e Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Velho – SEMAGRIC, a ESBR se comprometeu que doará combustível, material e equipamentos para que a SEMAGRIC realize a manutenção da estrada de acesso no ramal Santo Antônio. A SEMAGRIC se comprometeu, no prazo de quinze dias, a informar os materiais e equipamentos a serem utilizados na manutenção do ramal. Até o momento não foi possível confirmar se foram tomadas as medidas para a manutenção do ramal Santo Antônio.

7. Conclusões / Recomendações

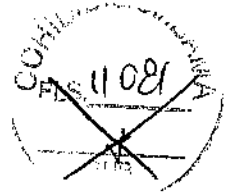
A vistoria atingiu seu objetivo de constatar as condições de trafegabilidade no ramal Santo Antônio e a construção da ponte sobre o rio Castanho.

Quanto à construção da ponte, ficou cristalina a necessidade de licenciamento ambiental por órgão competente, o que de acordo com as informações coletadas e pelos documentos analisados, não ocorreu. Portanto, recomenda-se que seja feita notificação à ESBR para apresentar a documentação comprobatória do licenciamento ambiental da obra e as autorizações para desmatamento, caso não seja apresentada a documentação solicitada, proceda-se multa com base no Decreto Nº 6514/2008:

CE
MT
FAM



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO



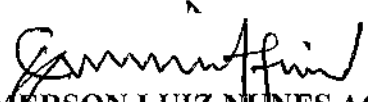
- 1) Art. 43;
- 2) Art. 66;
- 3) Art. 82.

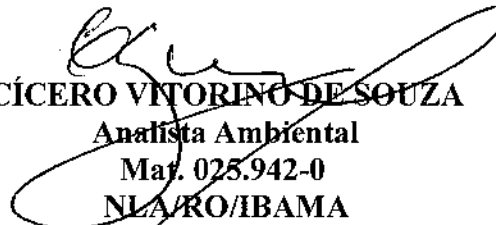
Quanto à construção, pode-se observar que apesar de sua envergadura, a ponte apresenta fragilidades no seu vigamento, tais como: a) placas de metal que unem as peças de madeira que constituem as vigas de sustentação, e b) forma como as madeiras que dão a sustentação à ponte está inadequada. Por não haver a participação de nenhum engenheiro civil na Equipe, faz-se necessária a avaliação da estrutura da ponte, bem como se apresente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Técnico Responsável.

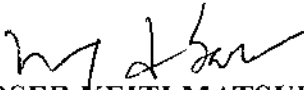
Quanto à adequação da madeira utilizada na construção da ponte, é necessário fazer a identificação microscópica da madeira para saber se as essências são adequadas para construção da ponte e que se apresente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Técnico Responsável.

Quanto às tratativas para melhorias do ramal Santo Antônio, essas estão ocorrendo, inclusive com realização de reunião com MPE/RO. Recomenda-se, que o IBAMA seja informado do *status* dessas tratativas.

É o relatório.


EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
Analista Ambiental
Mat. 169.868-4
NLA/RO/IBAMA


CÍCERO VITORINO DE SOUZA
Analista Ambiental
Mat. 025.942-0
NLA/RO/IBAMA


ROSER KEITI MATSUBARA
Analista Ambiental
Mat. 151.164-6
NUFLORA/RO/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO

ANEXO 1

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO



Foto 3. Derrubada de árvores na APP do rio Castanho.



Foto 4: Dimensão da ponte sobre o rio Castanho.

00

00

mt
e

font.

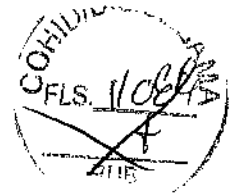


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO



Foto 7: Árvores derrubadas na APP do rio Castanho.

cc
cc
ce
mf
Fm.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO



Foto 8: Construção da ponte sobre o rio Castanho.



Foto 9: Mina d'água, próximo no local da construção da ponte.

CC

CC

cc

fls.

mt



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO

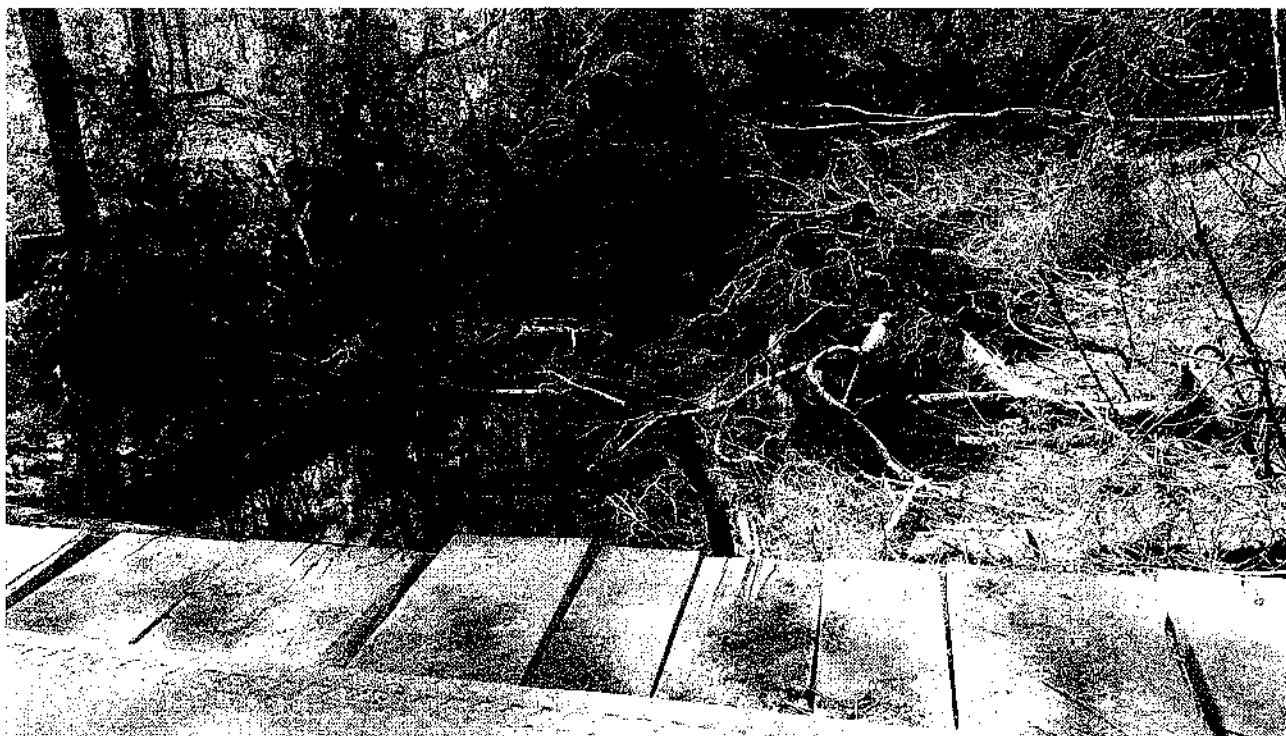


Foto 10. Árvores derrubadas dentro do rio Castanho.

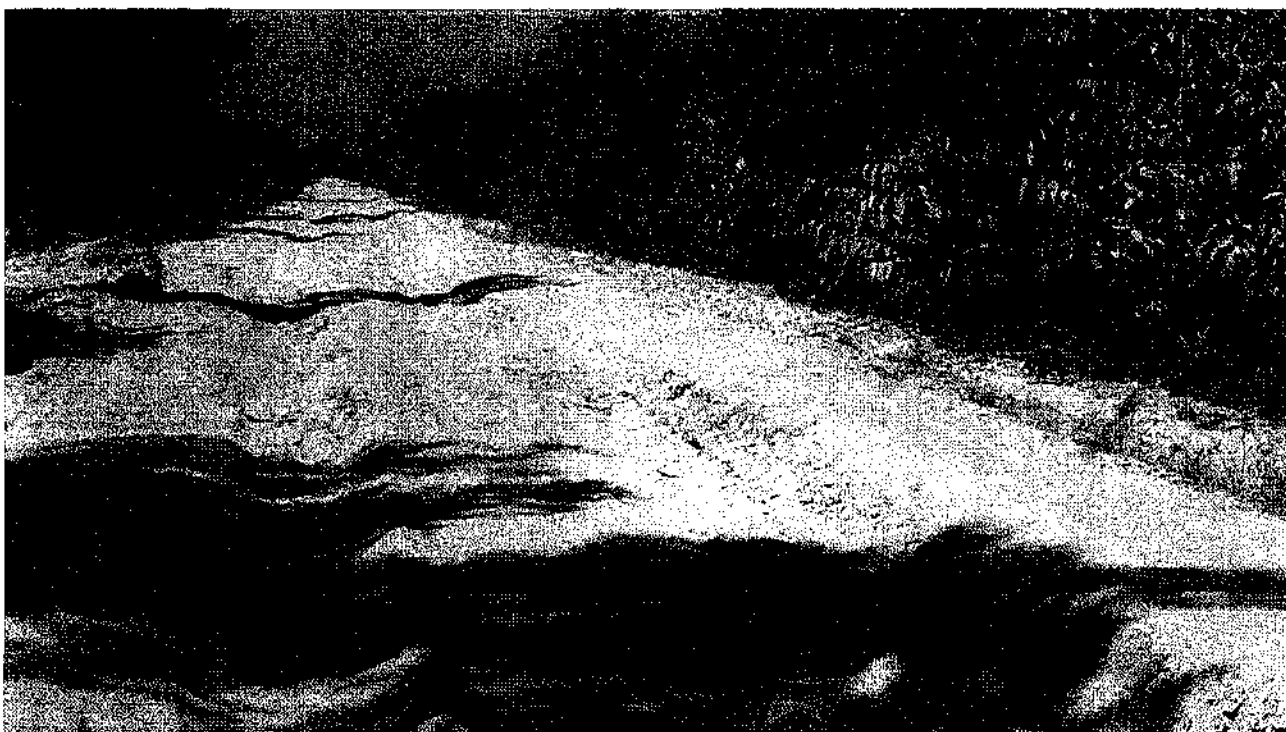


Foto 11. Más condições de trafegabilidade do ramal Santo Antônio, em pleno verão amazônico.

00

00 + 20
00

00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO



Foto 12. Carreador aberto no ramal Santo Antônio.



Foto:13 Visibilidade do ramal Santo Antônio, devido à poeira.

mf



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO



Foto 14: Má condição de trafegabilidade no ramal Santo Antônio.

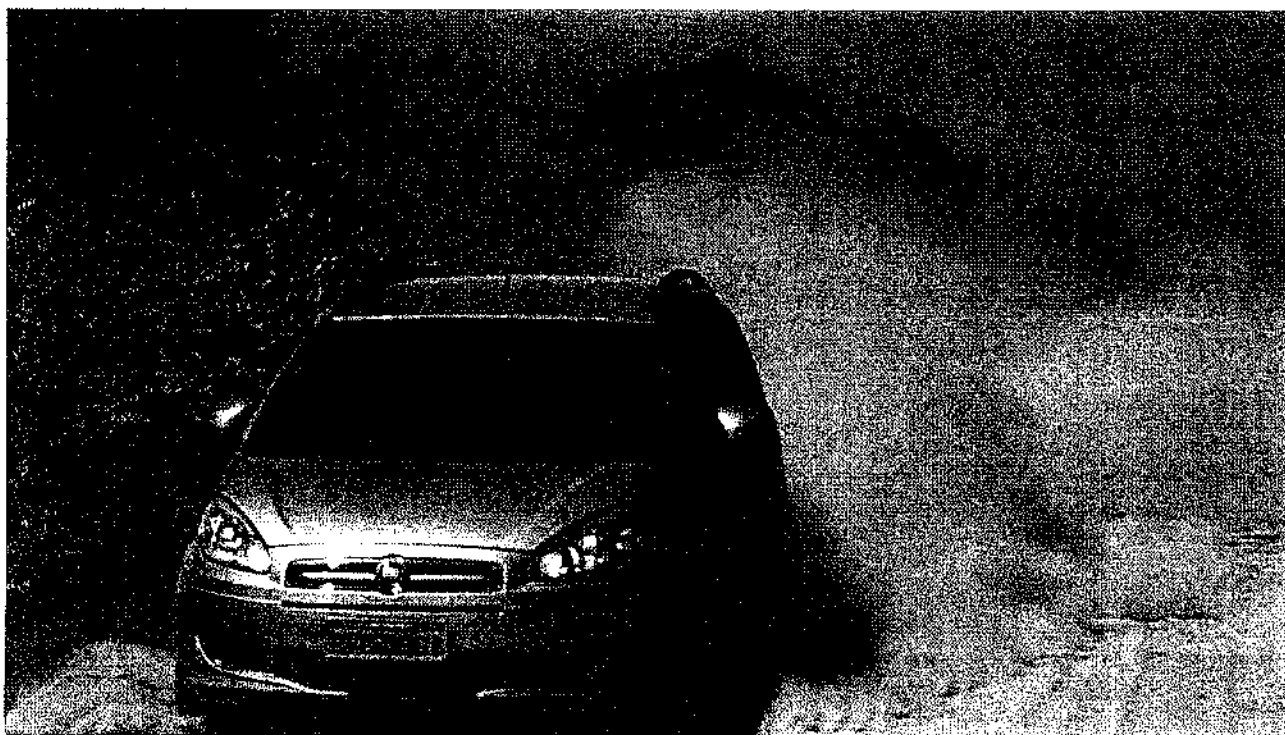


Foto 15: Má condição de trafegabilidade no ramal Santo Antônio.

CC

CC

CC
MA

RF



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO

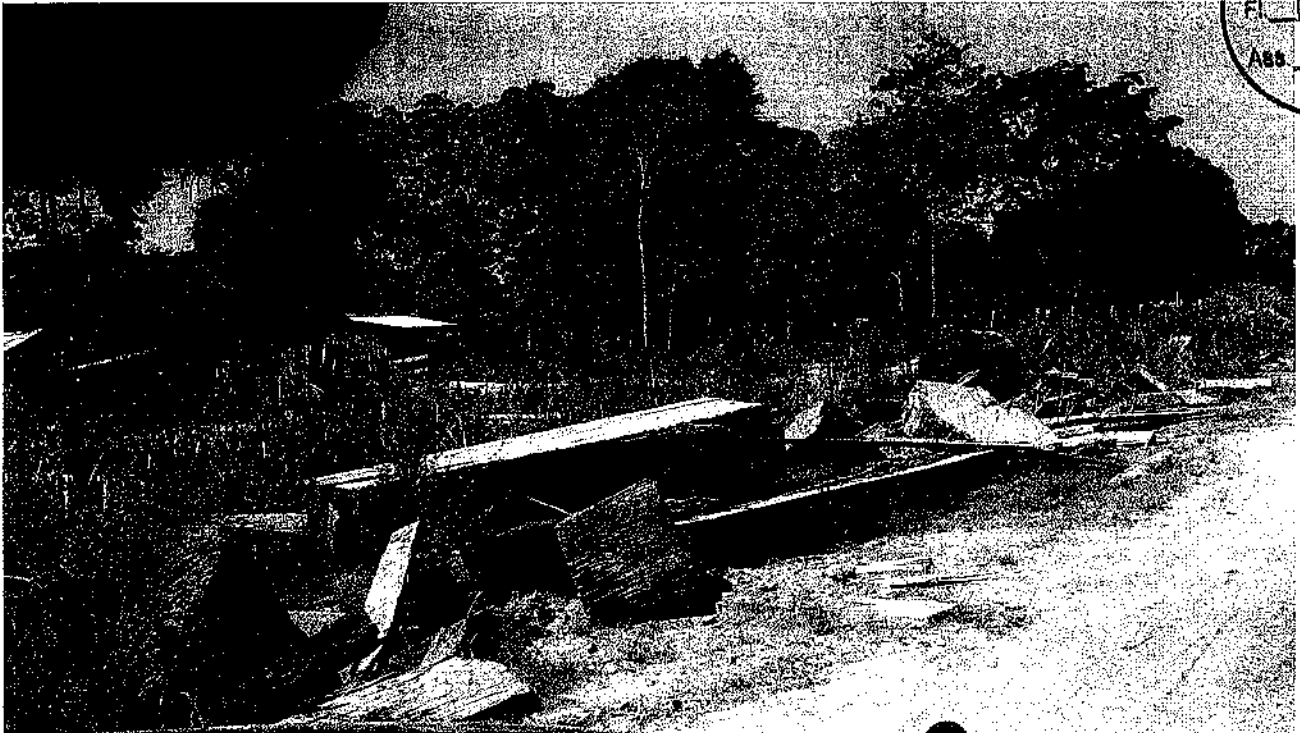


Foto 16: Madeira serrada ao longo do ramal Santo Antônio.



Foto 17: Madeira serrada ao longo do ramal Santo Antônio.

MA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO

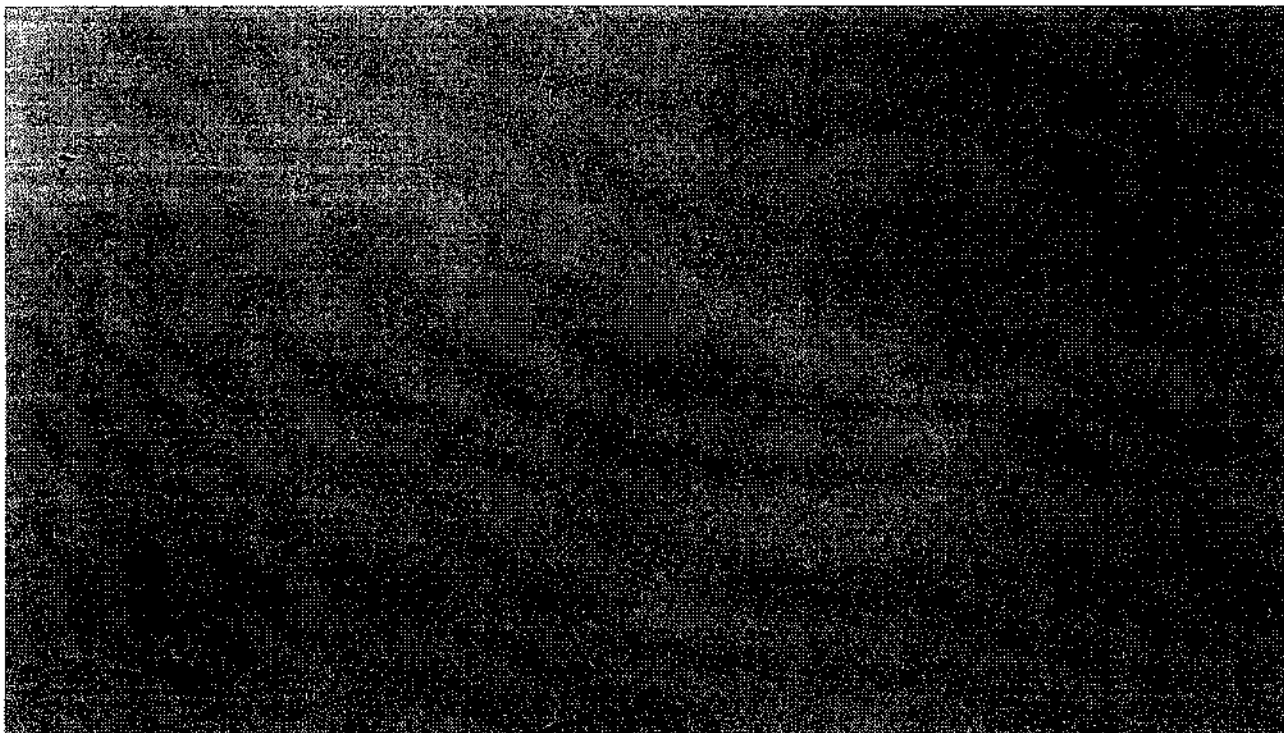


Foto 18: Visibilidade comprometida devido a poeira.

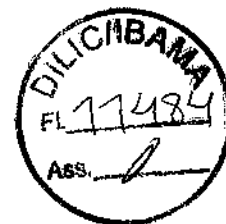
EM ANEXO

Paul.

WCA
E



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO



ANEXO 2

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL
Nº 1100.3.2015.00002, DE 22.09.2015.**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO

EM BRANCO

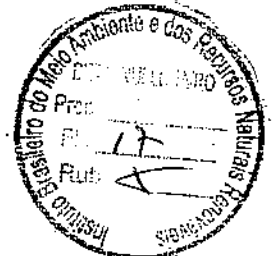


MMA - Ministério do Meio Ambiente

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DIREF - Diretoria de Florestas

SUPERINTENDÊNCIA em PORTO VELHO



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: 1100.3.2015.00002

Emissão/Autorização: 22/09/2015

Validade: 22/09/2016

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A (UHE JIRAU)

CGC / CPF: 09.029.666/0002-28

Résp. Técnico: ANDRÉ GONÇALVES FERREIRA

Latitude / Longitude:

Área Autorizada: 0,000 ha

Área Total: 0,000 ha

Área de Efetivo Manejo: 0,000 ha

Protocolo PMFS:

Protocolo POA:



2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A

Área Total: 2202,630 ha

Endereço: RODOVIA BR 364, S/Nº, KM 824, DISTRITO DE JACI PARANÁ

Município: PORTO VELHO

Latitude / Longitude: 9º 37' 0" / 64º 54' 59"

Área de Reserva Legal: 0,000 ha

Área de Pres. Perm.: 0,000 ha

Proprietários: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A (UHE JIRAU)

CGC / CPF: 09.029.666/0002-28

3. OBSERVAÇÕES

REVALIDAÇÃO DA AUMPF REFERENTE AOS PÁTIOS P2A01-A/P2A01-B, P5C/5D-01. PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO CASTANHO EM BENEFÍCIO SOCIAL.

4. ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Amapá / Parahancornia amapa (Huber) Ducke	2,377	m3	Taxi / Tachigali myrmecophila Ducke	0,933	m3
Amescla-branca / Protium spp.	0,981	m3	Uxiarana / Sacoglottis amazonica Mart.	6,585	m3
Andiroba / Carapa guianensis Aubl.	34,242	m3	#####	#####	#####
Angelim / Andira spp.	17,157	m3	#####	#####	#####
Angelim-da-mata / Hymenolobium excelsum Ducke	20,820	m3	#####	#####	#####
Angelim-pedra / Hymenolobium petraeum Ducke	15,648	m3	#####	#####	#####
Brou / Protium heptaphyllum (Aubl.) March.	1,602	m3	#####	#####	#####
Cachimbeira / Cariniana estrellensis (Raddi) Kuntze	2,077	m3	#####	#####	#####
Cajueiro / Anacardium giganteum Hanck ex Engl.	1,977	m3	#####	#####	#####
Castanheira / Bertholletia excelsa Humb. & Bonpl.	591,570	m3	#####	#####	#####
Cedrinho / Erisma uncinatum Warm.	36,321	m3	#####	#####	#####
Copaíba / Copaifera langsdorffii Desf.	1,333	m3	#####	#####	#####
Cumaru / Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	8,550	m3	#####	#####	#####
Cupiúba / Goupia glabra Aubl.	6,217	m3	#####	#####	#####
Faveira-ferro / Dinizia excelsa Ducke	9,072	m3	#####	#####	#####
Ipê / Tabebuia spp.	3,959	m3	#####	#####	#####
Jatá-vermelho / Hymenaea spp.	8,737	m3	#####	#####	#####
Jatobá / Hymenaea courbaril L.	24,141	m3	#####	#####	#####
Jequitibá / Cariniana legalis (Mart.) Kuntze	7,315	m3	#####	#####	#####
Loureiro / Laurus nobilis L.	1,373	m3	#####	#####	#####
Maçaranduba / Pouteria ramiflora (Mart.) Radlk.	4,263	m3	#####	#####	#####
Matamatá / Eschweilera coriacea (DC.) S.A.Mori	2,604	m3	#####	#####	#####
Mirindiba-bagre / Lakoensia glyptocarpa Koehe	15,935	m3	#####	#####	#####
Muracatiara / Astronium lecontei Ducke	14,641	m3	#####	#####	#####
Pequi / Caryocar brasiliense Cambess.	4,895	m3	#####	#####	#####
Roxinho / Peltogyne angustiflora Ducke	35,043	m3	#####	#####	#####
Sangue-de-drago / Croton salutaris Casar.	9,628	m3	#####	#####	#####
Sucupira / Pterodon sp.	5,012	m3	#####	#####	#####
Sucupira / Bowdichia nitida Spruce	39,778	m3	#####	#####	#####
Tamarindo / Martiodendron elatum (Ducke) Gleason	15,684	m3	#####	#####	#####

5. MATERIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

TORA	1042,370	m3	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####
#####	#####	#####	#####	#####	#####

René Luiz
Superintendente Estadual
30/09/2015

CARIMBO E ASSINATURA DO TÍTULO DE COMPETENTE

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.

Edilene P. Matos
30/09/15

EM BRANÇE



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO



ANEXO 3

MAPA DE EVOLUÇÃO DO DESMATAMENTO NO PERÍODO DE 21.06.2015 A 25.07.2016



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente - MMA
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 Superintendência Estadual em Rondônia - SUPES/RO
 Núcleo de Geoprocessamento - NUGEO



Averiguação das condições de acesso e construção de ponte sobre o rio Castanho (Ramal Sto Antônio) realizado pela ESBR
Data da vistoria: 22/07/2016

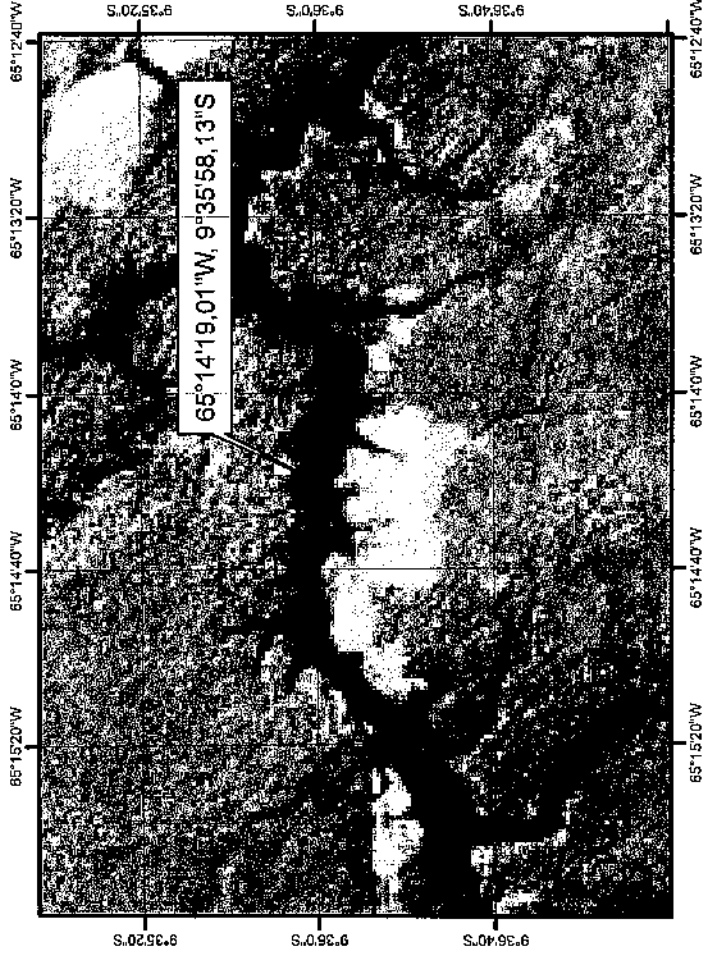


Imagem Landsat 8 OLI/TIRS 233/067 de 21/06/2015
Composição RGB - Bandas 6, 5 e 4

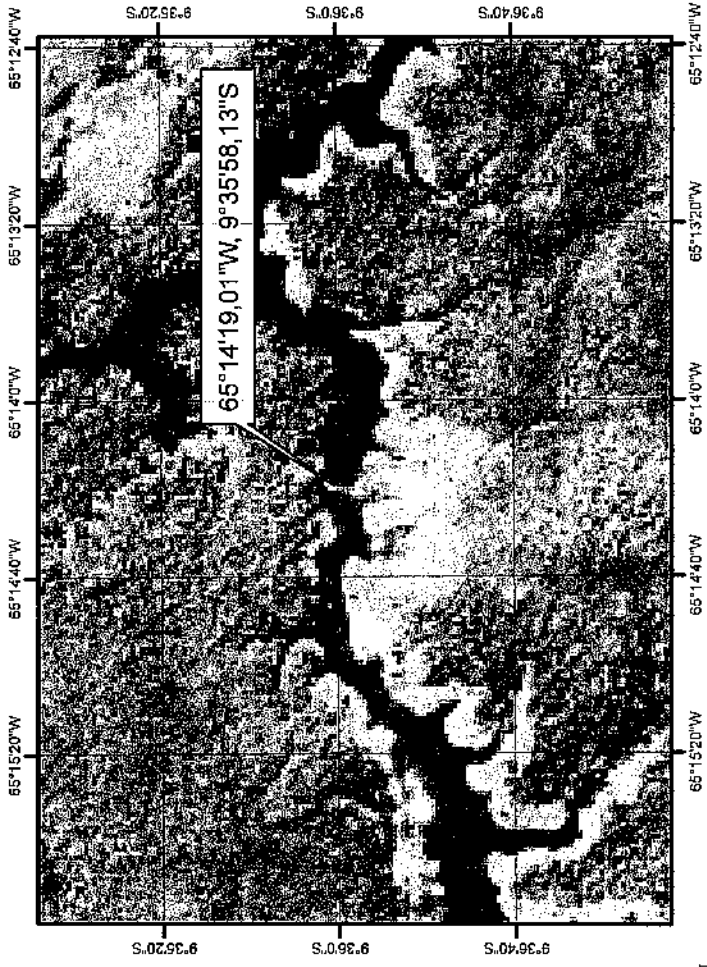
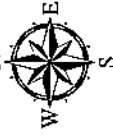


Imagem Landsat 8 OLI/TIRS 233/067 de 25/07/2016
Composição RGB - Bandas 6, 5 e 4



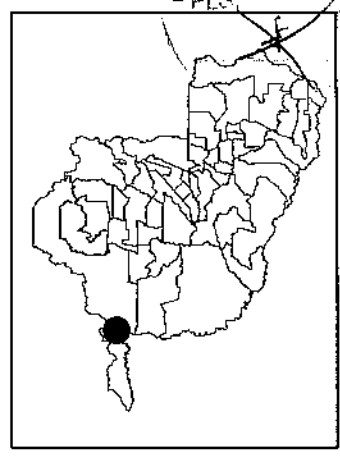
Projeção Universal Transversa de Mercator
 Zona UTM 20 S - Sistema Geodésico SIRGAS 2000

1:50.000

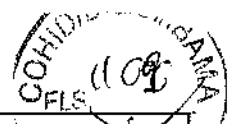


YUP

Data de elaboração: 22/09/2016
 Elaborador: Yuri de Mendonça
 Matrícula: 251338-8



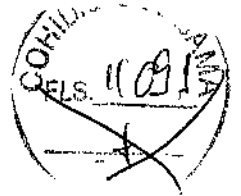
Localização da área em relação ao Estado de RO



3

EM BRANCO

3



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO



ANEXO 4

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO CASTANHO E DISTÂNCIA DO RIO MADEIRA



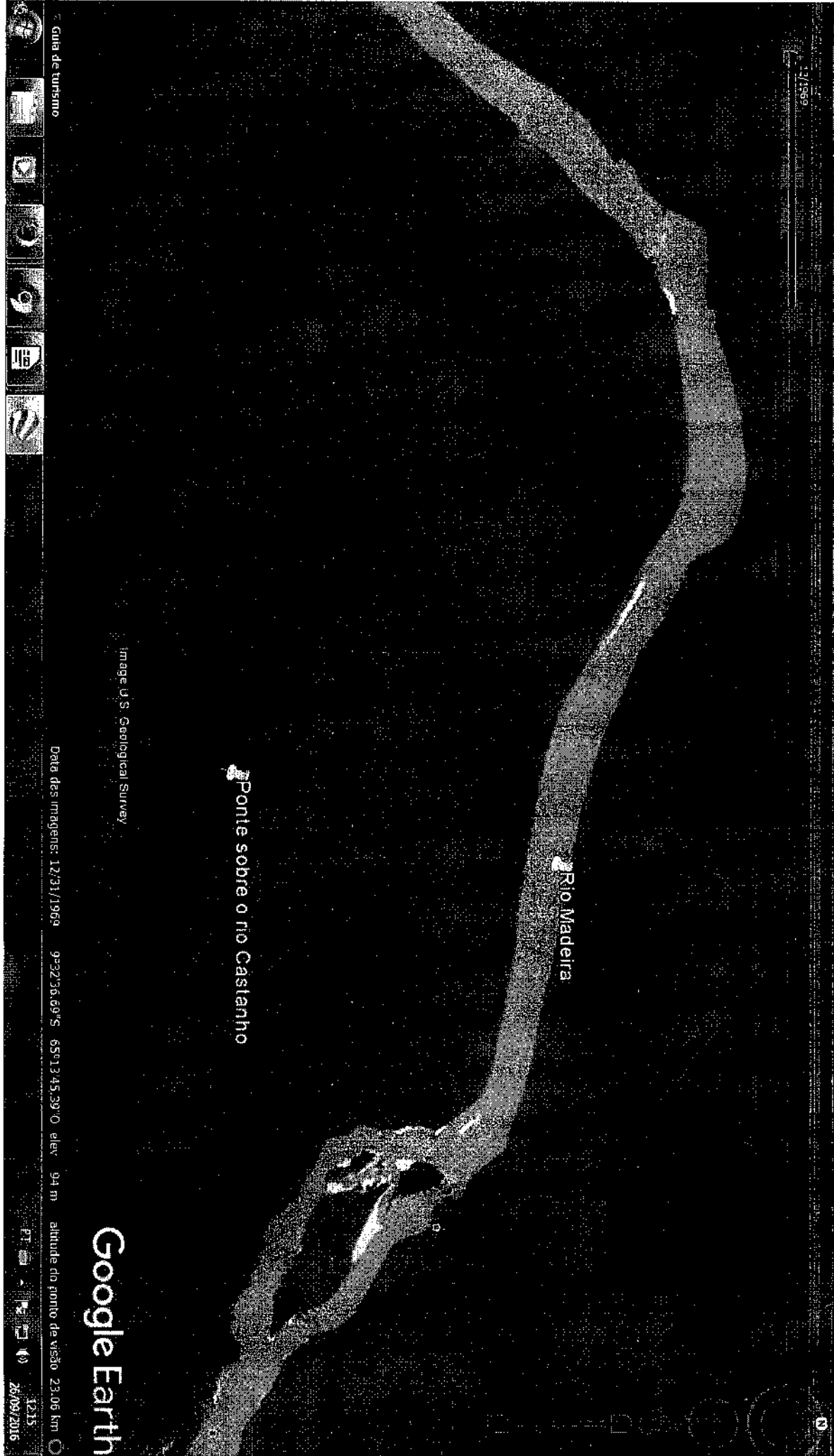
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA – NUFLORA/RO

EM BRANCO

109835
Visualizar Ferramentas
Ajuda
17/11/89
AMAG



Fazer login



Ponte sobre o rio Castanho

Rio Madeira

Image U.S. Geological Survey

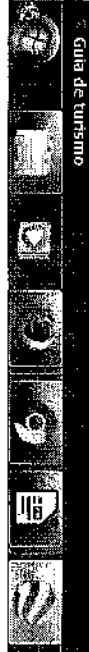
Google Earth

Data das imagens: 12/31/1969

9°22'36.69"S 65°13'45.39"O elev 94 m

altitude do ponto de visão 23.06 km

FT 1215 26/09/2016



Guia de turismo

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM RONDÔNIA
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NLA/RO
NÚCLEO DE FLORA - NUFLORA/RO



REGISTRO DA REUNIÃO REALIZADA ENTRE MPE/RO, ESBR. MAB, ASPRECAM E SEMAGRIC, NO DIA 23.08.2016

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

em defesa da sociedade

Grupo de Trabalho Operacional das Promotorias Cíveis
e da Tutela Coletiva



REGISTRO DE REUNIÃO	
1. APRESENTAÇÃO	
Local: 4º andar, torre II, sala 6ª Promotoria	
Data: 23.08.2016	Início: 15h
Referência: 2016001010014407	
2. OBJETO	
• Ramal Primavera – ponte ramal Santo Antônio.	
3. OCORRÊNCIA	
<p>Iniciado os trabalhos, fizeram-se presente as pessoas abaixo mencionadas. A Dra. Aidee Maria, iniciou os trabalhos relatando o objeto do presente Procedimento Preparatório, o representante do Movimento dos Atingidos por Barragens, João, compareceu neste dia a fim de acompanhar a Associação ASPRECAM sobre a construção da Ponte no Ramal Santo Antônio, a seguir, o presidente da referida associação relatou a preocupação com a estrada do ramal, tendo em vista que a ponte já foi finalizada e a estrada não está adequada, em complemento, o morador Lemes Correira do ramal declarou que o ramal está ilhado, intransitável em razão reservatório do lago da UHE de Jirau, pois estão "encurralados", declarando ainda que estão há 04 anos esperando as mudanças prometidas pela empresa ESBR conforme o Projeto Básico Ambiental. Declararam ainda que a ponte foi feita com madeira inadequada, sendo que a ponte tem aproximadamente 8mt de altura e 45mt de comprimento inadequados a estrada de acesso e não há condições de trafegar no local, sendo que o material não é resistente. Na oportunidade, a empresa ESBR declarou que o projeto da ponte foi baseado conforme projetos já existentes do DER e baseado na última cheia do rio Madeira de 2014, informou ainda que não concluiu as obras devido a manifestação da ASPRECAM no local para paralisar a obra, sendo que falta apenas o encabeçamento da ponte. <u>A ESBR possui licenciamento para esse tipo de atividade expedido pelo Ibama</u>, sendo que a madeira utilizada para construção da ponte foi devidamente licenciada pelo Ibama, estando tando o projeto quanto a execução acompanhadas das respectivas da ART's, documentos estes cujas cópias foram disponibilizadas ao MPE neste ato A Dra. Aidee questionou da ASPRECAM quantas famílias residem no Ramal Primavera, informaram que há aproximadamente 160 lotes. A empresa ESBR informou que quanto aos estudos solicitados pelo Ibama estão em andamento de acordo com o cronograma encaminhado ao MPE, cuja cópia encontra-se às fls. 120-122. A representante da SEMAGRIC informou que em reunião junto a ESBR, esta solicitou a manutenção da ponte, mas infelizmente não puderam realizar a obra em razão da paralisação da construção da ponte e devido a impossibilidade de incluir no cronograma da Secretaria no ano corrente.</p> <p>Restou deliberado:</p>	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

em defesa da sociedade

**Grupo de Trabalho Operacional das Promotorias Cíveis
e da Tutela Coletiva**

- o MPE fiscalizará a obra.
- a ESBR doará combustível, material e equipamentos para SEMACRIG a fim de realizar a manutenção da estrada de acesso no Ramal Santo Antônio.
- A SEMAGRIC informará no prazo de 15 (quinze) dias ao MPE-RO, a contar desta data, a fim de informar os materiais e equipamentos utilizados na manutenção da estrada no ramal.

Eu, Josiane da Silva Vasconcelos, Assessora Jurídica do GT, subscrevi o presente termo.

4. PARTICIPANTES/ASSINATURAS

De ordem da Promotora de Justiça Aídee Maria Moser Torquato Luiz, a presença fica comprovada em lista que vai em anexo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

em defesa da sociedade

Grupo de Trabalho Operacional das Promotorias Cíveis e da Tutela Coletiva

Reunião realizada no dia 23 de agosto de 2016, às 15h, na sala da 6ª Promotoria, no 4º andar, torre II.

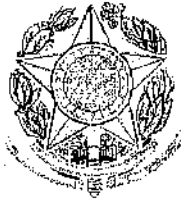
ED

ASSINATURA POR EXTENSO	INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA	E-MAIL	TELEFONE
José Marcos Rodrigues Dutra	MA B	joamvdutra@gmail.com	99311-5329
SILVANO RODE DE OLIVEIRA	ASPRECAM	<i>[Signature]</i>	9.9855-1922
Belens Corrêia do Brasil	" " "	<i>[Signature]</i>	95697945
Adriene Corrêia	ASPRECAM	Adriene.Corrêia@hotmail.com	999978560
Verônica Fraz de Santos Neto	ESBR	Veronica.fraz@gmail.com	9958-4347
Cláudio Freytes	ESBR	claudio.freytes@engemaster.com.br	9.9911-6694
Facotimor	ESBR	Facotimor@PEFAP/OS-PCS.COM.BR	99963-1100
MARIA CLEONICE GOMES DE ARAUJO	SEM AGEIC	m.c.g.olajipe@hotmail.com	9.99815203
APRILIA ZANON	MPE - RO		3216-3700

CONFIDENCIAL
FLS. 1109

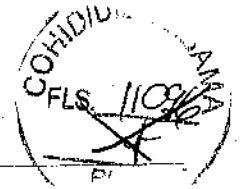
11492
1

claudiney.freitas@energia.sustentavel.do.brasil.com.br
069.99911-6694



PR-RO-00022116/2016

DIGITALIZADO NO IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

OFÍCIO n. 3540/2016-MPF/PRRO/PRDC

Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental – IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede
70818-900 – Brasília/DF
(tel; 61-3316-1212)

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo: OF	
NE. 02001. 015	381/2016-91
Recebido em: 20/10/2016	
Assinatura <i>[Handwritten Signature]</i>	

Assunto: Inquérito Civil 1.31.000.001187/2012-89.

Senhor Diretor,


Cumprimentando-a cordialmente, solicito, com fulcro no art. 8º, II da LC 75/93, as seguintes informações: (i) as pendências da SAE em relação ao procedimento de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, no tocante ao cumprimento das condicionantes ambientais e sociais, incluindo o remanejamento da população atingida; (ii) as multas já aplicadas por descumprimento das condicionantes; (iii) a relação das ações já efetivadas; (iv) a relação das ações em andamento. Todas relacionadas a compensação ambiental e social da UHE Santo Antônio; (iv) outras informações julgadas pertinentes acerca da questão.

Fixo prazo de 30 (trinta) dias úteis para resposta, contados a partir do recebimento (§ 5º, art. 8º da LC 75/93).

Raphael Luis Pereira Bevilaqua
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão

A CGENE:

Para providências e demais encaminhamentos.



Renato Martins Carvao
Técnico Administrativo
Matricula: 2175993
DILIC/IBAMA

21/10/2016

A COHID,

Para atendimento do Of.º: 3540/16/PRD/PRD:

- Solicito prestar informações para instrução
IG. 1.31.000.001187/2012-89.


Raul Quintade
Coordenador Geral de Infraestrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA
26.10.16

A equipe 1, para elaborar
relato em Ofício DILIC,
considerando:

- 1) Atualização do remanso
e cronograma de remanso-
mento de populações atingidas
(remanso e app);
- 2) Atualização de remanso e
readequação da malha amparal
de dinâmica de águas subterrâneas;
- 3) As competências da ANA,
para definição dos regimes de
outorga, neste caso, em relação
do projetos;
- 4) A restrição operativa de cota,
enquanto houver UC com
possibilidade de impacto;


5) Enviar cópia da autua
de infração já emitida;

6) Enviar último parecer de
acompanhamento de conduta
e relatório de reitoria;

7) Enviar relatório de acompanhamento
das Oficinas informativas;

8) Verificar, junto à COMV, qual
é o status atual da
compressão ambiental.

21/11/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Atendido em
18.11
F

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
THOMAZ MIYAZAKI DE TOLEDO
Of. 3540 - IC 1.31.000.001187/2012-89 - PRDC
SCEN TRECHO 2 - ED. SEDE
70818-900 - BRASÍLIA/DF
(TEL.: 61-3316-1212)

ENV/PR-RO-00002841/2016

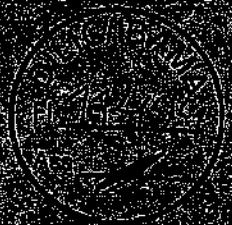
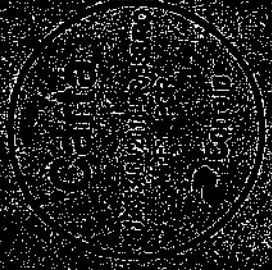
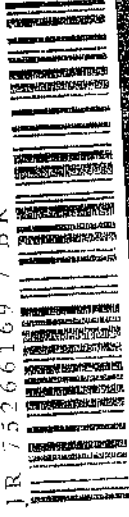
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



AR MP

PESO / WEIGHT (kg)

JR 75266169 7 BR

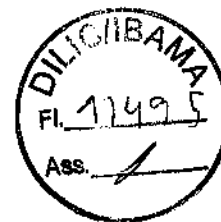


[Redacted]

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. ABERT. 02001.000109/2017-19 COHID/IBAMA

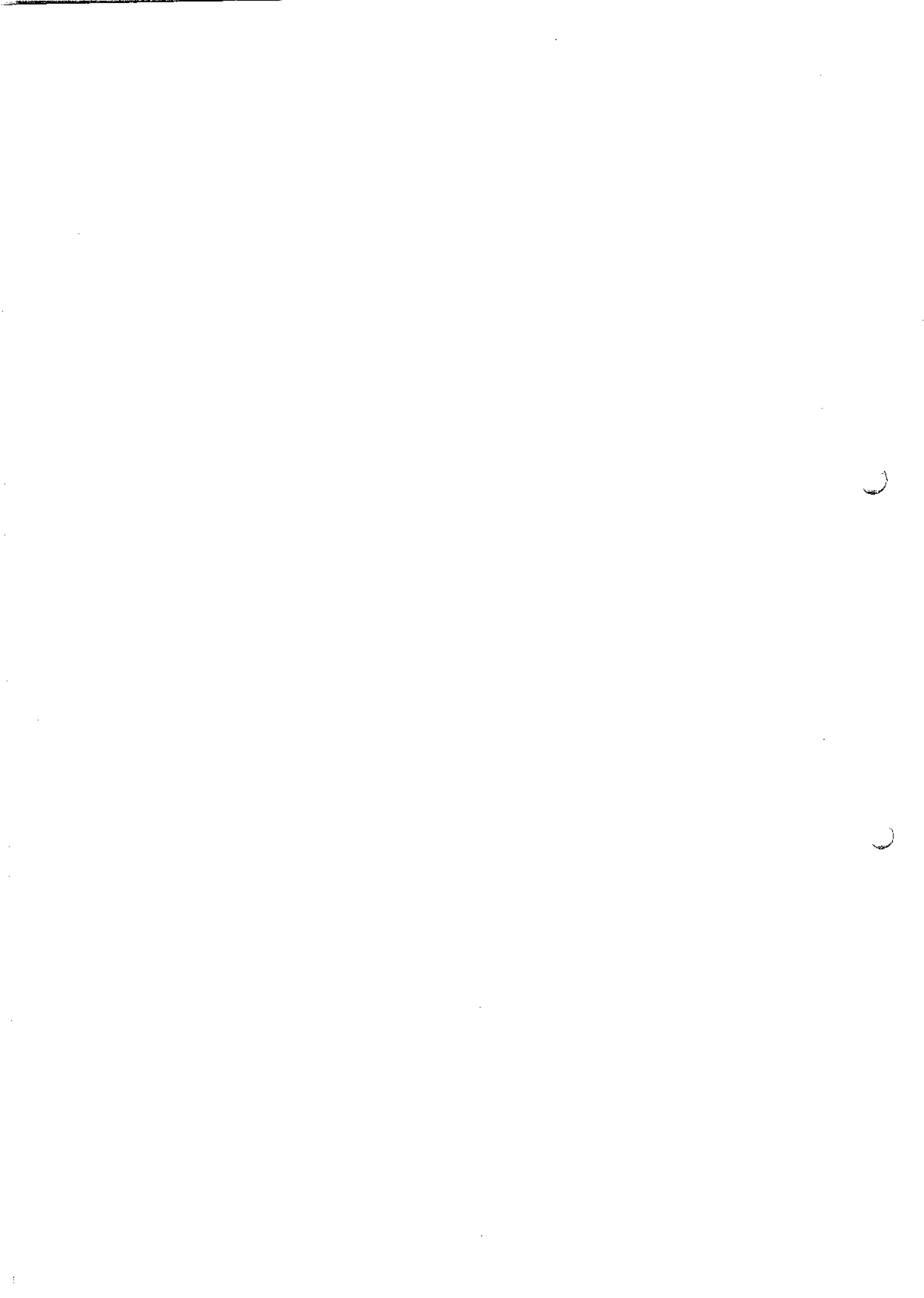
Brasília, 25 de janeiro de 2017

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.000508/2008-99. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para à Coordenação de Hidrelétricas.

Atenciosamente,

EDUARDO WAGNER DA SILVA
Analista Ambiental da COHID/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2017, procedemos ao encerramento deste volume nº LIX do processo de nº 02001.000508/2008-99, contendo 158 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº LX. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

